

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	5\$000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifacio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria Geral do Interior.—2ª secção.—Circular.—Capital Federal, em 23 de Setembro de 1893.—N. 1223.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—De accordo com o que propoz o Inspector Geral de saúde dos portos, resolveu o Governo:

1º Que sejam considerados suspeitos de cholera-morbus todos os portos hespanhões, italianos e francezes, continentaes e insulares, na Europa e na Africa, incluindo o porto de Tanger, no Oceano Atlantico;
2º Que as embarcações procedentes dos mencionados portos, directamente ou por escala, só sejam recebidas nos da Republica depois que tiverem sido submettidas ao devido tratamento sanitario no Lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.

Estas resoluções applicam-se aos navios que sahirem dos referidos portos a contar do 14 deste mez.

3º Que fica prohibida, até ulterior deliberação, a entrada, no Brazil, de immigrants qua de hoje em diante partirem da Hespanha.

O que vos communico para os fins convenientes, confirmando meu telegramma de hoje datado. Saude e Fraternidade.—Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria Geral do Interior.—2ª secção.—Circular.—Capital Federal, em 23 de Setembro de 1893.—N. 1224.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—De accordo com o que propoz o Inspector Geral de saúde dos portos, resolveu o Governo:

1º Que sejam considerados infecionados de cholera-morbus os portos de Grimsly e suspeitos os demais portos das Ilhas Britanicas;

2º Que as embarcações procedentes dos mencionados portos, directamente ou por escala, só sejam recebidas nos da Republica depois que tiverem sido submettidas ao devido tratamento sanitario no Lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.

Estas resoluções applicam-se aos navios que sahirem de Grimsly e Hull a contar de 3 do corrente mez, e dos outros portos a contar de 11.

O que vos communico para os fins convenientes, confirmando meu telegramma de hoje datado. Saude e Fraternidade.—Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria Geral do Interior.—2ª secção.—Circular.—Capital Federal, em 23 de Setembro de 1893.—N. 1225.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—De accordo com o que propoz o Inspector Geral de saúde dos portos, resolveu o Governo:

1º Que sejam considerados infecionados de cholera-morbus o porto de Hamburgo e suspeitos os demais portos allemães não só dos Mares do Norte e Báltico, mas tambem dos rios que desagüam nos mesmos mares;

2º Que as embarcações procedentes dos mencionados portos, directamente ou por escala, só sejam recebidas nos portos da Republica depois que tiverem sido submettidas ao devido tratamento sanitario no Lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.

Estas resoluções applicam-se aos navios que sahirem de Hamburgo a contar de 8 do corrente mez, e dos outros portos a contar de 13.

3º Que fica prohibida, até ulterior deliberação, a entrada, no Brazil, de immigrants qua, de hoje em diante, partirem da Alemanha.

O que vos communico para os fins convenientes, confirmando meu telegramma de hoje datado. Saude e Fraternidade.—Fernando Lobo.

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1893

Officios:

Ao inspector do Thesouro—Recommendo-vos que seja entregue a Collectoria de Sant' Anna do Mattos, a disposição do mesmo municipio, a quantia de 1.500.000 rs, destinada a reparar os danos causados pela ultima enchente do açude Arapua.

A entrega deve ser feita pelo Administrador da meza de rendas de Macão e em duas prestações de 750.000 rs, uma no corrente mez de Outubro e outra no mez de Novembro proximo.

—Ao juiz districtal de Pau dos Ferros—Comunicando-vos que, por acto desta data e tendo em vista o accordo do Superior Tribunal de Justiça, resolvi, nos termos do § 3º do art. 43 da Constituição Estadual, declarar avulso o juiz de direito dessa comarca, Bacharel Paulino de Araujo Guedes, recommendo-vos que assumas o exercicio da vara de Juiz de Direito, communicando-o ao juiz de direito declarado avulso e passando o exercicio da vara districtal a quem competir, nos termos da lei.

Ao Cidadão Antonio Teixeira de Medeiros, 1º Juiz Districtal da Villa de Arez.—Em resposta ao vosso officio do 1º do corrente, no qual me consultas si o exercicio do 1º Juiz Districtal deve ou não prolongar-se até 31 de Dezembro do corrente anno, mesmo que o haja assumido em 4 de Outubro de 1892, na forma do decreto n. 15 de 29 de Agosto d'esse anno; declaro-vos que o exercicio da vara districtal compete, até o fim do corrente anno civil, ao 1º Juiz, cabendo o referido exercicio nos annos de 1894 e 1895, successivamente ao 2º e 3º e observado as substituições o disposto no art. 15 da lei n. 23 de 15 de Setembro deste anno, assim concebido: «Observadas substituições reciprocas nos termos do art. 85 da lei n. 12 de 9 de Junho de 1892, são supplementes dos juizes districtaes:»

1º O Presidente da Intendencia Municipal;
2º O Vice Presidente da mesma;
Os demais intendentes municipais na ordem da respectiva votação, sendo, no caso de igualdade desta, preferido o mais velho.

EXPEDIENTE DO DIA 14

Officios:

Ao dr. Chefe de Policia:—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 464 de hontem datado, autorizo-vos a mandardos fazer, a 4 a quantia de 83.190, os pequenos reparos de que precisa o escaler da policia do porto desta capital.

Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos para os devidos fins, que, nesta data, autorizei ao Dr. Chefe de Policia, a mandar fazer, a 4 a quantia de 83.160, conforme o orçamento junto, os reparos de que precisa o escaler da policia do porto desta capital.

EXPEDIENTE DO DIA 16

Officio:

Ao inspector do thesouro—Comunico-vos, para os devidos fins, que o juiz de Direito da comarca do Poty, bacharel José Theotônio Freire, reassumido no dia 30 de Setembro ultimo, o exercicio de seu cargo, visto haver terminado a comissão de que se achava incumbido na comarca do Caicó.

EXPEDIENTE DO DIA 17

Officios:

—Ao mesmo—A vista da conta junta, mandai pagar, em termos, ao artista Manuel José da Silva, a quantia de 10.000 rs., proveniente do feitiço de dois instrumentos para a aula de desenho geometrico do Atheneo Rio Grandense.

Ao mesmo—Comunico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o cidadão Pedro Avelino, assumiu, em data de 20 do corrente, o exercicio do lugar de official do Gabinete.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Manoel Moreira Dias, juiz de Direito da comarca do Martins, participou-me haver, em data de 6 do corrente, reassumido o exercicio de seu cargo.

—Ao mesmo—Recommendo-vos que, a vista dos documentos juntos, mandeis pagar ao Amanuense da Secretaria da policia Bezerra Bezerra Cavalcante, a quantia de 83.150, importancia despendida com os reparos de que se fizeram precisos no escaler da policia do porto

—Ao mesmo—Recommendo-vos que providencias no sentido de ser paga, ao cidadão Fortunato Rufino Aranha, a quantia de 24.450, proveniente do objecto do expediente por elle fornecido a Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, durante o mez de Setembro ultimo; e bem assim ao cidadão Augusto Carlos Wanderley, a de 10.000, importancia resultante de legendas em papeis destinados ao expediente da mesma Secretaria, como vereis das contas juntas.

Dia 20

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio:

Ao inspector do Thesouro—Para os devidos fins, remetto-vos, do ordem do governador do Estado, o incluso termo de exame procedido nos calçados fornecidos as praças do Corpo Militar de Segurança, pelo contractante Joaquim Deolindo Martins.

EXPEDIENTE DO DIA 23

Officio:

Ao Presidente do Superior Tribunal de justiça—De ordem do Governador do Estado, communico-vos para a vossa sciencia, que, nesta data, foram expedidas as convenientes ordens ao inspector do Thesouro do Estado, no sentido de ser satisfeito o que solicitastes em officio n. 143 de 21 do corrente, que fica assim respondido.

—Ao dr. Chefe de policia—De ordem do Governador do Estado communico-vos para vossa sciencia que nesta data foram expedidas as

necessarias ordens ao Thesouro do Estado no sentido de ser paga ao amanuense dessa repartição Eusebio Bezerra Cavalcante, a quantia de 83.150 rs., importancia despendida com os reparos que se fizeram precisos no escaler da policia do porto, conforme solicitastes em officio n. 481 de 3 do corrente, que fica assim respondido.

ACTOS OFFICIAES

Dia 16 de Outubro

O Governador do Estado resolve designar o 1º. Escripturario do Corpo de Fazenda Theodozio Paiva, Capitão José Getulio Teixeira de Moura e Alferes Antonio Pereira do Brito, para, em comissão, examinarem, amanhã, na Secretaria do Corpo Militar de Segurança, cinco caixões contendo calçados para as praças do mesmo corpo, e bem assim 14 cunhetes e um pacote de cartuchos desembalados.

O Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o § 3º do art. 10 da Lei n. 20 de 25 de Junho do anno passado, e tendo em vista o que solicitou o Inspector do Thesouro em officio desta data sob n. 386 e as demonstrações que o acompanharam, resolve abrir um credito suplementar da quantia de 36:664\$166 réis ás verbas do § 9º n. 3 e 10 n. 4 do art. 2º da mencionada Lei, para occorrer as insufficiencias das que foram votadas ás citadas verbas; sendo 6:577:780 réis á verba «Hygiene e Caridade Publica.» e 30:086:386 réis á verba «Corpo de Fazenda».

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado para reger a cadeira de ins, trução primaria do sexo masculino, da Villa de Flores, o cidadão Honor de Souza Lemos.

Por portaria da mesma data, foi nomeado para reger a cadeira de instrução primaria do sexo masculino da Villa de Pão dos Ferros, Antonio de Souza Martins.

Dia 23

O Governador do Estado resolve conceder ao cidadão Laurindo Alves da Silva a exoneração que solicitou do cargo de Tabelião Publico do districto de S. Miguel da comarca de Pau dos Ferros.

DESPACHOS

Dia 18 de Outubro

Vicente Ferreira da Costa—Justifique-se.

Dia 23

Laurindo Alves da Silva—Defendido, com o acto desta data.

Dia 24

D. Joanna Olympia do Rego Barros—Ao Dr. Director Geral da Instrução Publica, para informar.

EDITORIAL

A REVOLTA DA ARMADA

TELEGRAMMAS

Rio, 23.—Governador—Ante-hontem houve bombardeio entre «Aquidaban» e Willegaignon contra fortalezas da barra. Foi por essa occasião que uma bala atirada de Nictheroy fez explodir um dos depositos de polvora e munições dos revoltosos, estabelecido na ilha Mocangué. Hontem e hoje revoltosos não praticarão hostilidades, apesar do fogo continuo que fortaleza S. João tem feito contra Willegaignon.—M. do Interior.

Rio, 28.—Governador.—Hoje não houve hostilidades.—M. do Interior.

Rio, 28.—Governador.—Por decreto desta data foi prorogado o estado de sitio no Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, S. Catharina e Rio Grande do Sul até 30 de Novembro. Saudações.—M. da Justiça.

Rio, 29.—Governador.—Calma relativa nestes dous ultimos dias. O governo dos Estados Unidos da America do Norte demittio o commandante da sua força naval neste porto, por ter visitado o chefe da revolta no «Aquidaban». Facto muito significativo em favor do governo da União e desanimador para os revoltosos, e seus adeptos. Saudações.—Coronel Valladao.

Rio, 2.—Governador.—Alguns grupos revoltosos tentaram antehontem desembarque em Nictheroy, sendo repellidos. Hontem e hoje não houve hostilidades.—M. do Interior.

Ao nosso illustre amigo, honrado juiz de direito da comarca do Caicó, dr. Domingues Carneiro, apresentamos cordiaes saudações pelo seu enlace matrimonial, realizado a 14 do mez p. findo.

Acompanhado de crecido numero de distinctos cavalheiros o integro magistrado chegou áquella cidade, onde os seus amigos prepararam-lhe festiva e brilhante recepção

A REVOLTA

Tristes, extraordinariamente dolorosas, para to los os que sinceramente desejam ver este bello e opulento Brazil engrandeuido e prospero, são as noticias que continuam a chegar do Rio de Janeiro.

A nossa capital atada é theatro dos acontecimentos que, ha quasi dous mezes, enlutam o coração da Patria.

A parte da armada revoltada, sob o commando do contra-almirante Custodio de Mello, está ainda a dar ao Paiz e ao Mundo o mais funesto e desgraçado exemplo de falta de disciplina, de pouco amor a esta terra e arrastando á morte innumeras victimas, sacrificadas aos seus caprichos e desmedidas ambições.

E o que mais dó é que, no meio dos marinheiros revoltados, estão muitos dos que outr'ora, em dias melhores, souberam com valor e coragem desafrontar a honra nacional e escrever na nossa historia paginas brilhantes, de um heroismo admiravel, na campanha do Paraguay.

Marinheiros audazes, que viram as suas frentes heroicas tostadas pelo sol da gloria, entre o fumo de batalhas memoraveis, são esses mesmos que empenham-se hoje em arrachisar o Paiz por meio de uma revolução, sem antecedentes que a justifiquem; sem bases na opinião sensata e ordeira, que acima de tudo quer a paz publica.

Sem antecedentes que a justifiquem, dissemos nós, e é uma verdade. Está ahí para comprová-lo o juizo insuspeito do Sr. Ruy Barboza, que é um dos mais intransigentes adversarios do Marechal Floriano Peixoto, e que afirma em seu manifesto publicado na «Nacion» e transcripto nos jornaes do Rio que «a revolução de 6

de Setembro foi uma verdadeira surpresa para elle, para o Paiz.

E porque foi uma surpresa? Por que não havia actos do governo que autorissem o recurso extremo do movimento armado, porque o governo não tinha ultrapassado as orbitas da Constituição e das leis, no exercicio dos poderes de que se acha investido.

Nestas condições, a revolução, a cuja frente achava-se o Sr. Custodio, foi um crime, e o poder legitimamente constituído não podia absolutamente ceder a ella, sem quebra de sua dignidade. Resistiu e resistirá com honra: a salus publica assim o exige.

Da garganta dos canhões dos navios revoltados podem continuar a ser arremessadas, perversa e cruelmente, as balas que não cessar a existência de muitos homens úteis á familia e á sociedade, de muitas senhoras respeitáveis, de muitas crianças innocentes; mas o povo da bella capital brasileira tudo supportará para que sejam salvos os bríos da Patria, a dignidade do governo legal, as instituições democraticas, tão seriamente ameaçadas. Disto não se exuberantes prôbias o enthusiasmo e a coragem com que todos os seus habitantes accorrerão ao apello feito pelo governo, logo nos primeiros dias da revolta, enthusiasmo e coragem que recrudescem sempre, a proporção que os navios sublevados redobram de ardor no ataque á cidade.

Cheio de ensinamentos proveitosos e edificantes é esse procedimento digno da população fluminense no momento actual, em que procura-se desvirtuar a Republica, implantando entre nós, filhos da livre America, um poder despótico, uma tyrannia desfachada com o pomposo nome de reivindicação constitucional.

Gritem embora os especuladores politicos, os que estão sempre prontos á adherir á apothecar aos que vencem que o governo federal é o responsável pelos acontecimentos que os bons brasileiros deploram: o futuro attendará com quanta correção procederam os que agora oppoem-se a que seja entre nós iniciado o periodo dos pronunciamentos, o começo das dictaduras, que tem sido tão fataes a todas as republicas hispano-americanas.

Nós não queremos senão a paz, diziam os homens a quem foi entregue a direcção da Franca depois da proclamação da republica de 1870, quando, após a vergonhosa capitulação de Sedan, Napoleão, le petit, viu ruir o throno em que se havia sentado. E, apesar do desejo que mostravam os patriotas francezes, viram-se obrigados á continuar a guerra franco-allema, que tão desastrosa lhes foi.

Estamos em idênticas circumstancias.

Não queremos senão a paz; e no entanto os revoltosos obrigam-nos a sustentar a luta, luta sanguinolenta, de irmãos contra irmãos!

Essa posição que foi imposta pelas circumstancias ao governo da União, será mantida, custe o que custar.

São grandes os prejuizos que ella nos acarretará; muitos annos estacionará o nosso desenvolvimento, principalmente económico; mas por cima de tudo está a honra da Patria, a manutenção das instituições republicanas: salus publica suprema lex.

Nossos cumprimentos ao nosso honrado amigo, distincto official do Corpo Militar de Segurança, capitão Miguel Seabra, que vem de desempenhar a commissão, de que foi encarregado na comarca do Caicó.

Commercio e Finanças

PAUTA

THEOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 30 de Outubro a 4 de Novembro de 93

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Includes items like Agulhente em cacheca, Algodão em rama, Algodão sujo ou residuo.

Table listing various goods and their prices, including Borracha, Careças de algodão, Banha de porco, Carne secca, Café, etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thesouro do Estado, em 1.º de Novembro de 1893.

Table showing financial data for CAIXA GERAL, CAIXA DE LETTRAS, CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUÇÃO, and CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS.

Pagamentos feitos do dia 1.º a 31.º

Table listing various public expenses such as Instrução Publica, Congresso do Estado, Governo do Estado, etc.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 1.º de Novembro de 1893.

O Thesoureiro—Francisco H. de Mello. O Escrivão da Receita e Despesa—Theophilo Moreira Brandão.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão ordinaria do dia 2 de Outubro de 1893. A's onze horas da manhã, na sala do Sr. Inspector, presentes os membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, foi aberta a sessão.

EXPEDIENTE:

Offícios: Do Excm. Governador. Estado do Rio Grande do Norte—Palacio do Governo, Natal, 28 de Setembro de 1893. N. 522—Comunicou-vos para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Ceará Mirim, bacharel Francisco de Sales Meira e Sá, reassumiu no dia 15 deste mez o exercicio de seu cargo.

—A Contadoria. Estado do Rio Grande do Norte, Palacio de Governo, Natal, 29 de Setembro de 1893. N. 321. Comunicou-vos para os devidos fins, que o bacharel Felipe Nery de Brito Guerra, juiz de direito da comarca de Macaé, participou-me haver entrado no dia 26 deste mez, no gozo de 15 dias de licença, que lhe concedi com o ordenado, a que tiver direito. Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

que não foram aceitos nesta Meza de Rendas, em 21 de Setembro do meu collega e predecessor Manoel Onofre Pinheiro. Os conhecimentos n.ºs 5 e 21 da Estação Fiscal do Catolé do Rocha um rubricado por O. Lima—e o outro por Carvalho—extrahidos, o primeiro e o 20 de Outubro do anno passado e o segundo em 21 de Novembro do mesmo anno, não foram aceitos pelo meu collega sem duvida pelo vicio da assignatura do respectivo Agente. Os conhecimentos ministrados por essa Estação Fiscal são sempre assignados pelo respectivo agente com a rubrica—H. Freitas—como é que os de numero 6 e 21 vem assignados por Freitas?—Freitas—vêde bem; é com letra tremida e diferente da uzada.

Os de n.ºs 57 e 58 da Estação Fiscal de Souza, rubricados o primeiro por—Carvalho—e o segundo por Cayatante—acusando o primeiro oito cargas de algodão em pluma pelas quizes foram pagas litra e dois mil reis de direito e o segundo duas saccas de algodão tambem em pluma, cujas direitas importaram em tres mil reis, são assignados somente por Silveira (Escrivão) quando em muitos outros conhecimentos passados por essa mesma Estação e que são aqui accetados sem embargo a firma daquelle funcionario é—S. Silveira.

Não comprehendendo o motivo pelo qual no primeiro conhecimento, isto é, no de n.º 57 foram cobrados trezentos e dois mil reis de direitos sobre oito cargas de algodão, regulando cada uma mil e quinhentos reis, preço inferior ao das primeiras.

Pois haverá lei que obrigue a pagar desproporcionadamente a mesma taxa sobre os mesmos direitos? Esses vicios, essas irregularidades, levariam sem duvida o meu collega a não accetiar os tres conhecimentos com leveza a mim e a todo exactor e agente fiscal que bem se compenetrar da sua missão. Sobre o conhecimento n.º 68 da Estação Fiscal de Belém, relativo ao anno de 1892 e rubricado por Rabello—nada posso informar-vos por não me ter sido elle apresentado.

Antes de receber a vossa portaria e os modelos dos verdadeiros talões da Parahyba proprios para exportação, foram submettidos á minha apelação diversos conhecimentos que não tem correspondentes nos referidos modelos. Entre outros lembro-me dos seguintes: Talões n.ºs 54 e 55 da Estação Fiscal de S. João de Souza, rubricados por Norat (?) e assignados por Pinheiro e guarda fiscal Cesario Pedro de Freitas em lugar do Escrivão, e diversos da Estação Fiscal de Lajezeiras rubricados por—A. Caetano formado muito grande e que leu impressos no centro as palavras importação e adições... vindo de...

...Raspão o prefixo—im da palavra—importação—e substituem-os, pelo prefixo—ex—criação as palavras—adicionaes e vindos de que são substituidas por estoutas—conduzidas para—e assim viciadas embora, são utilizadas na exportação talões de conhecimentos feitos manifestamente para importação. Mas como segundo vos referi, esses talões não encontram correspondentes nos modelos fornecidos pelos proprios Sr. Inspector do Estado da Parahyba, dos quaes não constão as rubricas de Norat e A. Caetano, não serão aceitos nesta Repartição, com forme vossa recomendação.

E isto, Cidadão Inspector, o que me cumpre relatar-vos, deixando no merecido olvido os dizeres e comentarios desagradaveis ao amor proprio dos Agentes Fiscaes da Parahyba, que, com tristeza, tenho ouvido se fazer alugas e por aquelles mesmos que são aqui portadores de talões controversos; comentarios e dizeres, entretanto, bem poderão nada mais exprimir do que o mallogro de alimentados interesses.

O Administrador.

Bento Praxedes Fernandes Pimenta

Remetido por copia ao Sr. Inspector do Thesouro Estadual da Parahyba, dando-se logo as necessarias providencias exigidas pelo caso.

BALANÇO

Depois do expediente, os membros da Junta passaram-se para a casa forte do Thesouro, e áhi em cumprimento da Lei, examinaram a escripturação, balancaram os caixas, verificando que durante o mez de Setembro ultimo a despesa effectuada attingiu á importância de 42.639,661, assim descreminha da nos seguintes:

Table with 2 columns: Item, Value. Lists various budget items like Divida publica, Instrução Publica, Congresso do Estado, etc.

Ficará nos cofres os saldos verificados na importância de 139.647,209

Concluido o balanço, o Sr. Inspector mandou a-hier o pagamento a todos os funcionarios publicos inclusive os officiaes e praças do corpo militar de segurança, recomendando a fiel observancia da Tabela de 21 de Julho de 1892.

Organizado o competente balanço, foi este remetido ao Excm. Governador do Estado.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.

Abracamos o nosso bom amigo e dedicado correligionario, José Dubeux, recém-vindo do estado de Pernambuco.

O nosso distinctissimo amigo e pres timoso correligionario, Fabricio Maranhão, publica, na secção competente, um brilhante artigo, cheio de alyvez e dignidade, pulverizando a misarável calumniosa dos rateiros que debalde tentam macular a reputação do honrado cidadão, nosso estimadissimo chefe, Excm. Dr. Pedro Velho.

CARAPETÃO

O publico aprecie a força do desabuso do correspondente desta cidade para o O Paiz na Capital Federal.

O finado barão de Cotegipe disse uma vez: mentiroso como um telegramma.

Nunca semelhante conceito teve mais exacta applicação do que em face dos despachos telegraphicos, expeditos desta cidade e publicados pe-

lo O Paiz, em suas edições de 15 e 16 do mez passado.

Eis o primeiro:

Natal, 14. Uma força policial cercou hontem o Atheneo, impellido o ingresso dos estudantes....

Não ha nesta cidade um homem serio que seja capaz de firmar, com a responsabilidade de seu nome, tão revoltante inexactidão.

Nem se poz cerco ao Atheneo, nem tão pouco se impidio alli o ingresso dos estudantes—é o que sabem todos os que prezam a verdade e a honra. Os factes passaram-se de modo muito diverso, segundo já foram largamente explanados e acham-se no dominio publico.

Dispensamo-nos de commental-o, entregando ao juiza do leitor a verdade do correspondente.

Não menos, porém, do que esse, é pyramidalmente quaresmal o segundo despacho.

Leiam e pasmem:

Natal, 15.—Chegou o senador José Bernardo que teve grande recepção. O tribunal declarou avulso o juiz de direito de Pau dos Ferros, causa da desambargada Espirito Santo.

Deixando de parte a grande recepção que teve o tenente coronel José Bernardo, recebido por 13 pessoas, os rapazes do Seridó inclusive, onde foi que nesta terra, ou em qualquer parte, a mais desbragada calumnia já lançou esse abjecto jacto—de haver a minima relação entre o acto do Tribunal, declarando avulso o juiz de direito de Pau dos Ferros, e a desavença a que se refere o correspondente? Como se a-dultera, assim, um facto, e impudentemente affronta-se á verdade?!

Da cidade do Martins, onde se achava em gozo de licença, chegou á esta capital o nosso amigo e correligionario, tenente José Severino, digno official do Corpo Militar de Segurança.

TELEGRAMMAS.—Belém, 21 de Outubro de 1893.—Governador.—Saudo-vos. Reina plena paz em todo Estado. As classes conservadoras continuam hypothecar franco apoio ao patriotico governo do Marechal Floriano que nobremente se bate pela integridade da Patria tão vilmente perturbada por brasileiros desnaturalizados—Eduardo Ribeiro, Governador.

Rio, 26—Circular.—Aos Governadores dos Estados. Tendo sido declarados limpos os portos francezes, exceptuados Brest e Colonia São Luiz Senegambia, as embarcações salidas contarhoje terão livre pratica no Brazil, depois de rigorosa vizita sanitaria.—Ministro do Interior.

São Luiz, 27—Governador.—Comunicou-vos que nesta data tomei posse do governo deste Estado na qualidade de 1.º vice governador. Saudo-vos.—Cassimiro Junior, Vice Governador.

Rio, 27—Governador do Estado.—Honrado alta confiança Marechal Floriano acabou assumirmos cargo Ministro Relações Exteriores. Neste posto, vago pela renuncia da Dr. Carlos Carvalho, procurarei corresponder á quella confiança e prestar nossa Patria os serviços que exige sua situação actual. Para isso conto com vosso decidido concurso. Saudo-vos.—Cassiano Nascimento.

Um doloroso golpe acaba de ferir o coração do nosso mui presado amigo, o distincto engenheiro Dr. Junqueira Ayres, que, apesar dos acurados desvelos de illustre facultativo, vio fallecer-lho nos braços innocente filhinho. Sentimentalmo-l-o por tão profundo golpe.

D' O Paiz de 15 de Outubro:

O dia de hontem, se não foi decisivo para a victoria definitiva da causa legal, foi contudo desastroso para os revoltosos.

Em 3 horas e 18 minutos da madrugada quando da fortaleza de Santa Cruz foi disparado um tiro para fóra da barra.

No silencio da noite o troar do canhão repercutia dolorosamente por toda a cidade, ouvindo-se ate ás mais afastadas arrabaldes, arrastando ao som do reparador milhares de familias e levando o sobresalto e o terror na onda da sua propria vibração aos corações das mães e das esposas.

Era um vapor que pairava fóra da barra—presume-se que o Pullas—e, como se mostrasse em attitude duvidosa e hostil, como que a querer forçar a entrada, foi repellido pelo fogo da barra, que rompeu immediatamente, contando-se nos primeiros 20 minutos 53 disparos.

De fóra viam tambem alguns tiros, ao que parecia, mais para entreter a attenção dos artilheiros de Santa Cruz e Lago desviada para fóra da barra, do que para prejudicar effectivamente, pois que as alças não estavam reguladas e as balas cahiam a grande distancia dos alvos.

O holophote de S. João projectava o seu fôco luminoso sobre o navio, que estava corria em direcção ao sul, naturalmente para com o Paiz do Assucar proteger-se contra essa luz, que assim auxiliava os artilheiros na fixação das pontarias.

Cinco minutos de silencio succederam-se...

Enquanto isto se passava para fora da barra...

Então das fortalezas correram as outras baterias...

Dizem-nos que quando a primeira bala acertou...

Desses, o unico que conseguiu escapar foi o Sr. Eugenio...

Livrando-se dos tiros, foi nadando até que extenuado...

No facto, interrogado disse que a bordo do Uranus...

Afirmou que, sendo suspeito a bordo, o fuzil seguiu...

Acrecentou que a quantidade de suspeitos a bordo...

Quando a tripulação e os passageiros viram que o navio...

Logo se desprenderam do vapor, que como uma ave...

Quanta dessa gente não haverá fallecido ali na semi...

O que conseguiram embarcar no escaler vieram demandando...

A's 6 horas da manhã cessou Santa Cruz o fogo...

De bordo do Aquidaban, que voltou para a Armazém...

Logo de Santa Cruz, da Lage e S. João responderam...

O Aquidaban e o Trajano saíram dos ancoradouros...

Então de Nietheroy os parques de artilherias começaram...

Seriam 8 horas da manhã e os dois navios de guerra...

Santa Cruz disparava também de vez em quando...

O Jacary e a Guanabara foram a esse tempo rebocados...

Uma bala foi cahir nas baterias de Santa Cruz...

Iludido por esse motivo, pensamos nós, foi o coragemado...

como se imaginava, virou de bordo, offerecendo...

Em Villegaignon cabiam frequentemente balas e pessoas...

O Aquidaban, voltou lentamente para a ponta da Armazém...

Até as 10 horas continuaram as fortalezas em fogo...

Tal foi em resumo, o combate de hontem, eertamente...

D'O Paiz de 17:

Esti omos ante-hontem em Sepetiba. Levavamos o desejo...

Deixamos de parte certas notas, de sua natureza reservadas...

Quando chegamos á enseada de Sepetiba, o pequeno saccó...

Estes soldados da Republica, trasaviados pelo Sr. Coura...

Vinham fatigados da travessia, horrorizados pelo canhoneio...

Contaram os desgraçados que no primeiro momento de horror...

Com o olhar acompanhavam ansiosos os movimentos da embarcação...

Então o instincto de salvação, superando o terror, fel os dezer...

Relativamente a defesa daquelle ponto do littoral, podemos assegurar...

Já se achava no prelo o nosso numero de sabbado ultimo...

Como verá o publico, os dignos moços, justamente melindrados...

Eis o telegramma:

«Fortaleza, 27.—Redacção «Republica».—Os alumnos da Escola Militar do Ceará...

- Francisco do Rego Monteiro, Miguel Machado, Luiz Souto Filho...

Falleceu, na cidade do Martins, a virtuosa consorte do nosso honrado amigo...

Seguiu para o Rio de Janeiro o nosso distincto amigo, engenheiro dr. Henrique Schutel...

Desejamos-lhe prospera viagem.

SECÇÃO LITTERARIA

NOITE DE INSOMNIA

Si je mettais en vers mon infernal tourment. Comme un habit de nuit qu'endosse une geante...

Morreu em mim a crenga no Porvir. Bem como a folha cae ao sol do outono...

No sorvedouro negro da amargura. No desengano alroz, na dor, no nada...

Sosinho e triste,—quero ver agora. Se alguma coisa o coração deseja...

Ria o feliz. Em sua liberdade. Pode escarnecer e pode gargalhar...

Tudo o que eu tinha de sagrado e santo. O amor da gloria e sol da inspiração...

Tudo cabio e tudo jaz sem luz. Neste deserto frio e solitario...

E vivo assim,—se a vida é não gozar. O orvalho doce que alimenta as flores...

Setembro, 1893. H. Castriciano.

COLUMNA LIVRE

Sr. Redactor:

A campanha diffamatoria que se está fazendo contra o governador do Estado...

A sua posição de homem politico e chefe do governo é o motivo dessa triste empreitada...

Entretanto, como sou informado por um amigo, que um periodico dessa capital apontara...

Em 1º de Junho de 1893, meu irmão Augusto Severo, em transacção feita com o Dr. Amaro Cavalcanti...

Se julgão, pois, ter descoberto uma maa, explore-ma, certos de que vai longe o dia...

Ha tempos tambem se procuram, perfidamente, fazer crer que o governador do Estado...

Mas, voltando ao assumpto destas luthas, seria o Dr. Amaro Cavalcanti o inspirador...

Devo fazer-lhe a justiça de não o sappor capaz de uma acção que, por sobre inqualificavel...

Dissendo-me, é certo, que o tenente coronel José Bernardo affirmara a alguém...

Tambem não dei credito a essa versão. Maturo e ignorante como eu, o sr. José Bernardo...

Quem quer que fosse, porém, o honrado informante, não é para invejar-lhe nem a esperanza...

Atual, se o articulista — que não li — é portador de algum accerto meu, para quem quer que seja...

Eis a minha residencia: Municipio do Canguaretama, engenho Ilha.

29-10-93. Fabricio Maranhão.

A HONRA E A DISCIPLINA DO CORPO MILITAR DE SEGURANÇA

A especulação não entrou, nem entrará jamais nesta corporação. Antes de tudo, todos nós...

tantas referencias e allusões veladas, que não podem, sem deslouro n'isso, passar sem os devidos reparos...

Nenhum official, nenhum inferior do Corpo pode preoccupar-se com o facto de promoções...

Quanto a retirada do Commandante do Corpo e ao illustre substituto...

Não ha crise nesta corporação, mas ha bastante honra e disciplina...

Finalmente e abordando o ponto ao mesmo tempo mais grave...

Natal, 1º de Novembro de 1893.

- Francisco de Paula Moreira, Miguel Augusto Seabra de Mello, Manoel Lins Caldas Sobrinha...

AO PUBLICO E AO COMMERCIO

O abaixo assignado, agente de leilões matriculado pelo Meretissimo Tribunal do Commercio...

A taxa da commissão não pode ser fixa, devendo ser estipulada conforme a natureza do trabalho...

Os committentes que se quizerem utilizar de sua incumbencia...

Agencia de leilões do Natal, 3 de Novembro de 18.3.

O agente, Manoel Joaquim de Amorim Garcia.

Henrique Schutel, retirando-se para a capital Federal e não tendo podido...

COMPANHIA LIBRO TYPOGRAPHICA NATALENSE

De conformidade com as resoluções tomadas pela respectiva Assembléa Geral...

que trata o art. 147 do Decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891.

Natal, 28 de outubro de 1893.

Angelo Roseli,
Director Presi Jente.

A ***

Criança. Eu vi-te tão linda,
Que lougo por ti fiquei,
Queres saber, tero anjo
A razão porque te amei?

Um dia vi-te a janella
— Cabellos ao vento
E desde então, á tua pós,
Prostou-se o meu pensamento.

Vi-te ainda mais de perto
Quando outro dia passei
De teus labios um sorriso
Prendeu-me, e louco ti amei,

Já não te lembrás? eu vi-te
A tardinha passear,
E no meu intimo jurei
Não mais deixar de te amar.

Sem ver-te sinto a tristeza
Meu coração comprime
Olha-me sempre, criança,
Terás, mimosa, á sorrir,

Que assim serei tão feliz
Como ardente o meu amor;
Louca criança adorado
Botão de esplendida flor.

Lupicino Barros.

EDITAES

O Dr. Alberto Maranhão, secretario do Governo etc.

Faz saber que, de ordem do Exm. Governador do Estado e em observancia á lei n. 33 de 15 de setembro do corrente anno, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para, por esta secretaria, serem apresentadas as propostas para extracção de loterias do Estado. O contracto a realisar com o proponente que melhores vantagens offerecer será feito, nos termos da citada lei, pelo prazo de tres annos, começando a vigorar do primeiro de janeiro de 1894.

Natal, 20 de outubro de 1893.

O Tenente Coronel Commandante da Guarnição, publica para conhecimento de quem interessar possa o seguinte:

DECRETO DE INDULTO

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás condições em que se acham as praças do Exercito que tiveram a infelicidade de desertar, apartando-se de suas bandeiras, resolve, usando da autorisação que lhe confere o artigo 48, § 6 da Constituição, indultar as referidas praças que se acham sentenciadas ou por sentenciar, pelo crime de 1.º ou 2.º deserção, e bem assim as que, tendo commetido esse crime, se apresentarem ás respectivas autoridades dentro do prazo de dous mezes, contados da publicação do presente decreto, em cada uma das comarcas da Republica. — Floriano Peixoto, Antonio Eneas Gustavo Galvão. — Capital Federal, 27 de Setembro de 1893. — Assigno — Pedro Antonino Nery, Tenente Coronel. — Conforme, Joaquim de Abreu Potemgy, alferes secretario interino.

THESOURO DO ESTADO

DIZIMO DE PESCADO

O Sr. Inspector deste Thesouro manda fazer publico que nos dias 23, 24 e 25 de Novembro proximo abrir se-ha a concorrência publica para ter lugar a arrematação do dizimo do pescado, produção do anno de 1894, segundo o disposto no artigo 4. da Lei n. 20 de 25 de Junho de 1892.

Os interessados deverão comparecer á asta publica, que se procederá neste Thesouro, perante a Junta Administrativa da Fazenda nos tres dias consecutivos de 23 a 25 d'aquelle mesmo mez.

As fianças para garantia da Fazenda só serão acceitas no Thesouro se forem prestadas:

1. Em dinheiro;
2. Em apolices da divida publica, federal ou estadual;
3. Em Titulos de credito, ou acções de companhias, cujos capitães ou juros sejam garantidos pelo Go-

verno da União ou pelos estados federados; e, nesta hypothese, a juizo da Junta Administrativa;

4. Em joias ou metaes de valor equivalente ao preço da arrematação, que se fizer:

No caso, porém, de se realizar a arrematação a dinheiro á vista, sendo ella approvada definitivamente pelo Governador do Estado, o licitante terá direito ao abate de um por cento, calculado sobre as quantias recebidas com relação aos prazos fixados para o pagamento das respectivas letras; tudo nos termos da Lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891;

Não serão acceitas propostas ou lances de quaesquer pessoas, que por ventura se tenham manifestado por qualquer modo contra os legitimos interesses da Fazenda.

E para constar mandou-se affixar o presente edital nos lugares mais concorridos desta cidade e municipios do interior e publicar pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de Outubro de 1893.

O Secretario da Junta.

Miguel R. de Moura Soares.

O Senr. Inspector d'este Thesouro manda fazer publico que, em virtude da autorisação do Exm. Governador do Estado contida em officio de 27 do corrente sob n. 548, se acha aberta a concorrência para ser contractado o fornecimento de cem bluzas de algodão azul americano e igual numero de calças da mesma fazenda, para serem distribuidas aos presos de Justiça, recolhidos ás cadeias de diversas localidades d'este Estado, conforme a requisição do Dr. Chefe de Policia em officio n. 483 de 26 d'este mesmo mez.

Os proponentes, depois de cautionarem a importancia de 400\$000 reis, deverão comparecer perante a Junta Administrativa da Fazenda em sessão de 16 de Novembro p. vindouro ás 12 horas do dia, com suas propostas selladas e em cartas fechadas.

E para constar mandou-se affixar o presente nos lugares mais publicos d'esta cidade e publicar pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte em 30 de Outubro de 1893.

O Secretario da Junta,

Miguel Raphael de Moura Soares.

ALFANDEGA

O Inspector d'Alfandega faz publico ao Commercio desta praça e a quem interessar possa que está autorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda a comprar cambias em favor dos nossos Agentes financeiros em Londres.

Alfandega do Estado do Rio G. do Norte, 28 de Outubro de 1893.

O inspector,

Germano Antonio Machado

Da ordem do Ilm. Senr. Inspector d'esta Repartição faço publico os editaes abaixo:

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que por deliberação da junta administrativa d'esta Repartição, d'esta data, foi prorogado até 30 de junho de 1894 o prazo marcado para a substituição das notas de 100\$000 e 500\$000 da 5.ª estampa, de 500\$000 e 200\$000 da 6.ª estampa e 20\$000 da 7.ª estampa, e bem assim o da substituição dos bilhetes de todos os bancos que os emitiram sobre notas do Thesouro, carimbados, substituindo em tudo o mais o edital de 30 de maio deste anno. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1893. — M. A. Galvão.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

Faço saber, para conhecimento de todos, que por deliberação da junta

administrativa d'esta Repartição, finda em 30 de junho de 1894 o prazo marcado para o recolhimento dos bilhetes de todos os bancos, quer de base metalica, quer de base de apolices, ficando sem valor aquellos que deixarem de ser apresentados até essa data ao Banco da Republica do Brazil, n'esta Capital ou as suas agencias e representantas nas dos Estados Unidos do Brazil, na forma da Lei n. 3403 de 24 de novembro de 1888, art. 1.º § 6.º n. III, 2.ª parte e dos Decretos ns. 10,262 de 6 de julho de 1889, artigo 45 e n. 165 de 17 de janeiro de 1890, artigo 1.º § 14. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1893. — M. A. Galvão.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 1893.

O 1.º escripturario,

Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.

O Collector de Rendas Estadoaes de S. José de Mipibú, na forma da lei &.

Faz publico a todos os que o presente virem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foi entregue por Antonio Dundum um boi de carro de dez a doze annos, preto, bargado, com o ferro de que vai a margem, e um outro ferro difficil de se verificar, sem lettra alguma, com os seguintes signaes: na orelha direita ponta tronxa em forma de brinco, e na esquerda uma moessa, que foi encontrado no engenho Santo Antonio de propriedade de D. Maria Candida da Cunha Dantas, onde pastava a dois annos. Quem se julgar possuidor do dito boi pode apresentar-se munido de provas que façam fé, dentro do prazo de quinze dias a contar desta data. O presente edital será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, extrahindo-se delle uma copia que será remettida ao juizo de Direito da comarca. Collector de Rendas Estadoaes de S. José de Mipibú, 22 de Outubro de 1893. Eu Abdou Gomes Monteiro, escripturario interino escrevi. R. de M. Dantas. Está conforme. São José de Mipibú, 22 de outubro de 1883.

O Escrivão interino,

Abdon Gomes Monteiro.

CAPITANIA DO PORTO

VISTUARIAS DE NAVIOS

Em cumprimento ao Aviso circular n. 181 de 26 de janeiro de 1893 que manda sobre estar o art. 33 do Decreto n. 216 D de 22 de Fevereiro de 1890, previne-se aos consignatarios, capitães e mestres de embarcações que o trabalho do pessoal das Capitania de Portos é gratuito, com relação as vistuarias de navios e somente quando seja necessario chamar pessoal estranho para formar a comissão perceberá cada um dos membros della a quantia de cinco mil réis [5\$000] paga por quem tiver feito o requerimento de que trata o art. 20 do citado Decreto.

Art. 27 a comissão de vistuarias se comporá do Capitão do Porto, ou de um Ajudante da Capitania (official de Marinha) e de dois engenheiros, sendo um da especialidade de machinas e outro da de construcção naval.

Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 1893.

O secretario,

José Fernandes Barros.

ANNUNCIOS

Barboza & Ca.

PRAÇA DO MERCADO N. 4

Acabão de receber um variado sortimento de casimiras de côr, de gostos os mais modernos; gravatas o que ha de mais lindo; cintos modernos, fichús, leques, luvas de seda, espartilhos, e outros muitos artigos, por preços modicos.

Roupas feitas e por medida a contento de seus freguezes, preparadas e entregues com a devida pontualidade.

FABRICA INDUSTRIAL

Os abaixo assignados, em vista do alto preço dos fumos, resolveram elevar os preços dos cigarros, conforme notam abaixo sem desconto algum:

FUMOS PICADOS:

Daniel	10\$000
Flor do Natal,	9\$000
Jaguarary	8\$500

DESFIAO

Goyaz	11\$000
Mimosos	10\$000
Copozal	11\$000
Palha	13\$000
Phantazia	15\$000

Natal, 18 de Outubro de 1893.

Francisco R. Vianna & Comp.

Loja do Triumpho

DE

R. DANTAS & C.

Novo e variadissimo sortimento de fazendas finas, cazemiras lizas e de côres, mirinós, setinétas, damascês, flanelas para vestidos, phatazias, fustões, alpacão de côr assetinada para palitots, lindos côres de cazemira para calças, brins, guarda-sós de seda para homens e senhoras, cintos do melhor gosto, espartilhos, leques, mantilhas, perfumarias das melhores qualidades, sabão nesse indispensa el para toiliets e muito medicinaes calçados, chapéos de ultima moda para homens, senhoras e crianças, gravatas finas, abertoaduras para camizas, machinas de costura, e ferros á vapor & tudo por preços baratissimos, como sejam:

Madapolam americano de 20\$ por 18\$ de 16\$ por 14\$, de 12\$ por 10\$ &.

Chitas de 600 réis por 500, de 500 por 400, de 360 por 240 réis.

Linóus de 600 réis por 500 réis. Chapéos para senhoras de 12 a 30\$ & &.

Pechincha! Aproveitem! Rua Correia Telles.

Grande Novidade!

Ao publico desta cidade e especialmente as Exmas. familias

Tendo chegado de Pernambuco no dia 28 de Setembro o Sr. Camillo Freire Sobrinho, trazendo um pequeno mais importante e variadissimo sortimento de suas fazendas, de lindas cores e moderno gosto, perfumarias dos melhores fabricantes, chapéos de ultima moda para Senhora, biccos brancos e de cores, calçados, chapéos para homens e meninos, luvas de seda preta, e de cores, gorros para criança, brinquedos para as meninas, gragatas, ventarolas, leques, meias e ligas, machinas de costura, copos de vidro, jarros, lanternas, esarradeiras, espelhos grandes e pequenos, computadores para doce, harmoniums, candeleros de vidro, copos, calixs, cassarólas, tinteiros, livros, copiadores para cartas, cartilhas, grammatica, arithmetica, livros para o mez Mariano, Carlos Magno, D. Jayme e outros muitos de poesia; um completo sortimento de canetas, marroquins, camurça, pinceis para barba, cafetieras, garrafas para vinho, oculos, navalhas, baús pequenos de tartaruga e esparteiros.

No

Bairro da Ribeira—Rua—Correia Telles—

NATAL

Typ. d'«A Republica»

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	52000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1300 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifacio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1893

Officinas:

Ao inspector do thesouro—Remetto-vos a inclusa conta da Estrada de ferro de Natal a Nova Cruz na importancia de 105:250 réis, provenientes de passagens concedidas e telegrammas transmittidos em serviço deste governo, durante o mez de Setembro ultimo.

—Ao mesmo—Recomendo-vos que mandeis pagar ao cidadão José Garcia Netto, como procurador do negociante Fortunato Rufino Aranha, a quantia de 828:780, proveniente de medicamentos por este fornecidos ao Hospital de Caridade, conforme vereis da conta junta.

—Ao mesmo—Recomendo-vos que mandeis entregar, por adiantamento, ao artista José Rodrigues Vianna, a quantia de 500:000, para occorrer as despesas com os trabalhos de que se acha encarregado no Hospital de Caridade.

EXPEDIENTE DO DIA 27

Officinas:

Ao inspector do thesouro—Recomendo-vos que providencias no sentido de serem fornecidas ao dr. Chefe de policia com blusas e igual numero de calças de algodão azul americano afim de que sejam redistribuidas a diversas cadeias deste Estado, conforme a obra de requisitor-me aquella autoridade em officio n. 438, de hontem datado.

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE NOVEMBRO

Officinas:

Ao Inspector do thesouro—Comunico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Seridó, bacharel João Ferreira Domingues Carneiro, que, por conveniencia do serviço publico, fora chamado a esta capital, reassumio, no dia 18 do mez pasado, o exercicio de suas funções.

—Ao mesmo—Comunico-vos para os devidos fins, que desde o dia 7 do mez pasado, data em que foi publicada a Lei n. 25 de 9 de Setembro deste anno, se acha em vigor a referida lei na parte relativa aos vencimentos do pessoal do Corpo Militar de Segurança.

EXPEDIENTE DO DIA 3

Officinas:

Ao inspector do thesouro—Ao dr. Manoel Segundo Wanderley, mandai abonar a quantia de 200:000, por serviços prestados a Hygiene publica.

—Ao mesmo—Em adilitamento ao meo officio de 1º deste mez sob n. 550, declaro-vos que a ordem deste governo que mandou vigorar a Lei n. 25 do 9 de Setembro de 1893, quanto aos vencimentos, entende-se quanto ás funções que actualmente exercem os officiaes do Corpo Militar de Segurança, ainda que não estejam providos effectivamente nas respectivas patentes.

EXPEDIENTE DO DIA 4

Officinas:

Ao inspector do thesouro—Recomendo-vos que mandeis abonar ao cidadão José Joaquim de Freitas a gratificação de 30:000, por serviços prestados ao Hospital de Caridade.

—Ao mesmo—Attendendo á reclamação que, nesta data, me foi feita pelo lente Joaquim Manoel Teixeira de Moura, dequarim-vos, para os fins convenientes que, o encerramento das aulas do Atheneu Rio Grandense, determinado por motivos imprevisíveis e estranhos ao corpo docente daquelle estabelecimento, não importa em perja dos vencimentos dessa corporação.

Juiz de direito da comarca de Potency, 30 de setembro de 1893. Illustrado Cidadão Dr. Governador. Teudo regressado da comarca do Seridó, para onde me transportei em principio de julho ultimo, commissioado por vós, afim de instaurar processo contra quem fosse implicado na tentativa de morte de que a povoação de S. João de Sabagy, districto judicial de Serra Negra, foi victima o Dr. João Ferreira Domingues Carneiro, juiz de direito daquelle comarca, cumpre-me dar-vos conta da commissão de que fui incumbido. Feito o inquerito policial pelo delegado de policia capm. Miguel Augusto Seabra de Mello, instaurado e summario em virtude de queixa de offendido contra os indicados José Evangelista de Medeiros, Jeronymo José da Nobrega, José de Barros, Manoel Firmino de Medeiros e João Menino de Medeiros, ouvindo a seis testemunhas alem de duas referidas. Pelos depoimentos das testemunhas, do summario e da inquerito policial, ficou verificado que na noite de 24 de junho ultimo, naquella povoação, pelas 9 horas pouco mais ou menos, estando sentados junto a mesa, em que ia servir-se o chá na casa em que temporariamente se achava o capm. Joaquim Alvares da Nobrega, não só as pessoas de sua familia, inclusive senhores, bem como diversos amigos e hospedes entre os quaes o referido dr. João Ferreira Domingues Carneiro que sentava-se junto a uma das cabeceiras da mesa, foi neste desfechoado um tiro de garucha, por uma janella que lhe ficava pouco distante a direita e que dá para um becco que forma o outão da referida casa com o lado posterior da Igreja. Felizmente, por uma circumstancia qualquer, quasi toda a carga da arma desviou-se do alvo, sendo o Dr. Domingues Carneiro attingido por cinco bagos de chumbo que lhe produziram ferimentos leves e indo empregar-se nos portões, portas e parades de uma alcova que lhe ficava a esquerda tres balhas e grande numero de bagos de chumbo miudo. O autor de tão perverso attentado ainda foi visto a perseguir até pequena distancia pelo capm. Manoel Pereira Monteiro, então delegado de Policia, mas infelizmente conseguiu evadir-se. Encontrando nos autos indicios que me pareceram convincentes de que o autor do crime foi o querelado José de Barros, sendo mandante o querelado João Menino de Medeiros, pronunciei a ambos como incursores nas penas do art. 294 combinado com o art. 63 do cod. penal, julgando imprudente a queixa contra os demais querelados por que os indicios collidos não me pareceram sufficientes para a pronuncia. Do meo despacho, na forma da lei, recreei para o Superior Tribunal de Justiça. Saude e fraternidade. Ao illustre Cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, D. Governador do Estado. José Theotonio Freire.

Regulamento para as Cadeias do Estado do Rio G. do Norte

CAPITULO I

Da Inspeção das Cadeias

Art. 1º As cadeias serão cadeias, limpas e bem arejadas, de accordo com os salutaros preceitos da Hygiene.

Art. 2º A inspeção das cadeias pertence ao Chefe de Policia, que a exercerá por si na capital e por meio dos Delegados e Subdelegados nas outras localidades.

Art. 3º As autoridades incumbidas da inspeção das cadeias deverão visitar-as no principio de cada mez, pelo menos, e examinar:

1º Se as prisões estão seguras, limpas arejadas; se o numero de presos n'ellas accommodados excede sua capacidade, se são revisadas todos os dias pela manhã e á tarde; se conservão-se á noite com sufficiente luz; se diariamente se procede á sua limpeza; se dentro das mesmas se faz fogo.

2º Se aos recolhidos á prisão foi dada a competente nota da culpa; se há algum sem ser processado por mais tempo do que marca a lei, ou já tendo cumprido a pena; se estão bem classificados por seus sexos, idades, delações, prisões preventivas e sentenças condemnatorias; se tem soffrido máo tratamento do carcereiro, da guarda ou de qualquer pessoa; se observão o devido assento e uso de banhos uma vez por semana, pelo menos; se jogão ou fazem assuadas o batusques com violas ou outros instrumentos; se recebem quaesquer bebidas espirituosas ou abjectos nocivos a saude e á vida, se fallão com algum a não ser á porta da respectiva prisão e a horas em que é permittido fazel o e com autorisação especial do Inspector, sendo fóra d'ellas.

3º Se os presos pobres recebem suas diarias e tem tido o devido tratamento; se tem roupa sufficiente e a mutão de 8 em 8 dias.

4º Se o carcereiro observa e faz observar as disposições deste Regulamento e mais leis em vigor; se conserva a escripturação em ordem e dia.

5º Se a guarda cumpre os seus deveres de conformidade com o disposto neste Regulamento e com as leis da disciplina militar.

Art. 4º Na visita, acompanharão o inspector, nas sedes das comarcas, o Promotor Publico, o escriptivo e o carcereiro, e nos demais lugares, alem do carcereiro, o escriptivo que servir perante a autoridade, e não o havendo, um cidadão que fór nomeado ad hoc pela mesma autoridade inspectora

(Cont.)

ACTOS OFFICIAES

Dia 6 de Novembro

O Governador do Estado resolve conceder a exoneração que solicitou o cidadão João Baptista Gracisan Galvão, do cargo de escriptivo do Superior Tribunal de Justiça.

Dia 7

O Governador do Estado, attendendo a que solicitou o capitão do porto e director da praticagem, em officio n. 4 de 3 do corrente, resolve, nos termos do art. 96 do Regul. que baixou com o decreto n. 79 de 23 de dezembro de 1889, nomear uma junta medica composta dos doutores Manoel Segundo Wanderley e Wenceslau Francisco Magarão, para inspecionar o pratico-mór Pedro Paulino dos Santos, amanhã pelas 11 horas do dia na casa de sua residencia. Comunicou-se.

DESPACHOS

Dia 11 de Outubro

José Gervazio de Amorim Garcia—Ao inspector do thesouro, para mandar pagar, em termos.

Manoel Pessoa de Albuquerque—Como requer.

Pedro Barboza de Souza—Como requer.

Dia 27

D. Joanna Olympia do Rego Barros.—Ao inspector do thesouro do Estado, para attender.

Dia 4 de Novembro

Antonio Ulysses de Carvalho.—Ao inspector do thesouro do Estado, para mandar pagar, em termos.

O mesmo—Ao inspector do thesouro do Estado, para mandar pagar, em termos.

O mesmo—Ao inspector do thesouro do Estado, para mandar pagar, em termos.

O mesmo—Ao inspector do thesouro do Estado, para mandar pagar, em termos.

Joaquim Manoel Teixeira de Moura—Desfrido com o officio desta data.

Dia 6

Odilon de Amorim Garcia, como procurador do dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro.—Attesto affirmativamente.

O mesmo—Ao inspector do thesouro do Estado, para mandar pagar, em termos.

Dia 7

Manoel Pessoa de Andrade—Como requer.

Dos nossos assignantes que se achao' a dever a importancia de suas assignaturas, solicitamos o especial favor de saldallas, desde já, afim de que possamos tambem satisfazer algumas contribuições concernentes a nossa officina typographica.

EDITORIAES

A REVOLTA DA ARMADA

Rio, 4.—Circular—Ao Governador do Estado.—Ante hontem á tarde fortalezas da barra bombardearam Willegaignon que respondeu fracamente. Hontem na ta occorreu. Forças legaes incendiaram hoje mais um deposito de polvora e munições dos revoltosos na Ilha do Governador.—M. do Interior.

Rio, 7.—Governador—Hontem e hoje fortalezas da barra tem feito fogos sobre Willegaignon, que tem respondido fracamente. No littoral tem havido tiros de fuzilaria.—M. do Interior.

POSTO DE HONRA

A critica do órgão opposicionista, feita em seo ultimo numero, sobre a revolta da armada é demasiado acerba, illogica e leviana.

Vitupera com extrema vehemencia o chefe da nação: reputa-o perdido e execrado e expõe-o á publica animadversão como o unico responsavel dos desgraçados successos, que contristam, justa e angustiosamente, a coração da Patria.

Acaricia, imprudente, o sonho de uma victoria que supõe alcançada, e annuncia, entre apódos cruéis, os instantes derradeiros do governo que é o da Constituição e que consubstancia a autoridade do supremo poder por aquella estabelecido.

Estranha, em fim, desarrazadamente, as medidas excepcionaes adoptadas para combater o movimento revolucionario e as desdobra em descrições pavorosas, insinuando as applicadas com a mais entranhada perfidia pelo que se lhe figura ser barba-ro arbitrio dictatorial.

Os que sinceramente consternão-se acompanhando essa longa e dolorosa phase em que a villa nacional, politica e economica, se vê accommetida pelos embarços mais imprevisíveis e funestos, certo não compartilhaõ essa fraquosa partidista, capaz de obli-terar todas as normas da analyse e de dar a palavra ao desejo intemperante e desvaivado, retirando-a á imparcialidade sobria e digna.

A revolução foi uma surpresa, consoante a confissão do senador pamphletista e inimigo mais encarniado do governo, feita em documento publico nas estranhas terras de vizinha republica.

O parlamento, pelo órgão dos seus mais conspicuos e respeitaveis membros, condemnou formalmente o movimento, declarou ameaçadas as instituições, armou o governo de extraordinarias medidas e fallou directamente á nação em moções expressivas.

A opinião official e publica de todos os Estados, em manifestações inequivocas, repetidas, manifestações na imprensa e nos telegrammas dirigidos ao presidente da Republica e aos seus secretarios, sancionou como o voto a corde de um plebiscito nacional o pa-

Fazer e as resoluções de poder legislativo.

O exercito; a maioria dos officiaes da armada, a guarda nacional...

As populações das duas cidades bombardeadas - resistindo com inflexivel abnegação e perseverança...

O que, pois, havia de fazer o magistrado supremo do paiz, conscio do valor inestimavel das forças...

Doveria sumir-se, protegido pelo fumo dos primeiros tiros da esquadra...

Se evidente e desastrado desrespeito á fundamtao do paiz o incompatibilisasse com o sentir unanime...

Desde, po, em, que a consciencia imparcial da opiniao o via o reconheciam...

A politica, sem entranhas - paradoxo que se tornou famoso nos tempos do imperio...

Levar, de lança em risto, aos peitos injurias da nação indefeza e confiante a obstinação de um juizo que é, quando nada, muito discutivel...

A critica historica não se escreve com os dihyrambos bajulatorios ou com as verrugas inflammas do paratidismo...

Os que forem, por taes ou quaes motivos, seus adversarios, devem reconhecer-o imparcialmente.

Da cidade do Recife, onde reside desde anno de 1836, chegou no dia 5 do corrente a esta capital, o nosso digno coestadano...

Da cidade do Recife, onde reside desde anno de 1836, chegou no dia 5 do corrente a esta capital, o nosso digno coestadano...

Da cidade do Recife, onde reside desde anno de 1836, chegou no dia 5 do corrente a esta capital, o nosso digno coestadano...

Da cidade do Recife, onde reside desde anno de 1836, chegou no dia 5 do corrente a esta capital, o nosso digno coestadano...

Da cidade do Recife, onde reside desde anno de 1836, chegou no dia 5 do corrente a esta capital, o nosso digno coestadano...

Da cidade do Recife, onde reside desde anno de 1836, chegou no dia 5 do corrente a esta capital, o nosso digno coestadano...

Table with columns for item names (e.g., Algodão em fava, Açúcar turbinado) and prices in various units like Kilogramma, Cento, Milheiro.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thesouro do Estado, em 6 de Novembro de 1893.

Table showing financial data for CAIXA GERAL, CAIXA DE LETTRAS, CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUCAO, and CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 7 de Novembro de 1893.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão ordinaria da J. A. de 13 de Outubro de 1893. As 11 horas da manhã...

Officio: - Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo...

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Outubro de 1893.

de Janeiro do corrente anno, combinado com o art. 92, § 2º do Reg. n. 32 de 11 de Janeiro de 1887.

PORTARIA Rio Grande do Norte. Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, em 10 de Outubro de 1893.

O Tempo, da Capital Federal, de 27 do mez p., descrevendo a destruição do paiol de polvora da ilha de Mocanguê, o faz nestes termos:

A's cinco e meia da tarde, um formidavel estrodo atrou por toda a cidade despedaçando vidrarias, sacudindo predios e desmoronando pilares e paredes...

Os primeiros tiros, a mil e duzentos metros, foram infernaes; nos segundos, a mil e quinhentos, os projectis frangueram a ilha visivelmente.

O denotado alferes, muito calmo sorrindo diante da ancia dos circumstantes, atirava sempre.

O tiro partio: foi o ultimo, e logo se viu o seo resultado, a bala atravessando uma parede explodiu na metade da polvora.

Na revisão das provas do Reg. n. 28 de 14 de Outubro, expedido para a cobrança do imposto de Gyro Commercial...

CORRIGENDA

Na revisão das provas do Reg. n. 28 de 14 de Outubro, expedido para a cobrança do imposto de Gyro Commercial...

Na revisão das provas do Reg. n. 28 de 14 de Outubro, expedido para a cobrança do imposto de Gyro Commercial...

Na revisão das provas do Reg. n. 28 de 14 de Outubro, expedido para a cobrança do imposto de Gyro Commercial...

O ALARMA

Anda mal avisado o contemporaneo que interrompe os sentimentos opposicionistas, desvotando-se fanaticamente ao abajramento do alarmar o espirito publico...

Na revisão das provas do Reg. n. 28 de 14 de Outubro, expedido para a cobrança do imposto de Gyro Commercial...

Na revisão das provas do Reg. n. 28 de 14 de Outubro, expedido para a cobrança do imposto de Gyro Commercial...

Na revisão das provas do Reg. n. 28 de 14 de Outubro, expedido para a cobrança do imposto de Gyro Commercial...

prevalecendo-se da authorisação concedida, o poz em pratica - alocramente queria o sitio Grande do Norte que, permanecendo as mesmas causas...

Acaso semelhante alvitre, tão estranhissimo, está fatalmente apertado entre as limitações do chronometro da opposição radical...

Esgotado o tempo do primeiro decreto, no entender opposicionista, o que deveria ter feito o Marechal Floriano era mandar aos revoltosos...

— Nem tanto, apesar de incontentavel, deve exigir o orgão da opposição. O caracter eminente da capacidade governamental...

— Não somos, pode crer (nem o sabe o orgão opposicionista, á despeito de seus meios violentos, que só a salvação publica justifica).

Tambem, se aquelle orgão reconhecesse, seguindo ao dicto textual, que venção os que elle chama restauradores da constituição...

— Não devemos crer que taes recursos vizeem, por especulação politica, alvorogir sombriamente o sentimento publico.

— Não! Cumpra aos homens de coração, cuja fé se não dobra e estriba, como o fragil hysil do arbusto...

A historia de todos os paizes registra os abalos profundos e duradouros. Servem elles para apparar a tempera dos povos.

— Provoação na intensidade da reacção organica, poderosa, que lio corresponde, por fatalidade das leis mecanicas...

— Não estamos atravessando uma phase paucissimna, de certo: seriam os, parent, indignos das tradições de nossa raza...

— A situação é gravissima, como o contemporaneo affirma. Por isso mesmo não é a mais propria para o alarma imprudente e desarrazado.

Extrahimos do (Diario de Pernambuco), de 29 do mez findo e 3 do corrente: RIO DE JANEIRO, 27 de Outubro.

Ante-hontem e hontem não houve hospitallidade. Foi horroroso e estampido produziu a explosão do paiol de polvora do Mocanguê...

Presumo-se terem perecido todos os guardas do paiol.

As casas contiguas foram destruídas.

O bastião do Sul de Villegaignon está em ruínas, não atira mais. Também estão em ruínas os edifícios da ilha.

Os revoltosos procuram construir trincheiras com saccos de areia e destroços da fortaleza.

As fortalezas de Santa Cruz e S. João dominam a explanada de Villegaignon e lhe tem causado grandes estragos.

Chegarão mais 82 naufragos aprisionados em Sepetiba, de onde vieram escoltados por guardas nacionais em trem especial, que os trouxe até esta cidade.

Os revoltosos, depois do grande desastre, não tem bombrideado Armação.

Villegaignon não responde ao continuo fogo da bateria de São João, que prosegue em destruí-la.

RIO DE JANEIRO, 1.º de Novembro.

A declaração de leal solidariedade dos oficiais da guarnição de Pernambuco com o general Leite de Castro causou aqui magnífica impressão. São dignos sustentadores da legalidade republicana.

O Diário Oficial de hoje diz que o marechal vice-presidente com o apoio de 20.000 homens de forças civis, bem armadas e animadas do patriótico empenho de manter a legalidade.

Compõem-se duas forças de batalhões e regimentos de guardas nacionais e de batalhões patrióticos.

Não ha hostilidades. Confirmando telegramas anteriores.

Continuam a aparecer destroços das casas e embarcações destruídas pela horrível catastrophe da explosão do Mucangané.

Consta que os guardas da Alfândega, aprisionados pelos revoltosos, estavam detidos nessa ilha, tendo sido todos victimados pela explosão.

Os revoltosos tem perdido cinco navios da armada. A "Nictitroy" com todos os seus canhões está encalhada na ilha das Moças, com os portos atalados. A "Murgueta", a 15 de Novembro e o "Purús" estão em abandono na ilha do Governador. O "7 de Setembro" está encalhado na baía de Nictitroy.

O Sr. Demetrio implorou a intervenção dos argentinos em favor dos revoltosos: foi porém desatendido pelos governos do Rio da Prata.

O Estado de Santa Catharina continúa fiel ao governo federal, sendo defendido por uma columna forte de 3.000 homens, sob o comando do general Argolo, auxiliado pelo governador Lauro Müller, pelo deputado Smidt e pelo dr. Hercilio, que estão agindo no sentido de repeller o bloqueio do porto de Desterro.

A cidade está tranquilla.

Continuam as deserções de marinheiros e civis que estavam nos navios revoltosos.

DEPUTADOS FEDERAES — Eis o numero de deputados que da cada Estado da União:

O Estado do Amazonas	4
O do Pará	7
O do Maranhão	7
O do Piahy	4
O do Ceará	4
O do Rio Grande do Norte	13
O da Parahyba	5
O de Pernambuco	17
O das Alagoas	6
O de Sergipe	4
O da Bahia	32
O do Espírito Santo	4
O do Rio de Janeiro	17
O de S. Paulo	22
O do Paraná	4
O de Santa Catharina	4
O do Rio Grande do Sul	16
O de Minas Geraes	37
O de Goyaz	4
O do Mato Grosso	4
O Districto Federal	13
Total	212

A favor publico que ha, desde o seu apparecimento, hafejado o nosso sympathico collega d'O Caixaero, cada dia mais — e com inteira justiça — se accentua.

Por muito modesto que se exhiba aquelle periodico, a sua brilhante carreira no jornalismo estadal lhe tem feito incontestavel jus a estima dos leitores.

A energia e a belleza dos conceitos — sem jamais descer ás retaliações incoherentes, que tanta vez degradão o nivel intel ectual da nossa imprensa; — o atticismo, a volve graciosa e a fina ironia com que sabe colorir e enfiar os seus escriptos; a activiz e nobreza de sua attitud, em todos os assumptos de interesse publico, são predicados que ninguém lhe pode recusar e que constituem inestimaveis titulos de merito para o nosso digno collega.

Mais de uma vez lhe temos pedido venia para gostosamente recalcivar artigos seus; e hoje, renovando a solicitação, não podemos furtar-nos a agradecer de exar-lhe um affectuoso aperto de mão, pelo magistral e vibrante editorial de qua-feira.

É uma pagina bellissima, com ebida com admiravel elevação de vistas e executada com destreza e pericia encantadoras.

Ler aquelles opulentos periodos figura-se — ouvir uma symphonia triumphal; porque ali, de par com o vigor do pensamento, existe tambem essa maravilhosa musica do estylo, que enleva e captiva o leitor mais despreocupado.

O talentoso articulista acaba alliar a justesa da ideia a a belleza da forma — predicados inseparaveis e sem os quaes ninguem é escriptor.

O NOSSO TEM

Podemos miavelmente transuzir inocular no miseravel papparismo da critica opposicionista um elemento vivificante e salvador, e não, meramente lubrificos, irritantes, com todos os bons rio-grandenses, bater palmas a resurreição do brio jornalístico dos que nos combatem.

O jornal partidario perlostria dignamente sua carreira modesta ou gloriosa; enfiado, valorisa e opulenta os creditos do seu ideal politico ante o jizo publico; prepara, hafejado pela opitio, os mysterios multiplos e difficeis da propaganda; em summa, consegue os imprescindiveis e nobres fins, que cabe lhe proseguir — quando o emplate e as vicissitudes da contraverzia o não forçam a fazer o pensamento abaxar-se até o tampanho litiputativo de certos contradictores.

A polemiza — não pode haver duvidas — é simplesmente um encontro de ideias. Por estímulo de educacão deve ser desceito. Por estímulo moral deve ser leal e nobre. Por estímulo intellectual deve ser, tanto quanto possível, brilhante.

Na variedade copiosa, rica e prodiga dos recursos; na intuição feliz e arguta com que se os escolhe; na destreza astuciosa com que se os utiliza; na delicada facilidade com que se os transmuta e ignora; na coacizão decisiva em que se os condensam na proximidade habit com que se os faz contornar ás asperozas e ás difficuldades do lance; na singular, na despretergido, na propriedade, na belleza, no intrinseco valupello de cada favor em que se os combina; sobre tudo, na elevação dos fins que por elles se proem e no alcance dos successos gaudios mediante esses mesmos recursos — em tudo isto — é que reside a grandezza abdicatória e tão soberanamente bem feje do jornalismo politico.

Os panemizejos divergentes devem encontrar-se? Pelejem.

Vivaz a renhida pode ser a açcão. Mas o ardor nobre provenida da convicção incorruptivel e da fé racional dos principios; a bravura que a sustenta, move e exalta seja o dom espontaneo do talento.

Porque é expectaculo de taes preliqs somente appetee ao publico, interessa-o e aproprietajhe, quando no entre-choque das armas da combale sciencia, vida e espiantadente, essa superioridade intellectual e moral que illumina o assumpto da discussão, nos seus varios aspectos, durante os incidentes da lucta, aos olhos preceitadores e avidos da opinão expectante.

O mais, desdidamente, não é imprensa. De facto, abaxarem-se alguns escriptos jornalisticos — dando provas de pasmoza infundada, até do offacto — sobre o estorquillulo no qual quotidianamente se espyem o odio, a inveja, a ingratitude, a ganancia e todas as ruins paixões; em logro deste, grunhirão ignominiosamente, ensaiando, com desahucio humilhante, as quaes desafortunadas vaías; murgulharão enfiadas penas, em tão grossa e patrida lã e empestaram depois rognas e bismas de innocẽtis e desditoso papoi com inqualificaveis pasquias, cuja paternidade eugitaria repudiou mesqum nas cadeias, em que a instrucção disciplinar fizos os collocados es rudimentos do — bastava — da grammatica: — é uma desgraça tão grande, tão lastimavel tão repellente, que só um derradeiro, e inevitavel sacrificio da orgãas politicos pode ser analysada, de longe, com todas as reservas escripturadas da hygiene, pelos que se presão de ser honestos e de ser aciadis.

É amplo, entretanto, e vastissimo o campo de açcão das Jornais opposicionistas.

Podem apostillar, diariamente, a doutrinação dos principios, sempre estimulada e procurada pelo publico, fazendo-ni soli aspectos novos, oportunos, com liberdade maxima, sem os entraves com que as conveniencias e as necessidades partidarias e governativas siliam os que governam.

Podem, em sabios e variados arcamamentos, dispor e expedir a vanguarda das boas paixões, aproveitaveis, indispensaveis mesmo na politica, em ordem a que ellas façam egressar, dia a dia, o rol do alistamento voluntario de novos proselytos.

Podem expandir, até com digna e effizaz, vohemencia, a critica illustrada, pertinaz, proveitosa e susceptivel de deger os erros e as orbitancias do poder, que a teme e, muitas vezes se lhe rende, quando ella é verdadeira, honesta, intelligente e acreditada.

Podem, finalmente, combinar a elevação dos conceitos das discussões mais importantes com aquella malicia fina e delicada, que exploja de ante e alogramento as elucubraciones inevitaveis de todos os governos; malicia que sabe ganhar o seu melhor e mais fructuoso successo não no constrangimento dos que ella corrige, mas ainda na calma do publico, que apreia doveras, com muito bom humor, essas passões divertidas e desopilantes da pilneria bem educada em logro da gravidade desapatrida dos que governam.

Tudo isso não é facil, e sempre, a de modo novo, com offeito seguro, e proveitoz acatulação dos favores da opinão; porque em toda administração por mais idonca que seja ha muito que respigar.

Não poderam, ou não quizerem ter a comprehensão dos proximos e das vantagens do tal posicão, é deploravel. Intoleravel, porém, é que os abandonem para se retirarem, ás voltas, como giratos, pelo declive abaxo do desastro escaudado.

Allarem a lingua nas quinas dos portoes emporealhados das tasca e dos barilhs; subingarem depois o guizo desta agitação experimental do jizo do lecco mais roles que ainda lhes da a honra de servirlos; com pilarem pacotente neutro e em pinzuo reperiório, a abjectiva do descobrida das miasmas, a vicia, aital, impudencia, repotia a periodicamente, com isochronismo pontual e immutavel; e um escaudado grande, talvez revolvente, mas sem effeito.

Da se, porém, as vezes, que esses infelizes, desiludidos de sua ingrate sorte, elucubrem

calumpias ignaras; rebuzo-nas com aviltamento resquijo; e pretendem armar com ellas o alheio desperdito.

Não o conseguem onde todos sabem que elles não pessa de honros comieus, que exultam, por meio de noyo e mais vil sortilégio, a credencia estulta dos bojes, mediante os expedientes ayucios ou hypocritas da difamação.

Podem, porém, conseguil-o, ainda que mul temporariamente, onde não tenham sido ainda conhecidos e mprealios.

Esses rijo derradeiro do odio partidista, incorrigivel, a verdade e no atregimento, impoente, agnico, pornographico e hydrophobis precisa, evidentemente, de correctivo.

Se a calumpia corre mundo, e faz pairar, ainda que instantaneamente, sobre os agredidos a sombra de loyo supposita, o bandidismo colhe alguma couza.

Que, é preciso que este nada colha em tompo nenhum; que tenha sempre, indefinidamente, o castigo merecido, frisante e apropriado no seu aviltamento, na sua ponuria, na sua impotencia, na sua impregiabilidade sem remedio.

Alam disgo, se a esses taes falla prompta e adequada replica, inçãço aquino a rã do delicado e famoso fabrilista; e os simples os podem acreditar maiores, vendo-lhes augmentado o volume pelo racheio podre de sua audacia.

Taes rãzões justifião mqi cabalmente a necessidade de abster-se, as vezes, o tom das discussões; não até a viloz da represalia expressiva e equivalente, mas até onde estende o possã aquelles aos quaes nos referimos, e tanto e por tal tempo quanto exija o descommodamento delles.

O publico pensa, ceptamente, qomnqço.

Tem ella observado a continuada e regoznante da campanha desajustadamente insultosa e calumpiadora, que nada ha poupado, desde o primeiro magistrado da nação até o mais modesto dos nossos correligionarios; tem na visão acceudando-se, em doidos furros, estimulados, nos seus ultimos tempos, pelas esperanças na revolta.

Sam que, de nenhuma sorte, nos proponhamos responder a taes assaltos, limitando-nos a que lha escripto, que não é somente o nosso pensar, mas que o tambem q acatimento geral do nossa terra.

Na sua fazenda «Umary da Sombra» do municipio do Jardim de Aguiços, falleceu o honrado cidadão Manoel Francisco Bezerra, sogro do nosso estimado amigo José Camara Filho.

O finado occupava no districto de sua residencia o honroso cargo de juiz eleito, exercendo sempre com merito zolo e probidade as respectivas funcções.

Pezarosos sentimentos sua illustre familia.

Circular n.º 27 — Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte. 10 de Novembro de 1893.

O Inspector de Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte transmite, para os devidos effeitos, aos Srs. Exatores da Fazenda Estadual, subordinados a esta Repartição, os inclusos exemplares impressos da Lei J. organomenta que deve reger o exercicio de 1894, n.º 30, de 14 de Setembro e do Regulamento n.º 28 de 14 de Outubro ultimos, expedido para execução do § 2.º do art. 1.º da mesma lei.

A nova lei organomentaria substituiu a taxa de 1% de estatística commercial, que deve ser cobrada até o dia 31 de Dezembro proximo futuro, exercicio de 1893, pelo imposto denominado Gyro Commercial — de que trata o referido § 2.º do art. 1.º da suppricada lei, que tem de vigorar no exercicio de 94.

O Regulamento n.º 28 é bastante claro, e não deixa, por isso, a ignoer duvida sobre a execução daquelle lei.

Entretanto, esta Inspectoria julga de seu dever chamar toda a attenção dos mesmos Srs. Exatores da Fazenda para o disposto nos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, e seguintes do dito Regulamento, e sobre tudo para o art. 20, em que se comminam penas, aos infractores das novas disposições.

Os trabalhos preliminares, para o começo da cobrança do imposto de Gyro Commercial — no exercicio de 1894, deverão ter lugar, no 1.º decennio do mez de Dezembro, tempo sufficiente, para, depois d'elle, correrem, os prazos das reclamações e recursos, que por ventura forem interpostos.

Cumpre observar fielmente no serviço da escripturação todos os moldes a que se referem os arts. 3.º e 4.º do mencionado Regulamento, afim de evitar-se, quanto possível, qualquer duvida ou reclamação por parte dos contribuintes.

Esta Inspectoria recommenda a todos os Srs. Exatores da Fazenda a maior vellez e celeridade no desempenho de suas funcções, de par com a energia e isenção indispensaveis, e que devem caracterisar a todos os actos dos empregados publicos, incumbidos de encargos tão melindrosos e diffices, como estes, que lhes são commettidos a prol de altos interesses fiscaes.

Finalmente, ficam em vigor no exercicio de 1894, as ordens anteriores, emitidas nas circulares n.ºs 8 e 21, de 13 de Julho de 1892 e 7 de Janeiro de 1893, quanto ao pagamento das diarias dos presos pobres, filhas de officiaes e pães das praças, de lazadas do Corpo de Segurança, e vinguetas aos carcereiros das selas das cidades e villas, aos quaes se refere a tabela annexa a Lei n.º 11 de 9 de Junho de 1892.

Cunham —

Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

MELHORAMENTO DO NOSSO PORTO

Na manhã já que são os occupamos deste assumpto, que não de parte nos interessa. O nosso elemento, porém, não significa absolutamente que tenha em nós arrefecido o ardor com que combatemos o esbanjamento do credito para tal fim patrioticamente votado pelo Congresso Nacional, logo que aqui chegou a commissão encarregada de levar a cabo obra de tão momentosa necessidade para o nosso engrandecimento commercial.

Não! Esperavamos, depois da commissão que com os nossos collegas d'O Caixaero haviamos iniciado e honrosamente sustentado, que o poder competente lançasse suas vistas sobre essa questão e posses-se em nos desmandos e desidia da commissão, a quem em má hora incumbiu a realisacão de trabalhos cuja utilidade para esta capital e todo o Estado é incontestavel e ha inquirias esperanças alimentadas de que o illustre dr. Souza Gomes, conhecido como o de qua ha a fazer em nosso porto e tendo observado de visu a direcção errada que se sendo dada ás obras, saberia cumprir o seu dever, obrigando os seus subalternos aqui a executar fiel e strictamente as suas ordens, que deveriam ser dadas no sentido de ser aproveitadas, em beneficio do melhoramento da barra, a verba de que dispunhamos. Não ostantes, é verdade, inteiramente desengañados de que S. S. fará sentir a sua accão benéfica em nosso favor; mas a demora que tem havido em serem tomadas serias providencias a respeito, levamos a voltar novamente ao posto que nos foi indicado pelo nosso grande amigo a esta terra.

Damos por feitas as tragadas a que mesmos impuzemos, e com a mesma indignação com que verberamos o procedimento da commissão ao vermos a ruina errada que seguia ella, continuaremos a protestar contra o escaudado enorme e revoltante de que quer o dr. Cunha Lima (agor Theatro o Rio Grande do Norte).

Enquanto no nosso solo os chama-marvãderem o exento tristissimo de esbanjar cynica e despendo-radamente os ditubras publicos, sem proveito algum para o Estado, enquanto a auctoridade legitima não vier em nosso auxilio castigar os empregados escaudantes; enquanto, finalmente, não tiverem a convicção de que os serviços, que se foram fazendo para que no nosso porto possam entrar e sair livremente as embarcações mercantiles, não são um simples passatempo, um modo facil de ganhar a vida, embora com sacrificio dos creditos scientificos dos directores da commissão, occuparemos o nosso josto da combale e não cessaremos de protestar forte e energicamente.

Ao menos não se irá um dia que nos afastamos da linha recta do cumprimento do dever, por interesses ou motivos inconfessaveis, como se pode affirmar de parte da nossa imprensa periodica.

Patebas, queremos acima de tudo o progresso do Rio Grande do Norte, e por isso seremos inflexiveis e incansaveis em profigar os abusos, ve-nham donde vierem.

A nossa missão assim a exige.

A 25 de outubro findo succumbio, na villa do Areia Branca, victimado por uma pertinaz affecção cerebral, que zombou de todos os recursos da sciencia medica, o nosso prestante correligionario João Francisco de Borja. O finado, que gozava no municipio do geral conceito e prestigio, havia sido poucos dias antes eleito juiz districtal, obtendo uma brilhante votação.

Nossas sinceras condolencias a sua esposa, familia e ao partido republicano do Areia Branca.

GEORGE SAND. — Em Março de 1883 George Sand escreveu a Sainte-Beuve:

«A proposito, reflectio bem, não quero que me traga em casa Alfredo de Musset. É um tanto dandy; não me entendiãmos; não mais curi a vida de que interessa em vel-o. Julgo que é imprudente satisfazer a todas as nossas curiosidades e que a melhor chadecer as nossas sympathias. Em logro delle rogo-lhe o obsequio de trazer em minha casa duas, em cuja arte encontrei alguma abstracção feita do talento.»

Alguns tempo depois Alfredo de Musset e George Sand se encontraram em um jantar oferecido pelo Revue des Deux Mondes. O fãca os fez sentar um ao lado do outro. Conversaram e prometteram tornar a se verem.

No fim de pouco tempo succedeo o que devia succeder: ...

SECÇÃO LITTERARIA

ANDORINHA

Andorinha, que est açcais
As beijas de vento sul,
Deixa-lha, o riso, dos prados,
Pelas mirraçoes do azul...

Que singras, peregrinando,
Pelas desertos das brumas;
E fuges por sobre a vaza,
Teer um ninho de espumas...

Corre, vã, indaga os astros,
A onda, o fugo, ardenhas,
Onde pontão fugitivas
Milhas touras phantasia.

Tu, que deixaste inka morao
O collo da primavera,
Talvez encontres ja fria
Milha fanada chimera.

Mesmo assim, vã, enigante,
Aos baixos do vento sul:
Traze o sudario dos sonhos,
E vaporeses no azul.

Redigues da Carvalhos.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria em 15 de Novembro de 1893

Presidencia do Ex. Desembargador Olympio Vital, Secretario o Dr. Fausto Filho.

Ap. mejo da, na sala das conferencias, presenciosos os Exms. Desembargadores Olympio Vital, Presidente interino, Carlos Filho, José Augusto e Eloyra de Mello, Procurador Ger.

ral, Doutor Luiz Berto e Theotônio Freire, Juizes de Direito da Comarca de Potengi, com Jurisdição de primeira Instancia, julgarão a causa. Faltou com esta participação o Desembargador Jeronymo da Camara, presidente effectivo. Foram lidas e sem debate approvadas as actas das anteriores sessões de 18 e 25 de Outubro ultimo.

Expediente :

Officio do Juiz de Direito da Comarca de Potengi, datado de 21 de Outubro, remetendo instruida a petição de graça do sonegador Marcelino Freire do Nascimento, com os documentos, que a acompanhavam. — Ao Desembargador Procurador Geral do Estado.

Distribuições :

Recurso crime :

N. 6. S. Miguel — Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, segundo suplente do Juiz Municipal do mesmo termo; Recorrido, Manoel Joaquim de Amorim. — Desembargador Chaves Filho.

Recurso contencioso Administrativo :

N. 8. Goyaninha — Recorrente, Manoel Ottoni de Araújo Lima; Recorrida, a Intendencia Municipal. — Desembargador Chaves Filho.

Passagens :

Do Sr. Desembargador Chaves Filho ao Sr. Desembargador Climaço :

Appellação civil com embargos ao «acordam» :

N. 12. Macahyba — Appellante, João Lourenço de Oliveira; Appellados, Gonçalves Cunha & Comp.

Do Sr. Dr. Freire a quem competir :

Appellação crime :

N. 29. Natal — Appellantes, os Desembargadores Joaquim Ferreira Chaves Filho e José Climaço do Espírito Santo; Appellado, José Jeronymo Salvador Muniz.

Appellação civil :

N. 14. Macaú — Appellantes, os filhos do Dr. Fabio Cabral de Oliveira e Jeronyma Virgínia Cayalenti, herdeiros do Padre Mandel Jeronymo Cabral; Appellantes, Luiz José de Farias e outros.

O presidente mandou passar a primeira destas duas appellações ao Juiz de Direito immediato da de Potengi, que se deveria convidar para vir a proxima conferencia receber os autos; tendo julgada suspensa na segunda, mandou os autos ao seu immediato desimpedido, que, sendo o Desembargador J. Climaço, mandou passar os ao referido Juiz de Direito immediato da de Potengi.

O mesmo Presidente fez entrega ao Dr. Souto dos seguintes autos, para funcioar nos quaes havia sido convidado :

Appellação crime :

N. 33. Ceará-mirim — Appellante, Manoel Pereira da Silva; Appellada, a Justiça.

Com vista ao Procurador Geral :

Appellação crime :

N. 28. Macahyba — Appellante, Pedro Alves Cabral; Appellado, João Baptista Muniz Pacheco.

Com dia para julgamento :

Pelo Dr. Souto :

Appellações crimes :

N. 33. Canquaretama — Appellante, a Justiça; Appellado, Pedro Felix. — A primeira conferencia.

N. 35. Ceará-mirim — Appellantes, Luiz Barbosa Tinoco; Appellada, a Justiça. — A primeira conferencia.

Parêceres do Procurador Geral :

Recurso crime :

N. 32. Goyaninha — Recorrente, o Juiz de Direito; Recorrido, Nicolau Dias Alexandria.

Petição :

De Manoel Narciso, José Narciso e João T. dos Santos, indagando si se acham apellados ou em cumprimento de pena e, pedindo providencias, no primeiro caso, para o seguimento de sua appellação. Adiado, por falta de numero para a votação.

Petições de graça :

De Laurentino Severiano de Moura. — Adiado.

De Josepha Maria da Conceição. — O Tribunal approvou o parecer, informando a favor do perdão.

De Theodoro Valeriano da Silva Favares. — O Tribunal approvou o parecer, informando a favor da commutação da pena de galés perpetuos em 23 annos de prisão simples, nos termos do art. 201, § 2º combinado com o art. 409 do Cod. Penal; computando se na pena legal a prisão preventiva.

«E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Deu audiencia semanal o Desembargador Ferreira de Mello.

Será juiz na proxima semana o Desembargador Chaves Filho.

Sentenças :

Appellação crime n. 29. de Canquaretama — Appellante, o Promotor Publico — Appellado, José Calixto. — Relator, o Exm. Desembargador Climaço.

Accordam em Tribunal — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação crime, da comarca de Canquaretama, em que o appellante a Justiça publica e appellado o respectivo Juiz de Direito:

Considerando, que pelo art. 139 das disposições transitorias da Lei Estadual n. 12 de 9 de Junho de 1892, — os suplentes dos Juizes Municipaes continuaram a exercer as attribuições que até então lhes competiam, enquanto não se achassem empossados dos Juizes districtaes; Considerando, que aquelles, até então, só tinham attribuição para preparar os processos dos crimes a que não estivesse imposta pena maior que a multa de cem mil reis, prisão, de duração até seis meses, com multa ou sem ella e tres mezes de caza de corteição ou officinas publicas. — Reg. n. 4821 de 22 de Novembro de 1871, art. 47;

considerando, que o crime de que trata o presente processo, tendo sido capitulado no art. 303 do Cod. Penal, não incide a pena de prisão cellular, pena maior que a de prisão cellular até um anno, com multa ou sem ella e multa não excedente de um conto de reis, não fez extensiva semelhante attribuição aos ditos suplentes, cuja esphera de acção transitoria foi claramente regulada pelo citado art. 139;

Considerando, que o Juiz de direito não podia, fundado-se no citado art. 81, § 1º n. 6, deelluar o preparo do presente processo para o suppente do Juiz municipal, pelas razões juridicas acima expendidas, cumprindo-lhe processar-o, nos termos do citado art. 81, § 1º n. 8, accordam annullar, como annullam, todo o processado pela manifestada incompetencia do suppente do Juiz municipal para preparar processo por crime a que está imposta pena maior de seis mezes de prisão, — dando assim provimento a appellação interposta; — custas ex-causa. Natal, 17 de Maio de 1893. — J. da Camara, P. — J. Climaço — Chaves Filho — Olympio Vila.

Faz presente, Ferreira de Mello, Recurso contencioso administrativo n. 4 de Macahyba — Recorrente, Antonio Olympio Barbalho; Recorrida, a Intendencia Municipal. — Relator, o Exm. Desembargador Climaço.

Accordam em Tribunal. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso contencioso administrativo, em que é recorrente o cidadão Antonio Olympio Barbalho e recorrida a Intendencia Municipal de Macahyba.

Considerando, que o art. 5 da Lei n. 20 de 25 de Junho de 1892 veda as Intendencias tributarem as mercadorias destinadas a exportação;

Considerando, que essa prohibição refere-se aquelles generos ou productos que são destinados a outros estados ou paizes estrangeiros, os quaes, já sendo tributados pelo estado, não poderão ser o pelo municipio;

Considerando, que o producto, que faz objecto do imposto impugnado, não tem esse destino, e, quando o tivesse, o imposto foi lançado sobre a industria, e não sobre a exportação, como se vê dos termos do § 2º do art. 1º da Lei organometaria de Macahyba — ibi mil reis por cada milheiro fabricado.

Negam provimento ao presente recurso, pagas as custas pelo recorrente. — Natal, 2 de Maio de 1893. — J. da Camara, P. — J. Climaço, Chaves Filho, Olympio Vila.

COLUMNA LIVRE

COMPANHIA LIBRO TYPOGRAPHICA NATALENSE

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas :

O Conselho fiscal abaixo assignado, nomeado na forma da lei, em substituição da Commissão escolhida em sessão de installação de 6 de Maio de 1892, tendo de informar a Assembléa Geral dos Accionistas sobre os negocios sociaes relativos a gestão daquelle data a 31 de Agosto do corrente anno, conforme foi resolvido em a mesma sessão, tomou conhecimento e com todo o cuidado examinou as contas da Directoria, em vista da escripturação e mais documentos apresentados.

Como resultado deste exame, couzeguio em pouco tempo, tem a informar-vos :

1º Que a receita recolhida ao cofre da Companhia proveniente de accoes importou em rs. 25.963.000

Rendimentos da typographia 1.653.40

Rs. 23.313.160

Esse numerario foi despendido pela seguinte forma :

Acquisição de machismo, mo- 20.916.050
veis etc. 7.133.100
Despezas geraes, 243.000
Em poder do responsaveis. 28.297.150

Comparada a receita com a despesa verificou-se um saldo de reis 315.310 que se acha em caixa.

2º Que não obstante as entradas da Capital social terem corrido irregularmente, deixando de ser applicada a disposicao do art. 8º dos respectivos Estatutos aos accionistas que no devido tempo deixaram de entrar para os cofres da Companhia com o valor do suas accoes, todavia, achá justificavel essa tolerancia por parte da Directoria, em vista da crise monetaria e da deficiencia do mesmo capital que tornavam impossivel o preenchimento dos multiplos fins a que se destinava explorar a mesma Companhia; e enquanto não forem attendidas as necessidades da que carece a empresa para o desenvolvimento dos trabalhos e augmento de sua receita, seria um erro adoptar meios coercitivos em detrimento dos interesses dos accionistas.

3º Que a Companhia não pode presente mente fazer acquisição de materias, precisas para a livreria e pautaria, porquanto alem de faltar-lhe os recursos pecuniarios, accresce que esses ramos de industria não produzem resultado satisfactorio, como a pratica demonstrou.

4º Que a machina de encadernação será de grande vantagem, no caso de se poder montar com todas as regras d'arte

Para-lhe julga o Conselho fiscal conveniente applicar-se o capital a receber-se na importância de Rs. 3.040.000, mas depois de regularizados os trabalhos da Companhia.

5º Que achando-se evidentemente demonstrado ser a despesa com o «Diario do Estado» muito superior a sua receita, entende o Consel-

ho que a Directoria procedeu acertadamente suspendendo a sua publicação, pois a continuacao do publico trahir prejuizo a Empresa.

6º Que nos documentos de despesa dos meses de Julho e Agosto do corrente anno, na importância de Rs. 2.012.680 nota-se a differença para menos da escriptura de caixa em Rs. 77.540, que seguramente foi despendida com porcelanagem a agentes em diversas localidades e bem assim com portos de joroses est.

Nota-se differença em relação a escriptura de telegrammas, nas paginas de despesas de 31 de Julho e 12 de Agosto do corrente anno, que comparadas com os documentos demonstra:

Na 1ª existe a differença de 5.270 rs. para mais do que se acha escripturado, e na 2ª 1.480 rs. para menos.

No documento de despesa n. 21 de 30 de Julho de 1893, vê-se ter havido erro de somma no valor de Rs. 12.000 para menos da quantia de rs. 2.511.000, não podendo, portanto, ser abonada, visto cumo somente se despendeu o que consta da escripturação.

Ainda sobre o documento n. 12 de 22 de Junho de 1892 vê-se que foi escripturado no caixa o valor de 193.000 quando o devia ser na importância de Rs. 193.900, dando-se assim a falta de 900 rs. para menos.

Sendo claro o rolatorio e documentos annexos, o Conselho é de parecer que sejam approvadas as contas prestadas pela Directoria referentes ao periodo decorrido de 6 de Maio de 1892 a 31 de Agosto do corrente anno.

Natal, 7 de Novembro de 1893.

Genesio Xavier Pereira de Brito
Francisco Heroncio de Mello
Vertuliano da Costa Pinheiro
Calixto Alves de Albuquerque.

Club «Carlos Gomes»

Sarão em 25 de corrente.

A directoria deste club resolveo, em sessão de 5 deste mez, oferecer aos seus socios uma soiree dançante que terá lugar no dia acima indicado nos salões do edificio em que funciona o mesmo club.

São, portanto, convidados os Srs. socios e suas Exms. familias.

De conformidade com o art. 63 dos respectivos Estatutos, não será distribuido cartão de ingresso ao socio que não estiver quite com os cofres sociaes.

A directoria aproveita a oportunidade para recomendar a maior simplicidade na toilette.

Secretaria do Club «Carlos Gomes», em Natal, 9 de Novembro de 1893.

José A. de Viveiros,

1º Secretario.

AO PUBLICO E AO COMMERCIO

O abaixo assignado, agente da leilões matriculado pelo Meritissimo Tribunal do Commercio, com funcções exclusivas, depositario publico da mercadorias e outros quaesquer effectos que pelo Cod. Commercial se mandão vender em hasta publica, commercial ou judicialmente, á excepção das que se mandão fazer por execução de sentença, tem sua residencia no bairro da Ribeira desta Cidade, á rua do Commercio n. 26, onde poderá ser procurado das 10 hs. do dia ás 4 da tarde para os misteros da sua profissão, dentro ou fora da Capital. Recibe quaesquer mercadorias acompanhadas de guias e autorisação, garantindo aos seus committentes as melhores contas.

A taxa da commissão não pode ser fixa, devendo ser estipulada conforme a natureza do trabalho, dentro ou fora de sua propria caza, de conformidade com os arts. 20 e 24 do Dec. n. 858 de 10 de Novembro de 1851, regulando mais ou menos de 2 1/2 a 5% aos committentes, assim como todas as despesas e desembolsos feitos no desempenho de sua agencia.

Os committentes que se quizerem utilizar de sua incumbencia, poderão dirigir os seus mandatos mercantis, pessoalmente, por meio de cartas ou a chamados.

Agencia de leilões do Natal, 3 de Novembro de 1893.

O agente,

Manoel Joaquim de Amorim Garcia.

EDITAES

O Dr. Alberto Maranhão, secretario do Governo etc.

Faz saber que, de ordem do Exm. Governador do Estado e em observancia á lei n. 33 de 15 de setembro do corrente anno, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para, por esta secretaria, serem apresentadas as propostas para extracção de loterias do Estado. O contracto a realisar com o proponente que melhores vantagens oferecer será feito, nos ter-

mos da citada lei, pelo prazo de tres annos, começando a vigorar do primeiro de janeiro de 1894.

Natal, 20 de outubro de 1893.

De ordem do Cidadão Presidente da Intendencia municipal, faço saber a quem interessar possa que, de conformidade com o regulamento vigente, todas as contribuições municipaes relativas ao 2º semestre do corrente exercicio, serão pagas a bócca do cofre municipal, até 30 do andante e não o fazendo, pagará a multa de 10%.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando publicar pela imprensa.

Secretaria municipal do Natal, 8 do Natal, de 1893:

O Secretario,

Joaquim Severina da Silva,

ALFANDEGA

De ordem do Illm. Senr. Inspector d'esta Repartição fago publico os editaes abaixo:

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que por deliberação da junta administrativa d'esta Repartição, d'esta data, foi prorogado até 30 de junho de 1894 o prazo marcado para a substituição das notas de 100000 e 500000 da 5ª estampa, de 50000 e 200000 da 6ª estampa e 20000 da 7ª estampa, e bem assim o da substituição dos bilhetes de todos os bancos que os emitiram sobre notas do Theouro, carimbados, substituindo em tudo o mais o edital de 30 de maio deste anno. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1893. — M. A. Galvão.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

Faço saber, para conhecimento de todos, que por deliberação da junta administrativa d'esta Repartição, finda em 30 de junho de 1894 o prazo marcado para o recolhimento dos bilhetes de todos os bancos, quer de base metalica, quer de base de apolices, ficando sem valor aquelles que deixarem de ser apresentados até essa data ao Banco da Republica do Brazil, nesta Capital ou as suas agencias e representantes nas dos Estados Unidos do Brazil, na forma da lei n. 3403 de 24 de novembro de 1888, art. 1º § 6º n. III, 2ª parte e dos Decretos ns. 10.262 de 6 de julho de 1883, artigo 45 e n. 165 de 17 de janeiro de 1890, artigo 1º § 14. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1893. — M. A. Galvão.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 1893.

O 1º escripturario,

Joaquim Peregrino da Rocha Faundes.

ANNUNCIOS

LEILÃO

O Agente Garcia com autorização fará leilão por conta e risco de quem pertencer no armazem n. 50 a rua do commercio no Bairro da Ribeira desta Cidade, constante de 650 saccos assucar, e 2250 ditos, avariados pertencentes a carga da Barca Norueguense Victoria, naufragada ao entrar da barra que terá lugar segunda-feira 13 do corrente mez pelas 11 horas do dia no dito armazem em presença dos cidadãos, Vice-Consul de Suecia e Noruega, o Capitão, e mais interessados.

Agencia de Leilão do Natal 8 de Novembro de 1893.

O Agente,

Manoel Joaquim de A. Garcia.

Ensino particular

Maria Philomena de Mello, ensina particularmente primeiras letras. Residencia — rua «Vigario Bartholomeu», n. 9.

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	58000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

DECRETO N. 29 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1893

O Governador do Estado, uzando das attribuições que lhe confere o n. 9 do art. 35 da Constituição Estadual.

Considerando que o excessivo rigor das penas não é nem moralizador, nem humano;

Considerando que, no pessimo systema penitenciario que temos, a penalidade dos detentos é realmente aggravada pelo desconforto em que vivem;

Considerando que os actos de clemencia, quando não abusivamente empregados, constituem um dever dos governos democraticos;

Conformando-se com o parecer do Superior Tribunal de Justiça, e para commemorar a gloriosa data da inauguração da Republica Federativa Brasileira,

Decreta:

Art. 1.º E' perdoado aos sentenciados Josefa Maria da Conceição, João Francisco Baptista, Marcelino Frêre do Nascimento e Joaquim Pedro da Rocha o resto das penas que lhes foram impostas pelos tribunales do jury de Ceará-mirim, Cauaryetana, Natal e Papary.

Art. 2.º E' commutada em sete annos a pena de quatorze, a que pelo jury do Apody foi condemnado o preso João Francisco de Souza.

Palacio do Governo, 15 de Novembro de 1893
Pedro Velho de Albuquerque Maranhão,
Alberto Maranhão.

Regulamento para as Cadeias do Estado do Rio G. do Norte

(Continuação do n. 243)

Art. 5.º Do resultado da visita se lavrará termo no livro para esse fim destinado, mencionando-se nelle minuciosamente tudo quanto se tiver observado, as providencias que se houverem dado ou tiverem de dar por de-liberação da mesma autoridade, em observancia deste regulamento e das leis.

Art. 6.º O termo será lavrado pelo escrivão e assignado pela autoridade inspectora, pelo carcereiro e pelo promotor publico, quando estiver presente, e delle, fora da Capital, se extrahirá copia autentica que será remetida ao Chefe de policia, sem perda de tempo.

Art. 7.º As autoridades encarregadas da inspecção das cadeias deverão mandar ao chefe de policia, por todo mez de Janeiro de cada anno, um relatório do Estado das prisões, cuja inspecção lhes pertence acompanhado de um mappa do movimento dos presos durante o anno findo. Sobre esses relatórios formará o Chefe de policia um mappa geral, que remetterá ao Governador do Estado.

CAPITULO II

Dos empregados

Art. 8.º Haverá na cadeia da Capital um carcereiro e um ajudante e nas cadeias do interior um carcereiro com os vencimentos marcados nas tabellas ns. 1 e 2 annexas a este regulamento.

CAPITULO III

Do Carcereiro

Art. 9.º O carcereiro é obrigado a observar e fazer observar restrictamente o que neste regulamento e nas leis se lhe prescreve e a seguir as instrucções que lhe forem dadas pela autoridade a quem pertencer a inspecção da cadeia.

§ 1.º Velar pela segurança das prisões e dos presos e, sempre que auzentar-se da cadeia, deixar em seu lugar o respectivo ajudante e no impedimento ou na falta deste, a pessoa que for designada pelo inspector da respectiva cadeia.

§ 2.º Remetter diariamente a autoridade inspectora uma parte circumstanciada de todo o movimento havido no dia antecedente, com declaração dos nomes dos presos, motivo e ordem de prisão, especificando nella a condicção das sentinellas ou guarda da cadeia, e, acontecendo algum facto que perturbe a ordem, como seja evasão ou tentativa de evasão ou conflicto, communicar-o immediatamente á mesma autoridade.

§ 3.º Remetter, no ultimo dia de cada mez ao Chefe de Policia, uma relação, em mappa, dos presos existentes e dos que foram presos durante o mez, com declaração dos nomes motivo da prisão, data em que tiverem entrada para a cadeia ou sahido, se cumprirem sentença, ou se estão simplesmente detidos ou indicados, e observações sobre o comportamento dos mesmos.

§ 4.º Passar recibõ do dinheiro que receber o inspector para qualquer fim; e de dez em

dez dias do que receber para distribuir pelos presos pobres como diarias de alimento, para o que organizará uma relação nominal, em tres vias. Destas uma se destinará ao archivo da Secretaria de Policia outra a cadeia e a terceira, depois de rubricada pela autoridade inspectora, será apresentada á Estacção Fiscal competente afim de ter lugar o pagamento.

§ 5.º Participar ou representar por escripto contra a violação de qualquer das disposições deste regulamento, afim de serem applicadas as respectivas penas, providenciando o inspector como o caso exigir.

§ 6.º Requisitar do commandante da guarda todo o auxilio de que carecer para a boa ordem e segurança dos presos, quer dentro quer fora do estabelecimento, não devendo consentir que preso algum saia á rua sob qualquer motivo, sem ordem da autoridade competente; e neste caso nunca será confiado o preso a menos de dois soldados ou officiaes de justiça exigido destes recibõ de entrega que será restituído, quando o preso voltar.

§ 7.º Conservar as portas das prisões constantemente fechadas.

§ 8.º Ter em arrecadação as roupas dos presos pobres e mais objectos do serviço da cadeia, lançando em livro propria e devido inventario, no qual fará as respectivas notas pelas alterações havidas, e delle enviará uma copia, no principio de cada mez, á autoridade inspectora, que providenciara sobre a substituição do que estiver imprestavel.

§ 9.º Mandar lavar a roupa dos presos de 8 em 8 dias e de modo que esteja prompta para a mudança na vespera do dia em que isso deva ter lugar, apresentando a conta da despesa da lavagem ao inspector da cadeia, que providenciara sobre o pagamento.

§ 10.º Guardar os instrumentos concedidos aos presos para o trabalho, na conformidade do art. 38, os quaes somente serão deixados em seu poder em quanto delles, fizerem uso, sendo logo gão deixarem os trabalhos, arrecadados.

§ 11.º Ter o maior cuidado em que os empregados tratem os presos com humanidade e não exercção sobre elles rigores.

§ 12.º Ouvir benignamente todos os presos, que lhe quizerem fallar e em segredo, quando assim lho requisitarem.

§ 13.º Mandar que os presos se banhem uma vez por semana, pelo menos, nos banheiros existentes no estabelecimento, para isso fazendo-os sahir das prisões em turmas, conforme o numero dos banheiros, e devidamente espolitados.

§ 14.º Cumprir qualquer ordem do «Habeas-Corpus» que lhe seja intimada, e tenha sido expedida por autoridade competente, dando della immediatamente conhecimento ao inspector da prisão.

§ 15.º Satisfazer as requisições das autoridades criminaes e policiaes, que lhe forem dirigidas, assim como cumprir as ordens ou mandados para soltura de qualquer preso, quando elle não estiver alli por outro crime, neste caso não dará cumprimento a ordem e communicará á respectiva autoridade a razão desse procedimento, não deixando de fazer no respectivo assento a nota de baixa da culpa segundo o theor da ordem recebida.

Quando o preso não estiver á disposição da autoridade que o mandou soltar, não pol-o-ha em liberdade, communicando á mesma autoridade o motivo de assim proceder.

§ 16.º Cumprir os alvarás de soltura, que tiverem sido expedidos em virtude de «Habeas-Corpus» ou em favor de um preso, quando houver prestado fiança perante a autoridade competente excepto si, na segunda hypothese, estiver o preso na cadeia por mais algum motivo; neste caso procederá na forma do § antecedente.

§ 17.º Franquear a entrada das prisões ás autoridades criminaes e policiaes, bem como ao Promotor Publico, quando alli forem, em razão de seu emprego.

§ 18.º Providenciar nos casos omissos neste regulamento, representando immediatamente na Capital ao Chefe de Policia e nos demais lugares ao respectivo inspector.

§ 19.º Examinar pessoalmente, ou fazer examinar ajudante, a comida que tem de ser distribuida pelos presos.

§ 20.º Abster-se de soltar presos, ou consentir que saião de recinto das prisões, sob qualquer pretexto ainda que seja por momentos, como também mudal-os de uma para outra prisão, sem ordem da autoridade inspectora.

§ 21.º Para se fazer obedecer e reprimir quaesquer actos, que possam perturbar o sossego das prisões e alterar ou destruir a ordem e disciplina que nellas devem reinar, encerrar por tempo conveniente em prisão solitaria os presos desobedientes, risos e turbulentos, solicitando da inspectoría outras medidas efficazes, quando essa não produzir effeito.

§ 22.º Revistar por si, por seu ajudante ou pela guarda, todas as pessoas que procurarem os presos para lhes fornecer alimento ou suspeitos de conduzir para os mesmos bebidas alcoholicas, armas ou instrumentos prohibidos.

§ 23.º Não consentir que individuos, sem a habilitação necessaria, a titulo de fazerem requerimentos, petições de graça etc, illudão a boa fé dos presos e recebam destes qualquer quantia; devendo evitar-lhes de se communicarem com os presos.

§ 24.º Não consentir que pessoa alguma, a excepção dos presos e empregados, pernoute na cadeia.

Art. 11.º O carcereiro não poderá comprar ou vender couza alguma aos presos e menos delles receber presentes, donativos ou depositos, salvo o disposto do art. 117.

CAPITULO IV

Do ajudante

Art. 12.º O ajudante será o substituto do carcereiro em seus legitimos impedimentos; cumprirá e fará cumprir todas as ordens do mesmo a bem do serviço da cadeia, e terá a seu cargo toda a escripturação do estabelecimento, cabendo-lhe:

§ 1.º Assistir, na ausencia do carcereiro, a abertura das prisões, a visita do inspector e fornecer ao mesmo carcereiro informações de tudo o que se passar na cadeia.

§ 2.º Honrar á noite as prisões.

§ 3.º Proceder, em companhia do carcereiro ou por ordem desta, ás revista das prisões e da bagagem dos presos quando entrarem.

§ 4.º Tratar os presos com bondura, fazendo-se respeitar por sua moralidade e energia.

§ 5.º Não comprar nem vender couza alguma aos presos, e menos dellos receber presentes donativos e depositos, salvo quanto a estes, o caso de art. 117, quando substituir ao carcereiro.

CAPITULO V

Da Carceragem

Art. 13.º Quando o preso, na occasião da soltura, se recusar a satisfação da carceragem pelo meio de pagal-o, o carcereiro poderá detel-o por 3 dias.

Art. 14.º Qualquer demora fora do caso e allem do prazo marcado no artigo antecedente, sujeitará o carcereiro, ou quem suas vezes fizer, além das penas em que possa incorrer, á multa de 20:000 a 10:000 rs. que lhe será imposta pela autoridade inspectora.

Art. 15.º A mesma pena soffrerá o carcereiro que exigir dos presos alguma quantia, na occasião da entrada, estada ou sahida, a pretexto de melhorar commodo o tratamento ou outro motivo qualquer.

Art. 16.º O carcereiro cobrará:

§ 1.º Pela sahida de qualquer preso em geral 3:000 rs.

§ 2.º Pela sahida de pessoa recolhida em custodia, ou de preso por infracção de posturas; 1500 rs.

§ 3.º Por mudanca de prisão 1:000 rs

§ 4.º Pelas certidões que a requerimento de partes, passar dos assentamentos de seus livros; 500 rs.

CAPITULO VI

Das prisões

Art. 17.º A classificação das prisões será feita do modo seguinte:

1.º As mulheres, em prisão propria e differente da dos homens.

2.º Os menores em prisão especial.

3.º Os indiciados ou recolhidos em custodia

4.º Os pronunciados.

5.º Os condemnados.

Art. 18.º A classificação de que trata o artigo antecedente poderá ser alterada quando o exigir a segurança dos presos ou condicção do estabelecimento, precedendo representação do carcereiro e ordem escripta do inspector da prisão.

Art. 19.º Nenhum preso será recebido na cadeia sem ordem escripta da autoridade competente.

Art. 20.º Logo que chegar ao edificio qualquer preso, apresentado pelo conductor, a ordem de autoridade competente, o carcereiro o fará recolher, dando ao mesmo conductor recibõ da entrega, se este o exigir.

Em seguida far-se-hão os devidos assentamentos no respectivo livro, com declaração da prisão em que fica recolhido, segundo a classificação que deva ter, e se archivará a ordem.

Art. 21.º Se for apresentado algum preso sem ordem escripta da autoridade competente, por não ter sido esta encontrada, ou a prisão feita a horas em que não podesse ser conduzido a sua presenca, o carcereiro exigirá do conductor uma declaração escripta e assignada do motivo da prisão, e, retendo o preso, o fará apresentar á respectiva autoridade, logo pela manhã, com a declaração alludida.

Art. 22.º Quando algum preso vier ferido ou cheio de contusões, o carcereiro, antes de o recolher a prisão ou immediatamente depois, fará proceder ao curativo e asseio necessarios e participará á autoridade inspectora.

Art. 23.º Qualquer preso, quando houver de ser recolhido, será previamente revistado pelo carcereiro ou por seu ajudante.

Se lhe for encontrado alguma arma e instrumentos que possam servir para arrombamento, lhe serão tomados e remetidos á autoridade inspectora, com a respectiva participação.

Art. 24.º Se o preso soffrer algum mal contagioso, será posto em lugar separado, sem communicação com os ou ros presos, e o mesmo se praticará quando o mal apparecer depois do recolhimento na cadeia.

CAPITULO VII

Da Policia das prisões

Art. 25.º As visitas aos presos só poderão ter lugar as quintas feiras e domingo, das 9 ás 12 horas da manhã e das 3 ás 5 horas da tarde.

Art. 26.º As pessoas que desejarem fallar aos presos deverão antes pedir licença ao carcereiro que a concederá, não havendo inconveniente.

Os visitantes serão examinados a entrada do edificio, afim de se conhecer se conduzem para os presos objectos que estes não possam ter.

Art. 27.º Pelas grades exteriores da cadeia não é permitida communicação alguma com os presos.

Art. 28.º Aos advogados e sollicitadores será permitido o ingresso na cadeia todos os dias as horas designadas no art. 25, quando tiverem de fellar com qualquer preso sobre os meios de sua defesa e livramento.

Art. 29.º As pessoas que nas prisões introduzirem ou facilitarem a introdução de bebidas espiirituosas, dados ou cartos de jogar, armas, instrumentos, ou qualquer ferro que possam servir para ferir alguém, arrombar paredes, ou fechaduras, cortar grades etc, serão detidas no edificio da cadeia, e o carcereiro, apprehendendo os objectos, incontinentemente levará e occorrido ao conhecimento do inspector da prisão para providenciar, como no caso couber.

Se o introductor for praça da guarda será remetido preso ao quartel a disposição com do respectivo commandante dando, o carcereiro parte escripta ao inspector da prisão.

Art. 30.º Os individuos que, sem habilitação necessaria e legal, forem entrados sollicitando dos presos dinheiro para petições, arraçados etc, serão também detidos no edificio da cadeia á disposição do inspector da prisão, á quem o carcereiro immediatamente dará parte do occorrido, para resolver, como julgar preciso.

Art. 31.º Nenhuma prisão em que haja presos, será aberta sem a presenca da força que se destacará da guarda para este fim, previamente requisitada do commandante da mesma pelo carcereiro ou ajudante.

(Continúa)

EDITORIAL

A REVOLTA DA ARMADA

Rio, 13.—Governador.—Tem contínuo bombardeio entre as fortalezas da barra e Willegaignon. Esquadra revoltada tem atirado sobre esta cidade e a de Nitheroy.—M. do Interior.

Rio, 14.—Governador.—Tem contínuo hoje bombardeio entre fortalezas da barra e Willegaignon.—M. do Interior.

Rio, 15.—Ao Governador.—Por Decreto n. 1597 desta data foi declarado sítio Estado de Pernambuco até 30 de Novembro.—M. da Justiça.

Recife, 15.— Governador do Estado Descoberto vasto trama visando apoiar sediciosos levantar Pernambuco em favor ex-contra almirante Mello, liz recolher fortaleza Brum, José Mariano, chefe conspiração e vou effectuando outras prisões. Disposto a bater-me pela Republica em todos os terrenos continuo procedendo maxima energia impedir que este glorioso Estado envergonhe esplendidas tradições republicanas nos legaram Frei Caneca e Domingos Theotônio. Viva a Republica! —Barbosa Lima, Governador.

No vapor da companhia Pernambucana, que seguiu ultimamente para o sul, tomou passagem para a cidade do Recife, onde tem de demorar-se alguns dias, o nosso talentoso collega e distincto amigo Dr. Augusto Lyra.

Desejamos-lhe excellente viagem.

Do Boletim Official que o «Diario de Pernambuco» fez distribuir no dia 14 do corrente, sabe-se que a prisão do Dr. José Mariano teve por causa o facto de ter sido preso na capital federal um emissario dos sediciosos que, tendo vindo a Pernambuco, voltara com importante correspondencia d'aquelle Dr.

Os documentos provam que, sob a direcção desse chefe politico, tratava-se de sublevar o Estado, depondo-se as autoridades e subordinando-se Pernambuco á caudilhagem encabeçada pelo ex-contra almirante Custodio.

Em consequencia da prisão do Dr.

José Mariano, o governo do Estado adoptou diversas medidas preventivas, fazendo policiar a cidade por praças de cavallaria e mantendo de pro...

Deu-se busca no escriptorio d'A Provincia e na casa do Dr. José Maria, onde foram apprehendidos varios...

Esses factos fizeram affluir para a rua 15 de Novembro grupos de curiosos que foram dispersos pelos guaridas da segurança.

Além do Dr. José Mariano, que foi preso na casa de sua residência, no Paço da Panella, e recolhido a fortaleza do Brum, foram presos, pelos mesmos motivos, os Des. Lourenço de Sá, Albino Maira, Gonçalves Maia e o major M. I. Meana da Costa.

Estiveram a passeio nesta capital os nossos bons amigos e distinctos correlligionarios, Dr. Mathias Carlos, do Ceará-mirim, Manoel Alves e Lyle Nelson, de S. José, Chromacio Calafange e João Rosendo, de Canguaretama, Manoel Freire, Auréliano de Medeiros e Alfonso Saraiva, de Macahyba, e José de Goes, de Papary.

Commercio e Finanças

PAUTA

THEZOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 12 a 17 de Novembro de 1893

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists various goods like aguardente, algodão, açúcar, etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thezouro do Estado, em 16 de Novembro de 1893.

Table with 3 columns: 1893, Parcial, Total. Shows financial data for CAIXA GERAL, CAIXA DE LETRAS, etc.

Pagamentos feitos do dia 1º a 14: 1ª Divisão Publica 3018559, 2ª Divisão Publica 7630843, 3º Congresso do Estado 1998970

Table with 2 columns: Governo do Estado, Magistatura, Policia Administrativa, etc. with corresponding values.

Thezouraria do Thezouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de Novembro de 1893. O Thezoureiro—Francisco H. de Mello.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão ordinaria do dia 19 de Outubro de 1893. A 11 horas do dia, na sala do Sr. Inspector, depois de lida e approvada a acta da sessão antecedente...

EXPEDIENTE

Officinas: Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 16 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 16 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 16 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 14 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 11 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 16 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 16 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 17 de Outubro de 1893.

Do Exm. Governador do Estado: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 17 de Outubro de 1893.

As são devidas, em virtude d'aquellas disposições, realivadas em impostos sobre as embarcações nacionaes e estrangeiras, que sahiram deste Porto, a respectiva equipagem...

PORTARIAS: Ao collector da cidade do Jardim. Thezouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, em 14 de setembro de 1893.

1. Que o imposto de transmissão de bens imóveis, de que trata o § 22 do art. 1. da Lei do Orçamento vigente é cobrado a razão de 10%, pago pelo adquirente.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists values for sellos adhesivos in various denominations.

Concluidos os trabalhos da junta, levantou-se a sessão.

Tivemos a agradável visita do distincto cavalheiro, Dr. Fabio Rino, intelligente redactor da 'Gazeta da Tarde,' no Recife.

E' do nosso intelligente collega d'Ocaixeiro, de 15 do corrente:

EXCURSÃO A PAPARY

Ha muito que a população do municipio de Papary reclama pela abertura do canal do Cururú ou Camurupim, esgoto das aguas das lagoas de Papary, Aréz e Papeba.

Para passavelmente observar a utilidade e exequibilidade da obra reclamada, S. Exc. o Dr. Governador do Estado seguiu sabbado ultimo até aquella villa, acompanhado do desembargador Ferreira de Mello, do engenheiro Dr. Junqueira Ayres, de tenente Cicero Monteiro, do escripturario do thezouro Theodorio Paiva e do ajudante d'ordens Joaquim Lustosa.

Na estação foi o Dr. Pedro Velho recebido por um numeroso grupo de distinctos cidadãos que o acompanharam até a residência do chefe republicano José d'Aratijo, onde ficou hospedado com a sua comitiva.

Pela manhã seguinte teve lugar a viagem a barra. Eram uns 40 cavalheiros, entre os quaes lembrão-nos - além do Exm. Governador e sua comitiva - os seguintes cidadãos: José d'Aratijo, José de Goes, Joaquim Felismino, Joaquim d'Oliveira, João Joaquim, Pedro Marques, Garvasio, Innocencio, Teixeira, Manoel de Barros, João Miranda, Leoncio, Benjamin, João Pegado, Aleliano, Acureio, Miguel Soares e muitos outros.

O percurso fez-se jovial e rapidamente até a florestante povoação de Campos de Sant'Anna, onde passaram os excursionistas alguns minutos, antes de proseguir a viagem até o mar, distante uns quatro kilometros.

Realmente a barra está quasi obstruida, e o canal, que ha poucos annos era largo e profundo, achá-se reduzido a um pequeno fio d'agua.

Na barra voltaram os excursionistas aos Campos de S. Anna, onde foram cavalheiramente hospedados pelo cidadão Accioli, a bastado proprietario do lugar, e que não poupo esforços para obsequiar o illustra Governador e a sua comitiva.

As quatro horas da tarde regressaram todos a Papary, para a residência do nosso amigo José d'Aratijo, examinando de passagem os aterros da 'Pasta' e a ponte sobre o Capipó, a qual já se acha em risco de cahir, pelo desmorramento de uma parte do pégo da margem esquerda.

Por occasião do jantar, uma excellente philarmonica, composta de eximios e conhecidos instrumentistas de Papary, Aréz e S. José, foi cumprimentar o Exm. Governador, fazendo ouvir um bello repertorio, magistralmente executado.

Pela manhã do dia seguinte regressaram os viajantes, acompanhados de numerosos cavalheiros, para a estação de S. José, onde tomaram o trem para esta capital, despedindo-se saudosos do generoso e hospitaleiro novo, que tanto os havia captivado.

Nossas sinceras felicitações ao intelligente telegraphista, Manoel Teixeira de Carvalho Filho, pelo seu consorcio com a Exma. D. Maria Salomé de Vasconcellos Teixeira.

O RIO GRANDE DO NORTE

(D'O Caixeiro)

Viviamos aqui n'um canto obscuro do antigo Brazil monarchico. Nossa terra - quando não era a servidão paternal e misericordiosamente beijada por fados laes como os que elegião para o senado do imperio o eloquente pauphetista republicano, que foi Salles Torres-Hemem, eslava reducida a ser o prolongamento do poderio não saciado de visinhas provincianas.

A inesperada ventura, que foi o advento da Republica em 15 de Novembro, resuscitou este nosso espaço da territorio nacional, onde a arvore da liberdade fronda e agasalha muitos e mui bons patriotas.

A principio, graças a preocupação de harmonisar com os intuitos decididos do governo provisório a acção dos prepostos de cada localidade, em todos os estados da nascente republica, extremo cuidado, da parte daquella governação, em escolher representantes seus e condignos do regimen que se iniciava.

Tivemos por isso diversos governadores... Desde a criação do mundo houve Caing. E houve Abel.

Não era, pois, de admirar que a bondade despretenciosa, por ventura incauta, por ventura inexperiente de algum bom rio-grandense tivesse sonhado com a identificação e a uniformidade sinceras e possiveis dos peccadores simuladamente convertidos dos antigos partidos.

Gloriosa erro que faz, por sua origem tão admiravelmente intencionada, o orgulho do unico sobrevivente e poderoso partido desta terra.

Mas foi assim: (E foi por hom dos nossos destinos.) Na hora fúmbria da adhrancia todos os precisados, todos os ambiciosos careção da arribo.

A fé illumina-a o coração dos devotados. A espoquiação arrojata e voluntariado dos adhrerentes. Destarte se organizou (com o sacrificio da opinião e do diubheira de alguns dos sinceros) a agglomeração do primeiro republicanismo norte rio grandense.

O Exm. Governador do Estado - digamos sem escrúpulos - o Dr. Pedro Velho era, pelo seu talento, pelo seu caracter, pela sua perspicuidade, pelo seu prestigio no momento, o alvo das aspirações de todos os laes e de todos os especuladores.

E elle n'aquella grandeza d'alma, que o eleva tanto aos olhos dos que o admiram e dos que o invejam, submetteo-se a sua bondade, e acreditou que a santidade da republica poderia absolver e salvar os herejes mais abominaveis.

As vicissitudes politicas posarão mais tarde a chefe republicano do Rio Grande do Norte em posição aparentemente negativa.

Ha documentos, ha testemunhas das lagrimas copiosas com que chorarão a fraqueza ignobil de falsos amigos outros adhrerentes ospalhados e ingratos, que abandonarão tambem o politico prestigioso, a cuja influencia devião suas posições.

N'aquelle tempo já havia sido provida pela des acatada magnanimidade do actual Governador do Estado o futuro de muitos pseudos voluntarios da republica, que vivem e viverão, graças, a elle, livres da miseria e da fome.

Mas, precisamente n'aquelle tempo, houve o primeiro eclipse da verdade republicana no Brazil.

O governador do Rio Grande do Norte foi então o Sr. Amyntas Barros. Nós injuriaríamos nossa terra, se cercassemos semelhante recordação de comentarios.

Na vertigem de tão imprevisita desgraça veio tudo: desde a ridiculeza do cinzeno monomani do das gaiotas, até o escandaloso territorial da venda da Serra-verde, sem fallar nas especialissimas politicas elitoraes e outras prestidigitaciones politicas de congeneres qualidada.

Ora, o que nós precisamos dizer mais aos nossos conterraneos, não que aquella phase foi a do Sr. Amynthas Barros e a do seu successor o Sr. Simão de Castro? Chegou, enfim, a restauração da realidade republicana.

A' frente do partido pujante, invencivel que ainda hoje cerca o Dr. Pedro Velho, este despedido do governo, allás com as delicadezas de sua distincta educação, o então chefe do Estado. Desde esse dia não houve mais do que tolerancias.

Recordemos brevemente o que se seguiu: Organização politica e administrativa, que requintou na lei do voto desceberta e na paga integral da nossa divida externa, provendo exemplarmente a todas as nossas necessidades. O Estado em plena paz; mais a dois terços do eleitorado deste demonstrando successivo.

talvez pleonasticamente, sua confiança absoluta na excellencia da lei e na capacidade do politico que dirige o indefectivel partido; a regulamentação fundamental da vida nãonominada do Estado, doutrinaria particularizada nos diferentes ramos do serviço publico; a efficacia tão benfazezamente experimentada dessa intensa impulsão, que a dextra desprezenciosa do maior e do mais poderoso dos nossos patriotas,—foi verdadeiro anhelo de engrandecer a terra em que nasceu, esquivado das ingratições e dos insultos, descuidado e orgulhoso ante os interesses e os subornos—soube trazer ao regimen inicial da nossa villa na federação; a ostensiva, inoffensiva tranquillidade do partido, que sabe menos applaudir do que sabe confiar nelle; sobretudo a convicção real de que existe na fracção do territorio brasileiro, que é a nossa terra, a realidade da republica federativa: fazes exaltar ante o juizo imparcial e honesto do paiz o nome do Dr. Pedro Velho, como o acuitante mais idoneo e mais acreditado do novo regimen, em nosso estado.

Festejemo-lo hoje, como sempre, porque elle é, na proporção do seu talento e da sua virtude, o representante legitimo das nossas tradições democraticas, da nossa prosperidade administrativa e financeira, e principalmente, da integridade e da fé incorruptíveis dos nossos sentimentos republicanos.

Seo nome é a culminancia fulgida da historia desse torraõ, out'ora hypothecado, sem preço, á ganancia dos antigos e mediocres exploradores do ex-imperio, hoje salvo imprevisivelmente pelo sobre poder do coração e do espirito do eminente chefe republicano, á cuja influencia readem-se, de coração, a honra e o orgulho da intemerata maioria, que o aclamou e o sustenta como o guia digno da sorte de nossa estremocida patria estadual.

E' por isso que, na recordação da data de hoje, saltão dos peitos de todos os bons patriotas norte-rio-gradenses entusiasticas saudações ao glorioso nome do Dr. Pedro Velho.

Este foi, e será o sentir do Rio Grande do Norte, hontem e hoje o sempre.

Acha-se nesta capital, onde pretende dar amanhã, no salão da Intendencia Municipal, variado espectáculo, o Sr. Augusto Lennep, habil prestidigitador e cytharista.

Em quasi todas as capitães dos diferentes estados da União o favor publico tem, de modo lisonjeiro, acolhido o Sr. Lennep, que, segundo informação de pessoa competente, se recommenda como insigne artista.

Confiamos que o publico natalense o acolherá do mesmo modo.

O «Diario de Pernambuco» de 5 do corrente publicou o seguinte telegramma:

RIO DE JANEIRO, 3 de Novembro, às 3 horas e 10 minutos da tarde.

Hontem não houve hostilidades.

As forças legaes completaram a bateria do morro da Armação com mais 3 canhões modernos dos systemas Creusot, Canet e Withnort de 32.

Essa bateria domina o ancoradouro dos revoltosos, que, depois dos ultimos estragos feitos pela mesma bateria, não tem atirado sobre Nictheroy, a qual está bem guardada e melhor fortificada.

As forças legaes que a guarnecem, formam uma forte divisão commandada pelo general Roberto Ferreira.

Está no serviço da bateria o engenheiro militar Dr. Tasso Fragoso.

Consta estar formada uma esquadra de evoluções ao mando do vice-almirante Gonçalves.

Para o serviço dos poderosos navios que compõem dita esquadra, seguiram mais de 300 homens escoltados, entre marinheiros e artilheiros, além de muitos dos nossos melhores officiaes de marinha.

Seguiu tambem nessa expedição o capitão José Americo de Mattos, intendente municipal.

As forças legaes assaltaram a Ilha do Governador e fizeram voar outro paiol de munições que os revoltosos alli tinham, incendiando-o. Houve horroroso estampido.

As fortalezas de Santa Cruz, S. João e Lage atiraram hoje sobre os restos de Villoguon, que pónea respondeo.

A cidade está tranquilla.

Esteve nesta capital o nosso leal e prestimoso correligionario Horacio Genezio Ferreira da Rocha, membro do directorio republicano do municipio de S. Cruz.

Nossos affectuosos cumprimentos ao illustre cidadão e amigo.

TELEGRAMMAS: Rio, 11 de Novembro.—Governador do Estado: Tendo sido considerados limpos portos Ilhas britannicas embarcações sahidas contar quatro correto mez terão livre pratica depois rigorosa visita sanitaria. —Ministerio Interior.

Rio, 15 — Sr. Governador — A vós e ao heroico Estado, que tão brilhantemente dirigis, saúdo pela feliz data que hoje todos festejamos. —Porciuncula, presidente Rio.

Fortaleza, 15—Governador do Est.—Congratulo me com vós pela auspiciosa data de hoje em

que o Brazil republicano comemora o seu 4.º anniversario. —Niteroi Fontenelle, Presidente Bahia, 15—Exm. Sr. Dr. Governador do E.—Pelo grande anniversario, pela gloriosa data que hoje comemoramos, saúdo-vos apresentando-vos minhas felicitações.—Rodrigues Lima Governador.

Belém, 15 —Governador Estado—Saúdo-vos. Reina paz em todo Estado. Povo e governo continuam confiantes nos actos de energia do Governo federal no intuito terminação lucta fratricida.—Mauões—Novembro de 1893.—Eduardo Ribeiro, Governador.

Curytiba, 15.—Governador do Estado—Cumprimento e felicito á V. Exc. na data gloriosa que assigna anniversario da proclamação da Republica e faço votos para que esta pungente actualidade em breve se substitua por paz duradoura que garanta consolidação na forma do governo que felicita a Patria. Viva a Republica! Viva o Marechal Floriano Peixoto! Viva a Constituição!—Vicente Machado, Governador do Paraná.

Maceió, 15 —Governador — Comemorando hoje grande dia anniversario da Republica brasileira apresento-vos minhas saudações.—Basilio, Governador.

Victoria, 15.—Governadores e Presidentes dos Estados—Saúdo-vos pelo anniversario prosclamado Republica, e associo-me ao sentimento unanime de todos os patriotas pela paz da Nação, para que esta possa colher os frutos da nova era politica, impondo-se ao mundo pela sua grandezza e no interior pelo amor á ordem. —Manis Freire, Presidente Espirito Santo.

Parahyba, 16.—Governador—Seja a data de hoje mais um incentivo ao concurso de todos os patriotas para a consolidação do regimen inaugurado em 15 de Novembro de 1893. Saudemos todos a Republica Brasileira, o benemerito Marechal Floriano e os heroicos defensores da Constituição.—Alvaro Machado, presidente.

Belém, 16.—Ao Governador do Estado—Congratulo-me com V. Exc. pela passagem do anniversario glorioso da fundação da Republica, data que ha de ser sempre a maxima entre as maiores da historia da nossa Patria.—Lauro Sodre

Rio, 16.—Aos Governadores dos Estados—Marechal Floriano Peixoto foi hoje muito comprimado pelo anniversario da proclamação da Republica.—Ministerio do Interior.

Rio, 15.—Palacio do P. da Republica.—Circular—Governador do Estado—Neste dia em que o Brazil completa o quarto anniversario da sua independencia republicana congratulo-me cordialmente com vós, convencido de que no vosso patriotismo na vossa dedicação pela causa da legalidade encontrarei poderoso auxilio para debellar a revolta que actualmente perturba nossa vida politica e economica. Felizmente esse triste incidente de nossa vida nacional não está longe de chegar ao seu termo e o governo cada vez mais forte, mais prestigiado pelo apoio das classes conservadoras da Nação conta em breve restituir ao Brazil os dias de paz e a tranquillidade de que elle tanto carece. Viva a Republica! —Floriano Peixoto.

O digno Commandante da guarnição recebeu identico despacho.

Therezina, 16.—Governador—Agradeço e retribuo saudações que me dirigis pelo glorioso anniversario proclamação Republica.—Coriolano de Carvalho, Governador.

Natal, 15 de Novembro de 1893—Cidadão Governador—Intendencia Municipal por si, em nome de seus municipios, saúdo-vos como intemerato chefe democratico rio-gradense, pelo quarto anniversario da Republica Brasileira. Hoje será inaugurada Illuminação publica desta cidade com memoranda faustoso dia. Viva a Republica! —Cyriaco Gomes Marinho, vice presidente, Manoel Joaquim da Costa, Alexandre Ferreira da Silva, Miltinho Tertuliano da Rocha Soares, Joaquim Francisco de Vasconcellos.—Penha.

Nova Cruz, 15.—Ao Exm. Governador—Saúdo-vos hoje, anniversario proclamação Republica, applaudimos vosso governo honesto, patriótico. Em vos felicitamos Marechal Floriano, augurando-lhe brilhante victoria de feza legalidade.—Firmo Deurado, Juiz de Direito. Paulino Ferreira da Silva, Promotor publico, Joao Carlos Sant'ago, Presidente Intendencia, Abdias Emiliano Pereira do Lago, Juiz districtal.

Rio, 17—Governador.—Agradeço e retribuo saudações de V. Exc. occasião quarto anniversario proclamação Republica, situação firme.—Nascimento, M. do Exterior.

O digno Commandante da guarnição recebeu os seguintes telegrammas do illustre general chefe do districto:

Recife, 14, 13 hs. e 20 m. do dia.—Tenente Coronel Antonio Nery Natal Teulho recebeu boas noticias do Rio. Acaba de ser preso o Dr. José Mariano, out'ora defensor do governo legal, por ter sido descoberto plano seu, em favor da revolução, no norte. Toda força federal e estadual confraternisa. Officiaes de marinha, marinheiros, officiaes de linha, alumnos da escola militar do Rio, todos que estão a bordo do cruzador Parahyba aqui apoiando governo legal. Viva a Republica.—General Leite Castro.

Recife, 15.—Tenente Coronel Antonio Nery —Natal—Telegramma recebido Rio comunica naufragio frigio rifico.—Pallas, sendo guarnição aprisionada.

Confirma prisão tenente Machado, bem assim 100 homens que o acompanhavam. Importante noticia. Aqui reina completa paz.—Saúdo-vos.—General Leite Castro.

Temos em nosso poder um artigo do Sr. Angelo Roseli, gerente da Empresa «Libro-Typographica Natalense». A falta de espaço deixa-

mos de publicar-o no presente numero.

De carta particular escripta do Rio de Janeiro em data de 29 de outubro, extrahimos o seguinte:

«Em materia de politica vamos marchando conforme permittem as viciencias da lei contra a esquadra revoltosa e sob a impressão de noticias e boatos, as mais das vezes desparatadas. Corre com insistencia que o «Republicano» foi mettido a pique, bem como o «Pallas», com toda a guarnição. Esporase a confirmação desta noticia que será de grande alcance para a causa da legalidade. (1)

«O Augusto está em difficuldades por falta de acido sulphurico; (2) creio, porém, que para o começo do mez fará as experiências preliminares. Estou convencido do resultado que será a gloria desse pedago de terra e de todo o Brazil. E cada vez mais disto me convengo. A historia de acumuladores electricos que accionou o dynamo, cuja força que sabes é de 7 cavallos a cuja velocidade pode atingir a 100 kilometros por hora, faeciona admiravelmente o barco, em seu todo, está lido. Deus sera o guarda d'elle.»

(1) O telegramma official dirigido ao illustre coronel commandante do 31 confirma o desastre deste navio, (informa) se lê na secção competente. (N. da R.)

(2) Para orientação dos que não conhecem o Rio de Janeiro seja permittido dizer que a grande fabrica de acido sulphurico do Rio de Janeiro achase situada á Rua de Santo Christo, e dá fundos para o mar, no lugar denominado Saco do Alferes. Proximamente essa fabrica, a leste, fica a Ilha das Moças, deposito de marmellos, onde houve, ha poucas vezes, pavores incendio de que todos tiveram noticia. Esta Ilha está ligada ao terreno da fabrica por uma ponte de ferro de poucos metros de extensão, porque a Empresa de melhoramentos no Brazil está procedendo ao aterro de todo o territorio alagado que demora entre Praia Formosa, Ilha das Moças e o espaço em que se achava o antigo matadouro, até a Praia dos Lazares e quartel de cavallaria e artilharia fundados pelo Ilustre Conselheiro João José de Oliveira Junqueira. A leste pouco distante tem a Fabrica de acido sulphurico o titular da gambôa, onde se acham estabelecidos estabelecidos de construção naval, depositos de carvão de pedra da companhia do gaz e de particulares, bem como o Trapiche Flora, entreposto especial de farinha de trigo, o qual por mais de uma vez tem sido victimo de aggressões dos vãos miúdos da esquadra revoltosa, encarregada da pilhagem de viveres pelo littoral.

Uma tendo o Flora, bem como o Trapiche Damião, outro entreposto de farinha de trigo, soffriam frequentemente assaltos a mão armada, é muito possível que os proprietarios das fabricas que lhe ficam proximas tivessem resolvido fechallas, para não exporem nem pessoal e material á brutalidade dos revoltosos. Só assim se pode explicar deficiencia de acido sulphurico no Rio de Janeiro. (N. da R.)

O Exm. Governador do Estado dirigio ao Commandante do Corpo Militar de Seguranca o seguinte officio:

Natal, 16 de Novembro de 1893. Cidadão—O Corpo Militar de Seguranca sob vosso commando é, sem euvidia, uma corporação que faz honra ao Estado.

Antes da nossa recente organização como Estado federativo, eram por tal maneira inveterados os vicios e irregularidades da nossa policia, que parecia inexequivel entre nós a Constituição de um Corpo Militar em condições de bem desempenhar os arduos e melindrosos fias a que a lei destiuou a força armada. Mas hoje, felizmente, podemos orgulhar-nos de que possue o Rio Grande do Norte uma milicia exemplarmente organizada e digna de todo o elogio pela ordem, disciplina e moralidade que a caracterizam.

A população inteira é testemunha e applaude a correção e brilhantismo com que se tem exhibido o Corpo Militar de Seguranca, especialmente nos ultimos exercicios e na grande parada com que foi solemnizado o anniversario glorioso da proclamação da Republica.

Assim, pois, como chefe do governo, com satisfação vos expressei, para que os transmitais aos vossos dignos commandados, os meus votos de louvor pelos relevantes serviços que haveis prestado á ordem publica e á garantia das instituições.—Soffle e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Ao Major Francisco de Paula Moreira, D. Commandante do Corpo Militar de Seguranca.

COMMANDO DO CORPO MILITAR DE SEGURANÇA

Natal, 15 de Novembro de 1893

ORDEM DO DIA N. 114

Publico para conhecimento do Corpo o seguinte:

Camaradas:

Os grandes dias nacionais não morrem nunca na memoria de um povo amante de suas liberdades, e é por isso que a avor de hoje mantem sempre viva e inapagavel no coração do soldado brasileiro a immarcescivel data de 15 de Novembro.

O heroico feito dessa gloriosa data, não precisa narrar: Elle está ainda bem palpitate na consciencia popular.

La dizer-vos, Camaradas, que hoje em todo o Brazil, como aqui, o patriotismo nacional portia e requinta em golas festivas e rualhas de alegrias para comemorar o 4.º anniversario da grande Republica Sul-Americana.

Infelizmente um punhado de brasileiros ingratos e ambiciosos; traiçoeiramente senhores de passantes machinas de guerra que deverião servir para a defesa da Patria, fazem-nos vomitar contra ella canhoas e bombardas, enchendo de luto e dô a familia Brasileira.

Mas, a Republica triumfara, por certo, esculpida como se achá, na bravura e patriotismo do inicyto Marechal Floriano Peixoto e do valente phalange de bons patriotas que o rodeiam para a defesa da sacrosanta causa da legalidade.

Não podendo o Corpo Militar de Seguranca, ser indifferente ás justas manifestações de contentamento que vibram no coração do povo Brasileiro que hoje comemora o advento do regimen federativo Republicano em nossa Patria, formou em grande parada a 1 hora da tar-

de para fazer ao Exm. Governador do Estado as contingencias do estylo e ás 4 horas, constituido nos Brigada e no 31 Batalhão de Infantaria, ao mando do illustre Tenente-Coronel Peuro Antonio Nery, percorreu as principaes ruas desta capital, parando na praça da Republica, onde depois de varias evoluções fez as descargas de alegria.

Este commando, satisfetissimo pelo asseio com que se apresentou o Corpo que se orgulha de commandar, e pela correção, presteza e segurança com que se houve no desempenho das manobras que lla erão ordenadas, não só nas duas formaturas de hoje como no exercicio do dia 13; asseio, correção, presteza e segurança apreciados e applaudidos tanto pelo illustre Commandante da Brigada, como pela grande massa popular que assistia ás manobras, não pode deixar de patentear a este bravo Corpo a expressão sincera e agradecida do seu contentamento, louvando o Sr. Capitão Miguel Soabra pela sua pericia no desempenho de suas funções como Fiscal; aos Srs. Capitães Caldas e Getulio, Tenentes Alaliba, Lustosa e Severino, Alferes Capistrano, Brito Theodosio e Joaquim Anselmo pelo zelo e distincção com que me coadiuvaram; aos inferiores em geral, especialmente ao Sargento ajudante Luiz Pessoa pela dedicação e esforço que mostraram para que o Corpo se conserte sempre digno das merecidas elogios que ha recebido; ao mestre da musica pela presteza, harmonia e variedade das peças com que estrepou a banda, e finalmente a todas as praças pelo asseio, gallardia e brilhantismo marcial com que se apresentaram.

E agradeço, com abundancia de coração, a invejavel disciplina e leal concurso de todos os seus dignos commandados, determina que em honra da grande festa patriótica que hoje solemnizamos, sejam postos em liberdade todos os presos de correção a ordem deste commando.

Viva a Republica! Viva o inicyto Marechal Floriano Peixoto! Viva o honestissimo Governador do Estado! Viva o Corpo Militar de Seguranca!

Francisca de Paula Moreira, Major Commandante

Commando da Guarnição do Rio Grande do Norte — Natal, 15 de Novembro de 1893.

ORDEM DO DIA N. 75

Para conhecimento da guarnição e devidos effectos publico o seguinte:

CAMARADAS! Sallonta-se hoje no mappa da Nações a Republica Brasileira, celebrando mais um anniversario de Liberdade e Progresso.

E' um facto notavel e glorioso, e todo cidadão deve rejubilarse por tamanho acontecimento, maxime, porque está geralmente reconhecido que o Governo Republicano é o mais consentaneo e compativel com a dignidade humana.

E' o Governo do povo pelo povo que todos devem, sem duvida, ambicionar e que forçosamente tem de impor-se logo que os povos atinjam a méta da civilização.

Lamentamos, ainda na infancia da Republica Brasileira, a vejamõs abalada por tão doloroso tranze, que compunge e dilacera a alma da Patria, ferida no coração por uma parte da gloriosa armada brasileira, que, cega pela paixão politica, esquecida dos deveres de disciplina—com pesar o digo—lançou mão criminosa dos elementos de defeza nacional.

O Governo constitucional do actual chefe da Nação seguia o seu tirocinio sem encontrar nenhum tropço que viesse, de momento, por embaraços á marcha administrativa.

A força armada, guarda fiel das instituições adoptadas, não deparou ainda com uma só violação ou transgressão das leis que têm de ser executadas pelos poderes competentes e especialmente pelo glorioso Chefe da Nação, que justifique tão violenta reacção, filha, somente, da fraqueza e da ambição dos homens.

Calmos, portanto, como seguão os negocios do Paiz, qual o fim da revolução que ainda, a esta hera, continúa criminosamente a hostilizar, com os seus canhões, uma das mais bellas e heroicas capitães da America do Sul e a cidade de Nictheroy?

CAMARADAS:—embora esse lamentavel e deshumano estado de couzas, a Guarnição do Rio Grande do Norte, composta do 34.º Batalhão de Infantaria, não podia e nem devia deixar passar despercebida uma data tão memoravel.

Unificado pelos mesmos pensamentos, tambem se acha o Corpo Militar de Seguranca estadual que, formando brigada com o 34.º Batalhão veio compartilhar do immenso praser e gloria que sento no dia de hoje o Exército que foi um dos seus mais notaveis factores, para a completa victoria da revolução de 15 de Novembro.

Citar aqui os feitos heroicos de uma classe tão elevada e respeitada pelos seus principios de ordem e elevado patriotismo, é repetir o que a tal re-

peito tem descripto eminentes histo-
riadores.

E' por demais conhecida a pagina
de honra que occupa no Livro de ou-
ro da Historia Patria o Exercito Bra-
sileiro.

Não é preciso dizer-vos, camarad-
as, que os feitos mais brilhantes e
de mais importancia para o bem es-
tar da Patria, e do seu progresso em
geral, tem sido praticados pelo Exer-
cito Nacional!

Não sou eu quem o diz, é a Historia.

E porque hoje, esse mesmo Exerci-
to orgulha-se em festejar a sua obra
de 15 de Novembro, eu, como chefe da
guarnição do Rio Grande do Norte,
me orgulho de ter ainda occasião de
comandar uma parte desse Exer-
cito, composta do 34º Batalhão de In-
fantaria.

Me orgulho, sim, porque posso di-
zir que o 34º Batalhão é um dos me-
lhores e mais bem disciplinados d'en-
tre os corpos arregimentados do nos-
so Exército.

Oxalá que elle nunca desminta o
passado honrado que tem neste Esta-
do, onde foi organizado.

Assim, pois, camaradas, louvo e a-
gradeço aos Srs. Major Fiscal Clau-
dino de Oliveira e Cruz, pelo intelli-
gente e eficaz auxilio que tem presta-
do, como militar proecto, para mais
uma vez sobresahir-se o 34º Bata-
lhão; Capitães Manoel Joaquim do
Nascimento Machado, Manoel Alexan-
dro Pessoa de Mello, Tenentes Manoel
Fernandes de Castro, Cícero Môn-
teiro e Justino José de Souza, aquelle
ajudante, e os demais commandantes
de companhias, não só pelo interesse
que tomarão com zelo e dedicação
para que o pessoal se apresentasse
em formatura geral, digno da aprecia-
ção do publico, mais ainda pela in-
telligencia e lealdade com que concor-
rem para auxiliarem ao chefe do cor-
po em todos os ramos administrati-
vos; Alferes Francisco Baptista Tor-
res de Mello e Joaquim d'Alboim Po-
tengy, pela dedicação e zelo com que
se houverão na mesma formatura e
pela exacta comprehensão de seus de-
veres cabendo-me agradecer especial-
mente ao alferes Torres que como a-
judante d'ordens do commando da
brigada desompenhou tal cargo com
muita pericia e intelligencia, tornan-
do-se incansavel!

Louvo e agradeço aos Srs. Major
Dr. José Lopes da Silva Junior, Major
reformado Pedro José de Lima, Capita-
ão honorario João da Fonseca Varel-
la, Tenente, Dr. Theotônio Coelho Cer-
queira de Brito, todos fazendo parte
do estado-maior da brigada, por terem
comparecido á formatura com garbo
e zelo, desempenhando cada um, sa-
tisfactoriamente, as funcções que lhes
foram destinadas.

Louvo, especialmente, ao Sr. Alferes
Francisco Barros que achando-se
em commissão apresentou-se e tomou
parte na formatura, dando, assim,
mais uma prova de seu devotado
amor pela carreira das armas á
que se dedica com maior força de von-
tade. Aos inferiores e mais praças,
em geral, louvo pela assio, garbo,
precisão nas manobras e disciplina
com que se houveram, salientan-
do-se o Sargento-ajudante João
Lins de Carvalho e Sargentos Quartel-
meestre, Manoel Januario e Ildefonso
Monteiro, pelo exacto cumprimento
dos deveres que lhes são impostos,
e determino que esse elogio seja aver-
bado nos assentamentos dos que com-
pareceram á formatura.

Tratando agora do Corpo Militar de
Segurança, devo dizer, que a sua cor-
poração apresentou-se digna de todos
os encomios, não só da apreciação do
publico, como tambem da considera-
ção militar de que se tornara credora
pelo garbo e assio que patenteou pela
primeira vez que formou em parada,
provan-do assim o zelo e interesse em
que todos possão pela elevação de tão
digno Corpo.

Não era de esperar outra coisa de
um corpo que foi organizado pelo dis-
tincto Major Francisco de Paula Mo-
reira, seu commandante, a quem lou-
vo pela dedicação, zelo e intelligente
d direcção que tem sabido dar ao corpo
que tão condignamente commanda, pe-
dindo que em meu nome louvo, não só
sua distincta officialidade, como tam-
bem as praças em geral pela maneira
honrosa com que se houverão dura-
te a formatura de hoje, fazendo ligar

seus assentamentos os elogios de
que se tornarão credores.

As tropas que formam hoje em
parada, pelo seu garbo militar e dedi-
cação ao Governo da Republica, de-
rão mais uma prova exuberante de
quanto sabem presar as datas memo-
ráveis da nossa cara Patria.

Viva a Nação Brasileira!
Viva o Governo da Republica!
Viva o chefe da Nação!

Assignado—Pedro Antonino Nery,
Tenente Coronel.—Conforme—Joaquim
d'Alboim Potengy, Alferes Secretario.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria em 8 de Novembro de 1893

Presidencia do Exm. Desembargador Jero-
nimo da Camara, Secretario, o Dr. Falcão Fi-
lho.

Até meio dia, na sala das conferencias, pre-
sentes os Exms. Desembargadores Jeronymo
da Camara, Presidente, Olympio Vital, Cha-
ves Filho, José Climaco, Ferreira de Mello,
Procurador Geral e o Dr. Souto, Juiz de Di-
reito com jurisdicção parcial, foi aberta a ses-
são.

Foi lida e approvada a acta da sessão ante-
rior.

Expediente:

Officio do Presidente da mesa eleitoral da 1ª
seção do municipio da Areia-Branca, datado
de 14 de Outubro, remetendo copias da acta
da eleição alli procedida a 8 do mesmo mez
para intendentes municipaes e Juizes Distric-
taes.—Arhive-se.

Distribuições:

Recurso crime:

N. 33. Serra-Negra—Recurrente, o Juiz
Recorrido, Dr. João Ferreira Domingues Car-
neiro, José Evangelista de Medeiros e outros.
Desembargador Vital.

Appellação crime:

N. 41. Serra-Negra—Appellante, Manoel
Luiz de Moura; Appellada, a Justiça.—Des-
embargador Chaves Filho.

Recurso Contencioso Administrativo:

N. 9. Ceará-mirim—Recurrentes, Manoel Al-
ves de Oliveira e outros; Recorrida, a Inten-
dencia Municipal.—Desembargador Climaco.

Passagens:

Do Dr. Souto ao Juiz revisor competente:

Appellação Civil (com embargos ao accordam):
N. 16. Arax—Embargante, a viuva e herdeiras
do Dr. João de Albuquerque Maranhão;
Embargados, Fabricio & Comp.

O Desembargador Vital, na qualidade de
Presidente ad-hoc do julgamento, mandou
convidar o Dr. Juiz de Direito da comarca de
Potengy, para completar o numero de reviso-
res e comparecer á proxima conferencia para
recober os autos.

Com vista ao Procurador Geral:

Recurso crime:

N. 6. São Miguel—Recurrente, o 2º sup-
plente do Juiz municipal, Antonio José Gon-
calves Junior; Recorrido, Manoel Joaquim de
Aurim.

N. 31. S. José de Mipitú—Recurrente, o
Juiz de Direito; Recorridos, José Cyrino e
José Cyrino Filho.

Recurso Contencioso Administrativo:

N. 8. Goyaninha—Recurrente, Manoel Ottoni
de Araujo Lima; Recorrida, a Intendencia
Municipal.

Pedidos e designações de dias para julgamentos:

Pelo Desembargador Climaco:

Appellações crimes:

N. 16. Caicó—Appellante, a Justiça; Appel-
lado, Antonio Fernandes de Sant'Anna.—A 1ª
conferencia.

N. 38. Santa-Cruz—Appellante, a Justiça;
Appellado, Joaquim Patricio de Medeiros.—A
1ª conferencia.

Pelo Desembargador Ferreira de Mello:

Appellação civil (com embargos ao accordam):

N. 19. Mossoró—Embargante, a Companhia
Nacional de Salinas Mossoró-Assú; Embarga-
dos, Abe Stein & Comp.—A 1ª conferencia.

Despachos:

Do Desembargador Climaco:

Recurso crime de responsabilidade:

N. 29. Aurora, a Justiça, pelo Procurador
Goral do Estado; Réo, o Dr. Paulino de A-
raujo Guedes, Juiz de Direito da comarca de
Pau dos Ferros.—Remetida ao Juiz districtal
de Pau dos Ferros copia da denuncia do folha
e dos documentos que a instruem, além de se-
rem por elle inquiridas, em prazo breve, as
testemunhas nella offercidas, citadas as par-
tes.

Do Desembargador Chaves Filho:

Appellação crime:

N. 40. Macahyba—Appellante, Miguel Nepo-
muceno da Silva; Appellada, a Justiça. Jul-
gou-se impedido e apresentou-se os autos em
moza.

O Presidente mandou convidar por officio ao
Dr. Juiz de Direito da comarca de Natal, pa-
ra substituir-o.

Do Presidente do Tribunal:

Appellação crime:

N. 15. Cuitzeiras—Appellante, Antonio Leo-
bino de Siqueira; Appellada, a Justiça.—
Cumpra-se o despacho do Exm. Desembarga-
dor Presidente interino do Tribunal, mandan-
do convidar o Juiz de Direito da comarca mais
proxima, visto como se acham impedidos para
Juizes julgadores os Desembargadores Ferréira
de Mello e Chaves Filho, que no caracter
de Procuradores Gerais fanceioaram nos
autos.

Parceiros do Procurador Geral:

De Marcelino Freire do Nascimento.—O Tri-
bunal approvou o parecer, informando ao Go-
vernador a favor do perdão.

Petição:
De Manoel Narciso, José Narciso e João
Ferreira dos Santos.—O Tribunal approvou o
parecer, deferindo a petição.

Julgamentos:

Recurso crime:
N. 20. Ceará-mirim—Recurrente, João Mar-
ques Moreira; Recorridos, Manoel José de
Carvalho e outros.—Relator, o Exm. Desem-
bargador José Climaco; Adjuntos, os Exms.
Desembargadores Vital e Chaves Filho.—Ne-
gou-se provimento para confirmar o despacho
recorrido, contra o voto do relator.

N. 32. Goyaninha—Recurrente, o Juiz de
Direito; Recorrido, Nicoláo Dias Alexandria.
Deu-se provimento por unanimidade para pro-
nuunciar o recorrido.

Appellações crimes:

N. 24. Pão dos Ferros—Appellante, o Des-
embargador Joaquim Cavalcanti Ferreira de
Mello; Appellados, Manoel Bezerra de Medei-
ros e outros.—Convolveu-se o julgamento em
diligencia.

N. 33. Canguaretama—Appellante, a Justiça;
Appellado, Pedro Felix.—Relator, o Exm.
Desembargador Vital; Adjuntos, os Exms.
Desembargadores José Climaco e Dr. Souto.—
Mandou-se o réo a novo Juiz.

N. 35. Ceará-mirim—Appellantes, Luiz Bar-
boza Tinoco e Vicente Barboza Tinoco; Ap-
pellada, a Justiça.—Relator, o Desembargador
José Climaco; Adjuntos, os Exms. Desembargador
Vital e Dr. Souto.—Convolveu-se o jul-
gamento em diligencia.

N. 37. Ceará-mirim—Appellante, Minervino
Francisco Monteiro; Appellada, a Justiça.—
Relator, o Exm. Desembargador Vital; A ju-
tos, os Exms. Desembargador José Climaco e
Dr. Souto.—Negou-se provimento, consen-
dando-se a sentença, contra o voto do Dr. Souto.
O Desembargador F. de Mello, e o Dr. Souto
pediram e lhes foi concedida prorrogação de
prazo para apresentação de relatorios e revi-
sões.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a
sessão.

Deo audiencia semanal o Senr. Desembar-
gador Chaves Filho.

EDITAES

O Dr. Alberto Maranhão, secretario
do Governo etc.

Faz saber que, de ordem do Exm.
Governador do Estado e em observan-
cia á lei n. 33 de 15 de setembro do
corrente anno, fica marcado o prazo
de 30 dias, a contar desta data, para,
por esta secretaria, serem apresenta-
das as propostas para extracção de
loterias do Estado. O contrato a re-
alisar com o proponente que melhores
vantagens offercer será feito, nos ter-
mos da citada lei, pelo prazo de tres
annos, começando a vigorar do pri-
meiro de janeiro de 1894.

Natal, 20 de outubro de 1893.

De ordem do Cidadão Presidente
da Intendencia municipal, faço sa-
ber a quem interessar possa que, de
conformidade com o regulamento
vigente, todas as contribuições mu-
nicipaes relativas ao 2º semestre do
corrente exercicio, serão pagas a
bócca do cofre municipal, até 30 do
andante e não o fazendo, pagará a
multa de 10%.

E para que chegue ao conheci-
mento de todos, mando publicar pe-
la imprensa.

Secretaria municipal do Natal, 8
do Natal, de 1893.

O Secretario,
Joaquim Severino da Silva.

Traslado—Edital—O Doutor Luiz Antonio
Ferreira Souto, Juiz de Direito da comarca de
ta capital, por nomeação legal.—Faço saber
aos que o presente edital de praça vierem, que
o porteiro dos auditorios deste juizo ha de tra-
zer a publico praça de venda e arrematação
a quem mais der e maior lance offercer, nos
termos do paragrapho primeiro do artigo qua-
torze da Lei numero cento sessenta e nove A
de dezanove de janeiro de mil oitocentos e
noveenta, as doze horas do dia dezoito de no-
vembro corrente, á sala das audiencias deste
juizo, na Intendencia municipal, os bens abai-
xo declarados, penhorados a José Leonardo
Dantas Soares, para pagamento da quantia de
trinta e dois contos, cento setenta e um mil
oitocentos e vinte reis, por principal juros e
custas sentados na carta da sentença da acção
executiva hypothecaria, que neste juizo lhe
movo o Doutor José Paulo Antunes, os quaes
bens são os seguintes:—a metade da proprie-
dade denominada—Enhenho Rio Novo—sito
no municipio de terras, cinco casas de viven-
da, casas de Engenho, caldeiras e de purgar,
cinco laxas e menda grande de ferro, cento
e cincoenta e seis formos de zinco, um braço
de balança de ferro com um termo de sentença
e seta kilos, uma caximba de tijolo com hom-
ba de ferro, tres carros com seus pertences e
oito bois magros, limitando pelo lado do nas-

cente com terras de Francisco Felipe de Oli-
veira, e pelo poente com terras do engenhe-
—União,—avalijado no contracto hypothecario
essa metade da dita propriedade com seus per-
tences e benfeitorias aqui mencionadas na
quantia de quize contos de reis, que servirá
de base para a arrematação de conformidade
com o disposto no paragrapho onze do artigo
quatorze de mesma lei; e por esta a se-
gunda praça se fará a arrematação com o a-
batimento de dez por cento sobre aquelle valor,
nos termos do citado paragrapho primeiro do
artigo quatorze da referida lei de dezanove de
janeiro de mil oitocentos e noveenta.—E quem
nos mesmos bens quizer lançar compareça nes-
te juizo em o dia acima declarado, fazendo se
sciencia aos pretendentes, que a arrematação
será feita com dinheiro á vista ou fiança por
tres dias, na forma da lei.—E para constar se
passou o presente que o porteiro dos auditorios
affixará nos logares do costume, e será
publicado na imprensa, lavrando-se a compo-
sente certidão.—Dado e passado nesta cidade
do Natal aos nove dias do mez de novembro
de mil oitocentos noventa e tres.—Eu Joaquim
José de Sant'Anna Macaco, escrivão o fiz en-
crever subscrevi.—Luiz Antonio Ferreira Sou-
to. Tuha uma estampilha no valor de quatro
centos reis, devidamente inutilizada na forma
da lei. Nada mais se continha em dito edital
a que bem e fielmente traslado do proprio or-
iginal, e dou fe. Cidade do Natal, onza de
novembro de 1893.—O escrivão, Joaquim José
de Sant'Anna Macaco.

THE SOURO DO ESTADO

Diétas do hospital de Caridade

O Sr. Inspector desta Thesouro
manda fazer publico para conheci-
mento de todos, que está aberta a
concorrência e marcado o dia 14 de
Dezembro proximo vindouro para
ter lugar o contracto de diétas preci-
sasao tratamento dos doentes pobres
recolhidos ao hospital de caridade,
durante o semestre de Janeiro a Ju-
nho de 1894.

Os proponentes deverão apresen-
tar suas propostas, devidamente sel-
ladas e em cartas fechadas, perante
a Junta Administrativa da Fazenda,
às onze horas do dia á cima indica-
do, depois de haverem caucionado
nos cofres desta Repartição a quan-
tia de 400\$000 reis, em dinheiro ou
apolices da divida publica estadual
ou fe leral.

Não serão accéptas propostas de
pessôas ou prepostas destas que, por
qualquer meio, forem suspeitas ou
arguidas de fraude contra os interes-
ses da fazenda estadual, tudo á Juizo
e deliberação da Junta.

Secretaria do Thesouro do Estado
do Rio Grande do Norte, em 13 de
Novembro de 1893.

O Secretario da Junta,
Miguel R. de Moura Soares.

ALFANDEGA

De ordem do Illm. Senr. Inspector
d'esta Repartição faço publico os edi-
taes abaixo:

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

Faz-se publico, para conhecimento
de todos, que por deliberação da junta
administrativa d'esta Repartição, á
esta data, foi prorogado até 30 de ju-
nho de 1894 o prazo marcado para a
substituição das notas de 100\$000 e
500\$000 da 5ª estampa, de 50\$000 e
200\$000 da 6ª estampa e 20\$000 da 7ª
estampa, e bem assim o da substitui-
ção dos bilhetes de todos os bancos
que os emitiram sobre notas do The-
souro, carimbados, substituindo em
tudo o mais o edital de 30 de maio
deste anno. Rio de Janeiro, 17 de
outubro de 1893.—M. A. Galvão.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

Faço saber, para conhecimento de
todos, que por deliberação da junta
administrativa d'esta Repartição, an-
da em 30 de junho de 1894 o prazo
marcado para o recolhimento dos bi-
lhotes de todos os bancos, quer de ba-
so metálica, quer de base de apolices,
ficando sem valor aquellos que deixa-
rem de ser apresentados até essa da-
ta ao Banco da Republica do Brazil,
nesta Capital ou as suas agencias e
representantes nas dos Estados Uni-
dos do Brazil, na forma da lei n. 3403
de 24 de novembro de 1888, art. 1º § 6º
n. III, 2ª parte e dos Decretos ns.
10,262 de 6 de julho de 1883, artigo 4º
e n. 165 de 17 de janeiro de 1890, arti-
go 1º § 14. Rio de Janeiro, 18 de ou-
bro de 1893.—M. A. Galvão.

Alfandega do Estado do Rio Grande
do Norte, 31 de outubro de 1893.
O 1º escripturario,
Joaquim Pergrino da Rocha Fajundes.

SUPPLEMENTO

No numero 244 da "A Republica"

O nosso supplemento

Ha de perdurar indelevel e gloriosa na memoria dos habitantes de nossa capital a lembrança da extraordinaria imponencia com que realisaram-se, na ultima quarta-feira, as festas do quarto anniversario da proclamação da Republica.

Jamais solemnidade patriottica se effectuou com tão grande pompa e teve o realce esplendente da mais verdadeira co-participação de todas as classes, expressivamente demonstrada pelo comparecimento de quazi toda a população, pelas aclamações entusiasticas e brilhantes que reinou durante todo aquelle dia.

Honrao ao nosso Rio Grande do Norte essa altivez e perspicuidade que bem sabem discernir e escolher os ensejos mais cernivos e oportunos, em que a affirmação ostensiva de sua lealdade e dedicação á Republica deve ser condigna e proveitosa effectuada.

A nação atravessa, confiante, é certo, mas entristecida, uma phaze inesperada, grave e dolorosa. Aquilata discretamente o alcance, a significação, a influencia e as consequências dos deploraveis acontecimentos do presente.

Em tal conjunctura a opinião, seria e desapaixoadada, dos nossos patricios não esvaece sua corajosa e destemida sinceridade ante as alarmantes e egoisticas instigações de ignobil medo; não se retrahia avarenta de favores e predomínio na penumbra das posições duvidosas; não ensaia penitet sacrilego com que anticipadamente se proponha armar á piedade dos que afinal vencerem; não commette, nos estos da mais repugnante doudice, o revoltante escandalo das adherencias previas; não se avilta na deturpação das injurias e na ridiculez dos assaltos e dos apedrejamentos abyssinos; continúa na sua pazada, criteriosa, disciplinada marcha, apoiando-se na coherencia, crendo na honra politica, almejando a victoria indispensavel dos principios e das instituições — despreocupada de agradar a quem se espera que seja o mais forte, e menos de offender a quem quer que ella julgue desvairado e compromettido; não espera predilecções e não se resigna a investidas — umas e outras pessoas.

Já que o preço dessa lucta deveu ser o sacrificio do prestigio, da vida, da fortuna de brasileiros — seja o dezenlace qual for — para que a victoria seja efficaz e redemptora é indispensavel que a consciencia publica, impavida e serena, zele, com pudor e coragem, seus creditos durante as vicissitudes diversas que precedem e precederão ao fim desse longo e deploravel incidente.

Ao serviço de tal opinião é que, boamente, devotamos a inteireza dos nossos esforços.

Pensamos, firmamente com ella, que nas horas tristes e perigosas das nações, qual quer que seja a crise de paixões que nos torture e desbarate o espirito, deante da patria devemos estar, como se deve estar deante das mães, — cheios de amor, de dedicação, de respeito, de desinteresse e de bravura; senhores absolutos da desordem e da impetuosidade dos maos estímulos; incapazes da irreverencia de qualquer excesso na acção, nos planos, na linguagem; dig-

nos, em uma palavra, segundo as leis de Deus e as da Natureza, da bondade, do poder e da santidade delias.

Nós, portanto, que jamais hesitamos, um instante que quer, na posição que nos cumpro adoptar desde os primeiros dias que se seguiram ao de 7 de Setembro ultimo; que mantivemos-nos na altura da corrección exemplar com que admiravelmente pautou seo abnegado e edificante procedimento o chefe do Estado e do partido que tem a felicidade de procurar e obdecer ás suas inspirações; nós que, — não obstante a saraivada de especulações boças, de insultos vilissimos, de calumnias rampantes que pretendeu atirar-nos, afogada quasi na lama de nossas ruas, a parotagem partidista, — vimol-a, não cair sobre nós, subir, porem, apenas á triste altura da mizerrima funda, unica susceptivel de caber na risivel, inane força dos nossos inimigos —; sentimo-nos hoje jubilozissimos.

As festas do dia 15, em todas as suas minudencias, taes como tentamos descrevel-as em outra parte de nossas columnas remataram, entre os applausos do coração popular, a sequencia das razões que em todo o tribunal decente e justo nos darão sempre infallivelmente o ganho da cauza politica.

Por isso resolvemos guardar para os nossos leitores, em repozitorio especial, que é o presente supplemento, todos os factos e todas as impressões daquelle memoravel dia.

Especialmente os nossos dignos amigos do interior não poderam assistir a essa indescrepivel manifestação do verdadeiro sentimento republicano de nossa terra.

Entretanto ellos fazem, em toda a vastidão de nosso estado, os inexpugnaveis baluartes desse partido, que desafia todas as corrupções e todos os odios.

Elles permanecem, despretenciosos e modestos, robustecidos cada vez mais no seo prestigio pela espontaneidade dos que avolumam, dia a dia, as suas fileiras.

Elles escudam dezassombadamente na sua força real a fortaleza de nossa fé e a segurança do nosso predomínio.

Dão incessantemente a lição do desinteresse, da coherencia, da lealdade e do valor politicos.

São dignos guardas da nossa grandeza partidaria naquelles serões, onde a simplicidade patriarcal e a virgindade ineffavel da singeleza requintam, no mais apurado quilate, a intranzigencia da honra.

Não podendo testemunhar como nós a inolvidavel commemoração, é justo que lhes offereçamos especificada narração do quanto, por fortuna e honra nossas, aqui se passou em 15 de Novembro.

Assim pois, o dever de dirigir, simultaneamente, aos sentimentos patriotticos dos habitantes desta capital nossas congratulações e de fazermos chegar ao conhecimento dos nossos amigos do interior, a noticia do grande acontecimento, que officia registado em nossa chronica, resolveu-nos á publicação do nosso supplemento de hoje.

Festejos de 15 de Novembro

Não cabe nos limites de nenhuma descripção o esplendor das festas que em nossa capital celebrarão o 4º. anniversario da Republica.

Baldado esforço seria o de tentar-se narrar o que nós todos assistimos entre as expansões do jubilo e as do desvanecimento mais legitimos.

Logo pela madrugada as musicas do Batalhão 34º. e do Corpo Militar de Segurança succedendo alternadamente ás bandas de cornetas e tambores, na execução de novas e attraentes peças, prolongarão agradavelmente os toques da alvorada deante dos respectivos quartéis.

Percorrerão em seguida as ruas principaes da cidade, despertando alegremente o patriotismo dos habitantes desta.

Grande concurso de populares as acompanhou, levantando entusiasticos vivas á Republica e á Constituição.

Innumeros refojes atroarão por longo tempo, durante a passeiata ante-matinal dos militares, e os diferentes bairros da cidade ficarão desde então repletos de espectadores.

As seis horas da manhã, ao ícar-se o pavilhão nacional, executarão as mencionadas bandas o hymno da Republica.

Desde muito cedo o Palácio do Governo foi constantemente procurado pelos mais notaveis representantes de todas as classes, que encherão em pouco tempo as salas do mesmo palacio, tornando quasi impossivel o accesso junto ao Exm. Governador do Estado, que todos procuravam como representante do novo regimen, muito digno de receber as congratulações e as homenagens patriotticas, proprias do dia.

Desusado movimento de passeantes davão as ruas da cidade o aspecto mais festivo.

Em toda essa notava-se a mais jubilosa animação.

Ao meio dia o Corpo Militar de Segurança, ao mando do distincto major Moreira, dirigio-se á residencia do Governador, e na melhor ordem e na mais perfeita execução de manobras formou em frente a morada de S. Exc. fazendo as continencias do estylo.

Já se achavão nessa occasião em Palácio o presidente e membros do Superior Tribunal de Justiça, o presidente e membros do governo municipal, os commandantes e officiaes das forças federal e estadual, o dr. Chefe de polícia, chefes e empregados das diversas repartições administrativas, jornalistas, negociantes, industriaes, agricultores, chefes politicos do interior, representantes de todas as classes e grande ajuntamento de povo.

Durante esse tempo a banda do Corpo de Segurança executava, entre applausos geraes, varias peças, fazendo se merecedora dos justos galhos com que era felicitada, pela galhardia com que, na vez primeira em que se apresentara ao publico, soube conquistar-lhe as sympathias.

Cada vez mais compareciam cavalheiros dos mais compios da nossa sociedade, desejosos de apresentar officialmente ao honrado Governador do Estado a expressão dos sentimentos que lhes despertava o dia 15 de Novembro.

Podemos notar, entre estes, o illustre Capitão de fragatas Irineo da Rocha, membro da magistratura no interior, importantes fazendeiros e muitas pessoas gradas das varias localidades do Estado.

A uma hora da tarde remittiu-se na sala de honra da residencia do Governador todos os presentes.

O talentoso e illustrado engenheiro Dr. Junqueira Ayres, que para tal fim havia sido convidado, pronunciou, com a arrabaldora e extra ordinaria eloquencia, que tantas vezes já o tera feito victoriar, em delirantes applausos, pelo mais selecto auditorio desta capital, um notavel discurso, fazendo entrega da moção que em outro lugar publicamos.

Responden-lhe commovido o chefe do Estado em allocução patriottica e vibrante na qual, entre os mais frequentes applausos, bellamente confirmou a confiança e a expectativa do seu partido, erguendo acima de todo o interesse e de todo calculo a sua sinceridade republicana; assegurando a sua identificação patriottica com os esforços do governo constituído em prol da localidade; e plicando com elogio o procedimento do Marechal Floriano nos dias de revolta eternizada por salutar os votos sinceros de sua grande almeja, restabelecimento da paz nacional. Calorozissimas aclamações ouviram suas ultimas palavras.

O Corpo Militar de Segurança procedeu de sua banda musical, recolhendo-se ao respectivo quartel.

As quatro horas da tarde uma brigada composta do 34º Batalhão e do Corpo Militar do Estado, com as carabinas enfeitadas de ramihetes de flores naturais, e ao mando do bravo coronel Pedro Antonino Nery, digno chefe da guarnição, formou na praça «André de Albylo, percorreu a cidade em brilhante passeiata militar, acompanhada e victoriada por enorme sequito.

Estacionou, em fim, em grande parada na Praça da Republica, onde executou com disciplina e pericia notaveis, durante longo tempo, diferentes manobras, que durarão até 7 1/2 horas da noite.

Após os vivas do costume, atroaram duradouras as descargas de alegria, que remataram a festa.

Por muito tempo ainda a Praça da Republica e ruas adjacentes conservarão-se muito concorridas, notando-se em toda a cidade extra ordinaria animação, até avancada hora da noite.

O Exm. Governador, acompanhado por grande numero de amigos, assistio ao festejo, á tarde, da casa do nosso distincto correlogerario Dr. Chaves Filho.

Assim terminaram as esplendidas festas do dia 15 do Novembro.

Resumo do discurso pronunciado pelo Dr. Junqueira Ayres, no palacio do Governo, em 15 de Novembro.

Dirigindo-se ao Exm. Governador do Estado, começa o orador dizendo que a generosa bondade de S. Exc. testemunha não ser possivel a elle, orador, desvaler os creditos de sua educação e os deveres do seo reconhecimento, persistindo em ficar, com temozista grossozissima, no pozto obscuro, proprio á sua humilidade, alioz consciente, discreto e retrahido, e deixando de corresponder ao convite dos patricios de S. Exc., cuja incomparavel magnanimidade ha porfiado e conseguido captivar-lhe inteiramente o coração.

O subido valor das finozas, de que o tem feito, muitas vezes, e tão immerecidamente, alvo só podia ser a dadiwa, mais que o pulenta, da grandeza do caracter dos filhos desta excellentes terra, onde elle, orador, inesperadamente encontrou agasalho o mais confortativo e ennobrecer, — tal, como em nenhuma outra parte, deram-lhe jamais, ou pellerão dar-lhes fados, os mais propicios.

A explicação do ineffavel jubilo de sua alma, pela posse de tão improvista e honrosa fortuna, não cabe na estreiteza das expressões do agradecimento, mesmo o mais inspirado. Mal pôde o orador figurar a — aproveitando se de ensejo tão caracteristico, — mediante a offerta espontanea, que ora publica, de que quanto couber na sinceridade de sua dedicação absoluta e na capacidade dos seus esforços, infelizmente mediocres, estará sempre á inteira disposição do Rio Grande do Norte.

O orador passa a desempenhar-se da commissão honrozissima, que lhe foi deferida e é indubitablemente superior a poudria de sua competencia, tanto mais quando, como se faz visível, sua saúde o está cruelmente trahindo em occasião tão melindrosa.

Na continuação do tempo, o orador, caminhando incessantemente, de tropel, os annos; mas os inolvidaveis dias da patria voltão sempre; retornão para os povos em seo fulgido esplendor primitivo; dão-lhes a visão edificante da virtude dos antigos; ante a santidade desta recebem daquelles a confirmação das juras, pelas quaes se obrigou a conservar, a todo custo, o precioso patrimonio do bem alcançado. Nisso consiste a influencia salutar das commemorações civicas, que tanto concorrem para manter o dominio da prosperidade conquistada, como para impulsionar o progresso.

O sol que rebrilha na reprodução das datas celebres é sempre bem fasejo.

Calea vençula, antiquillada a morte no fundo dos tumulos.

No mais nobre e santo deleite exalta a imaginação e a tornea fonte caudalosa das mais commoventes alegrias.

Porque a propria indignação parece estar vindo, — positivamente, — construida, com os raios de ouro d'aquelle mesmo sol, a escada que ao patriarcal das Escrituras se aligou, em sonhos, possivel e propria de ligar os céos á terra; porque ella julga, no effluvio das emoções mais gratas, ver, igualmente, pelos degraus de tal escada, descenderem — patzados, sobarhos — os vultos dos grandes patriotas até ao sitio onde elles construíram a grandeza indelivel do povo que os ha de adiver sempre e depara estes ali em um, mostrando, ao claro visível, inexadguível a sua

gloria a belleza ineffavel, o inestimavel valimento da obra do passado; ouve os amovavelmente exhortate a pibidade filial dos poster...

O orador esta certo de que em todos os que lhe prestam a caridosa honra de attender-lhe reside o discernimento desse caracter altamente moral, exemplarmente justo, que da as solemnidades historicas sainete eminentemente religioso.

E sob taes impressões, partilhadas, segundo pensa o orador, por todos os presentes, que elle os encontra, com entusiastico jubilo, no dia 15 de Novembro.

A victoria incruenta da proclamação da Republica integrou, como era fatalmente preciso depois da regeneração nacional do 13 de Maio, a dignidade da patria brasileira; restituiu a hegemonia impercível da democracia americana.

Foi irrimavelmente alcançada pela fé intemerata e instruida da propaganda e pelo prestigio invencível do exercito libertador.

Quando este acampou triumphante na Capital dos Estados Unidos do Sul, sublimou a hegemonia do seu feito com o embotear as armas, para que não ferissem, como não feriram, nesse dia, (oxalá posses assim) acontecer agora!) nenhum brasileiro—embotou-as, como se fora em graciosos e perfumados festões, nos applausos fraternaes de todas as classes da Nação.

Acudio esta prompta, extrema e sollicita em guarir o dom politico fundamental, que não presumira conseguir tão de pressa.

Novos e inspirados legisladores instituirão na solidez portentosa da Constituição as garantias de estabilidade e grandesa da Republica.

A federação libertou do humilhante jugo da centralisação monarchica as antigas provincias vastas no territorio e opulentissimas nos recursos.

Compelliu as acceleradamente para esse admiravel e seguro progresso de que se tem todas reveladas capazes nos Estados que hoje, respectivamente, constituem, autonomos e prosperos.

Extraordinaria expansão commercial e industrial, fez coincidir com o advento das novas instituições a subita e sorprendente incrementação da fortuna publica e privada. A republica enraizou-se profundamente no coração popular.

O Brazil, felicitado, chega ao 4o anniversario do novo regimen, naquella dia inaugurado

O orador pergunta se a sua narração está completa? Não, confessa, e acrescenta que não deve ser.

No seu entender, os estímulos da honra e da fraternidade republicanas, em tão memoravel dia, não podem conceder a memoria que se demore em factos susceptíveis de reclamar entristecedora analyse do desgraçadissimo erro de brasileiros, cujo desvario, anti-patrioticamente, topeta de embaraços fustos o caminho do paiz, na jornada que tão auspiciosamente iniciou ha quatro annos na data de hoje.

A alegria que esta desperta, e é somente digna d'ella, outro desejo não tem sino que se congrassem a sabedoria dos doutos, a bondade dos humildes, a sinceridade de todos os honras patriotas para sentirem que, a posse da Republica é o nosso maior bem, como, nenhum outro igual nos permitio o passado, como nenhum outro maior nos poderá dar o futuro; que se congrassem todos para jurarem que serão irreductíveis, intransigentes na defesa, em todos os terrenos da davelha essencial de 15 de Novembro de 1889 consolidada e regulada pelo pacto de 24 de Fevereiro de 1890.

Firmes, inabalavelmente dispostos ao cumprimento desse dever ineluctavel de honra, affirma o orador, dirigindo-se ao Exm. Governador do Estado, crendo espontaneamente a S. Exc. em tal dia, representantes de todos os poderes estaduais, da força armada federal e estadual e de todas as outras classes.

Convocou-os a intenção de lavrarem em accordo publico o compromisso, que se impõem, de manter mesmo ao preço de todo o sacrificio, as novas instituições, a inviolabilidade da constituição e a autoridade legitima do governo constituído.

Querem assignalar a inqueantabilidade do voto pelo qual mais que quarenta, se julga obrigados a hymno de todo o seu vibrante, toda a sua influencia, toda a sua actividade, toda a sua coragem em prol da causa em pleito desde 7 de Setembro.

Pretendem, frisantemente accentuar a perfeita correspondencia de sentimentos entre o seu e o civismo do heroico chefe da nação, e a aureolada altivez de clemencia nobresa de estadista effizamente esculpiu na hora do perigo, a integridade constitucional e a permanencia prestigiosa do poder publico.

Não visão recompensas; não aspirão a benefícios; não pequisão resentimentos; não examinão o passado; não se preoccupão do futuro; cumprem simplesmente o seu dever de cidadãos.

Propõem-se exaltar a solemnisação do grande feito pátrio com a demonstração mais verdadeira, expressiva e caracteristica de sua sinceridade republicana.

O orador suppõe ter tambem o direito de exprimir o que é a opinião explicita do Estado. Falla em nome dos que sincera e fundamentadamente estão convencidos de que o merecimento, triphantemente comprovado do Exm. Governador, é o orgulho mais legitimo do partido que sente-se do veras engrandecido com tão sabia, leal, acreditada, honesta e afortunada direcção.

Esse merecimento,—esculpido na bella e resistente construcção democratica do Rio Grande do Norte; authenticado na preciosa relevancia da completa organização politica e administrativa deste; posto em relevo pelas vantagens, sob seu governo conseguidas, da mais inalteravel tranquillidade publica, do mais prospero regimen financeiro, do resgate da divida externa estadual, da continuidade edificante de exemplar tolerancia—constitue oestímulo poderoso, que ha de manter a ordem, a firmeza, a lealdade, a homogeneidade, a dedicação e a disciplina do grande partido norte-rio grandense.

Os que sabem julgar com justiça não escrupuliso em prestar a S. Exc. tão expontaneo, oportuno e merecido preito de admiração.

Sabem que o criterio do honrado Governador é incapaz de julgar-lhes deturpada e abatida a sobranceira de caracter n'um escandalo de lisonja, que era absolutamente desnecessario e que absolutamente não seria lucrativo.

Recordando o advento da republica federativa, elles rejubilão-se, constatando a felicidade que o illustre rio-grandense soube conseguir para a terra em que nasceram e a este xtem trazer as expressões do seu indelevel reconhecimento.

Devidamente avaliando a grave conjunctura nacional presente, elles protestam a S. Exc. a convicção em que permanecem de que os sentimentos do governador hão de sempre conservar-se na altura da dignidade republicana.

Asseguram a S. Exc. que se achão formalmente de accordo com as suas vistas, que o sustentão, mais que d'antes, orgulhosos do desprendido e patriotico procedimento que adoptou.

A S. Exc. podem agora quando ainda melhor soube, por tal forma, prestigiar-se, de receber a significação de taes sentimentos e de transmitir ao eminente brasileiro—de cujo poderio, atilamento e perseverança a nação inteira, infallivelmente, espera a victoria da legalidade,—os applausos fervorosos e a certeza da lealdade incorruptivel dos verdadeiros republicanos do Rio Grande do Norte.

O digno Governador, tendo-se tornado a garantia mais idonea e mais preciosa da realidade da federação no Estado, é, por entre os perigos que desmaião o hribo e empanião o gaudio das recordações de 15 de Novembro, visto pelos seus correligionarios como o guindar abnegado e competente da sorte desta estreamecida Potyguarana.

Deve ser, pois, o interprete, ante o paiz, da expansão que aos seus costeadanos pareceo mais propria para sagrar a festividade do maior acontecimento politico nacional.

Mas elles precisam testemunhar ao invicto marechal Floriano o desvanecimento com que o deparão no seu difficil posto, correspondendo admiravelmente ás necessidades da defesa da Republica, plantando na sua bravura intrepida, no seu patriotismo intransigente, na sua entrega desassombrada as trincheiras onde se hão de immortalisar os brasileiros que ganharão, certamente, a indispensavel e suprema victoria da legalidade.

Elles devem expressar sua sincera admiração a esses involvidos patriotas que, no Rio de Janeiro em Nicherroy, fazem do centro de suas vidas, heroicamente expostas, o reduto sagrosanto, no qual erguem-se, ainda fortes e respeitadas, a Constituição e a honra do paiz, mesmo no sitio das lutas, que presentemente nos entristecem.

Cumpram-lhes, finalmente, dirigir, nos estios do mais verdadeiro entusiasmo, frementes saudações a esse incomparavel exercito brasileiro que—honrando as tradições da extraordinaria epopeia de suas façanhas nos campos do Paraguay, conservando-se n'altura dos creditos de civilizador e intransigente liberal, por elle alcançados nas desobediencias abolicionistas que tornarão historica a Serra do Cabalaó—é, ainda hoje, pela nação reconhecido o exercito de 15 de Novembro, sufficiente, de certo, para salvar a sua maior e melhor conquista.

O orador diz que taes rasões e intuitos re-sentiram aquelles, cujo pensamento lhe coube explicar, a redigir moção endereçada ao Exm. Governador do Estado, para ser por este terna ao conhecimento do marechal Floriano—moção que é a seguinte:

«Exm. Governador:—O povo norte-rio grandense, orgulhoso de possuir a felicidade do regimen federativo sob o vosso honrado governo, que tem sabido realizar a verdade constitucional em nosso Estado, vem pedir-vos de endereçar ao chefe da nação os votos de sua adhesão intransigente á Constituição e á Republica e a confiança de que o patriotismo de todos os bons brasileiros, dosos da dataiva de 15 de Novembro, sabera, honrando a intrepidez e a energia do marechal Floriano e das forças legaes, guardar tão sagrado e precioso patrimonio.»

O orador acrescenta lhe ser preciso apressar-se em solicitar instantemente desculpas indispensaveis á sua osadia, tão exorbitante para com a generosidade dos que lhe tem feito o benevolo obsequio de pacientemente escuta-lo.

Não pode, porém, terminar sem levantar as mais calorosas felicitações aos norte-rio-grandenses pela felicissima inspiração, com que ainda mais enaltecerão as tradições republicanas de sua terra e nessa tornaram mais grata, mais honrosa e mais feliz a memoria de 15 de Novembro.

Considera o desempenho da incumbencia, que lhe foi committida, uma honra mui distincta que o envalidece no proprio conceito, e será por elle guardada e carinhosamente; como preciosa mercê do favor publico.

O documento que tem entre mãos é um testemunho brillantissimo de lealdade e fé politicas.

Está na altura dos sentimentos que, segundo elle, orador, devem predominantemente animar todos os americanos na hora actual do fim do seculo.

Porque neste, evidentemente, a Providencia teve complacencias e predilecções ipenaraveis para as raças que habitão o mundo vastissimo onde uma natureza nova, desconhecida, deslumbrante e magnificente ajuntou nos homens e nas terras inexgotaveis thesouros.

Porque, afinal, permitindo ella nos ultimos dias da maior idade historica, que é a nossa, depois da abolição dos escravos no Brazil, a abolição da realosa neste, formou, na America, o reducto continental da democracia—o mais extenso, o mais rico, o mais poderoso, absolutamente inexpugnavel—

O commentario dessa doação não se poderia enquadrar, mesmo em esboço, que fizesse a obra aprimorada de inspirado genio, quanto mais na inopia da palavra indouta e rude do orador.

Com este, porém, todos os brasileiros, todos os americanos, profunda e sinceramente, sentem que seu dever politico e social, eminente e imprescendivel, é conservarem suas respectivas nações permanentemente na altura dessa fulgurante grandiosa democracia.

A nitida comprehensão de semelhante dever-tiverão os filhos deste pequeno e glorioso torrão, onde há tão magnificos e soberbos talentos a invejar, tanto exemplo de virtude a admirar e a aprender.

Tiverão-na e provarão-na com a intenção do acto que praticarão, e com a realisação deste em dia tão sabiamente escolhido.

Podem elles dizer como testemunho do orador—um estranho—que esta patria quasi desconhecida até hoje; esquecida, aviltada e explorada no regimen nefasto da centralisação; deserta da, em fim, para a dignificação da vida autonoma e consciente, para as energias fecundas e honestas, necessarias á prosecução effiz dos seus destinos, aos primeiros alhores da republica—que essa patria—que teve o seu berço e vive, vive hoje feliz, ativa e confiante, nesse canto de terra, mortido até pelo sol nos dias luctuosos da secca—é sincera, é verdadeira, é desinteressadamente republicana.

O orador, mais uma vez, dirigindo-se ao Exm. Governador do Estado, affirma achar-se tranquillo de que para S. Exc. em nada invalidará a importancia de tal documento a circumstancia da humidade do portador deste, a quem, attenta a certeza de que serão attendidos os votos dos que encarregaram de entregal-o, não resta mais do que, em nome delles, anticipar muito respeitadamente os agradecimentos devidos á tão estimavel e honrosa acquiescencia.

TELEGRAMMA
MEZAS ELEITORAES
Rio, 17.--Governador--As mesas nomeadas para as eleições de 30 de Outubro adiadas para 30 de Dezembro subsistem, apesar do adiamento, para todas as eleições do trienio, na conformidade do art. 49, parag. 30, de lei n. 35.

M. do Interior.

Do outro lado

Toda a gente honesta, prudente, limpa, que sabe fugir das jactancias ridiculas, mas sabe estimar-se devidamente a si propria, se é inopinada, brutal e gratuitamente offendida, olha primeiro a origem do ataque, no bom direito de examinar se aquillo é uma provocação de honra, ou um vomito inconsciente de egoismo arrebatado.

Toda pessoa que se preza, zela até o seu odio, e não o gasta com a presumpção ou com a lastima daquelles que nem ao menos são dignos de ser inimigos.

panhal-o na sua infimidade) o achado, ás vezes atil,—assim como o de um seixo ennegrecido na corrente minguada de um enxurro—para divertir com elle o lazer dos amigos desoccupados.

—Em todas as festas carnavalescas ha sempre uns principes detestavelmente pobres de espirito, incomparavelmente atrevidos, cujo descomedimento d'alma se retracta nas rasões do velhissimo desfarco que por centezima vez tomam radiantes de soberba, e que tem a monomania incuravel das mascaradas...

Estão na rua os bons burguezes, e a aristocracia dinheiroza assiste, das sacadas dos altos predios, as tropelias de Momo.

Quando não é uma ereanga innocente, é um creado estimavel que inesperadamente annuncia: oheim os principes.

—E todos olham... E' assim que elles não passão desapercibidos a despeito de sua miseria.

A estes, equivalentes e por analogos motivos apercebidos, ha na politica typos igualmente monomanicos da mascara, e cujo espirito é perennemente o carnaval mais insulso e mais audacioso.

Afinal, coitados, ganhão a suprema ventura de serem vistos, ainda que de relance e com piedade. Irritação e represalias contra esses lastimaveis sujeitos seria, nos homens sisudos, falta de caridade e de juizo.

Elles desbragadamente e sempre insultão e acoemmettem? A desgraça requintada da impotencia, por mais desatinos que inspire, é sempre miserandanda.

O que se pôde fazer (quem sabe senão é demais?) é rir e fazer rir á custa delles...

Quando ha precisão dura e urgente de encher as columnas de um jornal, e o pobre do articulista esbarra com a putrefação de certos typos, precisa ser versatil, até acrobata; precisa dar uns saltos mortaes, desde a mais ingrata insignificancia das insupportaveis figuras da chronica local até a altura da feliz recordação de dias mais descuidados e alegres.

Explica-se assim que depois de, no mais custoso de quantos holocausto nos podera exigir, aliás contra a nossa indole, o fúnebre justicamento dos christinos, nós tenhamos agora outras reminiscencias incomparavelmente mais innocuas e consoladoras... Todo mundo conheceu o Vasques, cuja compleição moral foi a mistura da aptidão dramatica e da ductilidade experiente dos nossos artistas.

E' de uma complacencia generosa até a extravagancia, até o descredito dos seus foros de actor, com tanto que favorecesse o seu emprezario, agrandando e fazendo rir a casa.

Foi abolicionista e republicano, foi verdadeiramente patriota.

Entre muitas couzas que despretenciosamente escreveu, para satisfazer a sua platea, teve a inspiração da engraçadissima synthese—que é Do outro lado.

Confessemos em verdade, se um theatro, podessa haver nesta terra, havia de ser por força barato.

E se algum critico tivesse o coração, a indole justiceira e a graça do Vasques, achava uma preciosa, inexaurivel mina no pocco, politicamente fallando—outro lado...

Desçamos, ainda que com algum sacrificio, neste tempo de verão, ao pantano.

Ainda não ha muitas semanas que o nonuplamente annual prestigio do Bernardo cuja invenção é a nossa vergonha, não pôde converter o jacobinismo galeiteiro e pharmaceutico dos seus camplices.

O escandalo ruborizou (que milagre!) as caricaturas dos ex-conchavados.

O Exm. Sr. Senador José Bernardo que—teve nas derradeiras columnas do órgão do seu partido a noticia de sua chegada e dos seus feitos, redigida de modo a paucar o desespero do ultimo alferes da guarda nacional de todo o Brazil, não pôde converter, nem domar seus indomaveis correligionarios.

Começou, então, a safra dos manifestos.

Inaugurou a elle (o que é inuito perdoavel á sua sexagenaria fraqueza) não leve dissimulações para o desapontamento que lhe causou o pirronismo da botica, que o deixou sozinho na calçada do pelladissimo procurador da Republica creatura ingrata inventada pelo nosso generoso chefe.

Pobre velho! Possedemos nós, de relógio na mão, medir as sacondelias do seu pulso de verão antigo e seriamos capazes de perdoar tudo.

Não tardou, porém, a violenta fome dos beticarios em perseguil-o com exprobações menos cavalheirosas e menos educadas: derão-lhe, para o epitaphio, o gularão do intruso, que nunca procuraria.

Seu que jamais apparecesse, nas scenas dessa insupportavel comedia, a chulana, mas enfim velha e por isso respeitavel figura, da commissão executiva—os Amyntas e os Umbelinos favorecerão ao publico que talvez não precisasse delles, com a eloquencia peregrina, que convidava os eleitores a resignação apostolica de darem votos por fé, sem examinarem o risco que ia correr a sua responsabilidade.

Depois disto, com o adiantamento eleitoral, cuja noticia não pôde chegar a todos os pontos do Estado, veio a eleição do Triumpho, pondo muito acima da bagagem dos christinos a votação bernardista do Sr. Jannucio—(que nome!)—e do Sr. Herculanio Bandeira.

Nós fazemos muitos votos, para que Deus lhes conceda a graça de apodrearem em paz.

Appellamos para o publico. A inconsciencia dos mãos nunca foi tão escandalosa.

Essas exorbitancias de linguagem, que sahem barra a fora (aliás contra a vontade do engenheiro Cunha Lima); e pretendem arrastar o nome do marechal Floriano no pó que a gunna lhes esvurma do insanavel tumor do despeito; essa pornographia que elles suppõem inundadora, mas que o criterio dos homens de brio lhes faz voltar garganta abaixo; finalmente, a desgraça inqualificavel desse desatinos que os entontece e os perde, pretendendo ferir baldadamente o melindre dos homens honestos e bons desta terra; fazem a mortalha enfunçada que, quando muito, poderia fozel-os mercedores da valia commum do esquecimento e do desprezo.

A vehemencia é contra a nossa indole e contra o nosso programma.

Elles, porém, nada respeitão.

Sentenciam por nós os homens de coração.

São atiraremos nunca a primeira pedra...

Se houver algum que seja capaz de misericórdia, não lhe diremos, agradecidos e felizes: vossa dadia foi a melhor de todas; deste-nos o unico bem que faltava, á nossa politica—uma opposição digna.

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	5\$000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifacio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



MEZAS ELEITORAES

Rio, 17.—Governador—As mezas nomeadas para as eleições de 30 de outubro, adiadas para 30 de dezembro, subsistem, apesar do adiamento, para todas as eleições do triênio, na conformidade do art. 40, § 3.º da lei n. 35.—M. do Interior.

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1892

Officio :

Ao inspector do thesouro do Estado—A vista da inclusa conta, mandai pagar ao negociante Angelo Roseli a quantia de 264\$960 reis, proveniente de artigos de expediente que ferneceo á secretaria deste Governo, no mez de outubro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 11

Officios:

Ao inspector do thesouro do Estado—Communique-vos para os devidos fins, que, o dr. director geral da instrução publica participou, em officio n. 70 desta data, haver no dia 3 do corrente mez, prorrogado, por 15 dias, com metade do ordenado, a licença em cujo gozo se achava a professora da cidade de Macaú, D. Januaria Clementina de Moraes Gomes.

Ao mesmo—Remette-vos as inclusas contas da estrada de ferro de Natal a Nova Cruz, na importancia de 141\$470 reis, proveniente de passagens concedidas e telegrammas transmittidos em serviço deste governo, durante o mez de outubro ultimo.

PROPOSTAS, EM CONCORREN- CIA, PARA A EXTRACÇÃO DE LOTERIAS DO ESTADADO

Antonio Pereira Peixoto, negociante, residente nesta cidade, querendo contractar a extracção das loterias do Estado, creadas pela lei n. 33 de 13 de Setembro p. p., vem apresentar vos a sua proposta constante das seguintes clausulas:

Obrigações do proponente

- I Dar de beneficio (art. 3 da citada lei) a quantia de dois contos de reis (2.000:000) mensalmente pela extracção de quatro loterias, e mais quinhentos mil réis (500:000) por cada loteria que resolve extrahir alem das supra alludidas, sujeitando-se ainda, alem daquellas vantagens, ao imposto do § 27 do art. 1.º da lei n. 30 de 13 de Setembro p. p. e ao do selo; o que, tomando-se por base uma loteria de 120:000:000, produzira para o Estado a quantia não inferior a 4.200:000 por cada extracção.
- II Pagar ao Fiscal, nomeado pelo governo, que assista as extracções, a quantia de quarenta mil réis por cada loteria.
- III Sujeitar-se a qualquer ordem de fiscalisação por parte dos poderes publicos, em bem da ordem e fidelidade dos sorteios.
- IV Fazer, por sua conta, todas as despesas concernentes á loteria.
- V Prestar uma fiança de dez contos de réis (10.000\$000) na especie que melhor garantir a fiel execução do contracto.

VI Pagar a multa de dez contos de réis (10.000\$) em caso de rescisão do contracto, ou infracção de qualquer uma de suas clausulas.

VII Dar execução ao Contracto no prazo de seis mezes, a contar da data em que for assignado.

Ao proponente ficão facultados os seguintes favores:

- I Extrahir as loterias no prazo de trez annos (Lei n. 33 de 15 de Setembro p. p.)
- II Adoptar o plano que lhe convier e reformal-o quando seus interesses o exigirem; não deixando, porém, de destinar para os premios sempre quantia não inferior a 35% do valor da loteria. A despeito da qualquer reforma, serão respeitadas as vantagens da clausula I da primeira parte da presente proposta.
- III Que recaião em favor do concessionario, como prescriptos, os premios não cobrados no prazo de doze mezes depois da extracção; bem assim os bilhetes de qualquer forma inutilizados de forma a não prestarem-se a sorteação.
- IV Que no caso de rescisão por parte do governo, este pague ao concessionario a multa de dez contos de reis (10.000\$000).
- V Que fiquem o Estado e municipalidade vedados, de, por qualquer forma, de futuro, oerirem a loteria com qualquer especie de imposto.

VI Que assista ao proponente o direito de transferir o contracto a quem lhe convier, com sciencia do governo.

VII Que finalmente, para os fins legais, tenha o contracto o valor de dez contos de reis... (10.000\$000)

João da Costa Pereira Cotrim, negociante estabelecido á rua de Rosario n. 42, na Capital Federal, propõe ao governo do Estado, do Rio Grande do Norte tomar sobre si a responsabilidade da extracção das loterias creadas pela Lei n. 33 de 13 de Setembro de 92 e de accordo com o edital de 20 de Outubro sob as seguintes condições:

- A—O proponente entrará mensalmente com a quantia de quatro contos de reis para os cofres do Estado durante o prazo do contracto e com mais 1% sobre o valor dos premios, quando o capital mensal da loteria exceder de cento e cincuenta contos de reis.
- B—Pagará mais o imposto de 3% creado pela lei do orçamento n. 30 de 13 de Setembro p. p., alem de todas as despesas com as extracções e com o pagamento que se estipular para o fiscal, que o Governo aunciar.
- C—Terá o contractante o direito de opção para o lugar das extracções aqui ou na capital Federal, bem como o de prohibir a venda no Estado de outras loterias.
- D—No contracto a se lavrar ficará bem definido que o Governo não terá responsabilidade para com os particulares possuidores de bilhetes e que o proponente terá preferencia, em identidade de circunstancias, para mais quatro annos de extracção podendo, desde já, nesse sentido, fazer petição ao congresso.
- E—No contracto a assignar serão estabelecidas as condições e modos de fiscalisação da presente proposta.

Alexandre Americo de Caldas Brandão, natural deste Estado, propõe ao contractar com o Exm. Governador do Estado a extracção de loterias, das quaes cogitou a lei n. 33, sob as seguintes condições:

- 1—Obriga-se a pagar ao Estado a quantia de vinte quatro contos de reis em prestações, no principio de cada mez, como beneficio á instrução publica, hygiene e caridade publicas reguladas pela dita lei, a dois contos de reis por mez.
- 2—A pagar ao Estado a quantia de doze contos de reis por anno, em prestações de 1.000\$ no começo de cada mez, como indemnisação do selo e de qualquer outro imposto existente, ou que venha a ser creado por leis federaes, estaduais ou municipaes sobre bilhetes, premios, planos, etc.
- 3—A pagar a um Fiscal de nomeação do governo do Estado, que assistir a extracção das loterias ou series, a quantia de 10\$000 mensaes.
- 4—A sujeitar a extracção das loterias á fiscalisação do governo pelos meios que este julgar mais conveniente, do modo a dar ao publico garantias de fidelidade no serviço da extracção.
- 5—A prestar fiança no valor de dez contos de rez em apolices da divida publica, dinheiros ou lettras hypothecarias de um Banco de reconhecido credito, para garantia da fiel execução do contracto, em todas as suas clausulas.
- 6—A pagar a multa de dez contos de reis (10.000\$000) no caso de rescindir o contracto ou infracção de qualquer de suas clausulas.

7—A satisfazer a sua custa todas as despesas com o serviço e extracção das loterias.

8—A dar execução ao contracto dentro do prazo de seis mezes, salvo as causas de força maior, tendo por ponto de partida a data de sua assignatura.

9—A pagar ainda a taxa de cem mil rs. (100\$) estabelecida no § 6.º art. 1.º da lei do orçamento n. 33, sem prejuizo do imposto do § 17 da citada lei.

O proponente pede os seguintes favores:

- 1—Direito de extrahir por espaço de 3 annos o numero de loterias que julgar conveniente dentro de cada mez.
- 2—Adoptar o plano que julgar mais conveniente e reformal-o quando entender necessario, contanto que não dê em premios menos de 5% do capital de cada loteria, nem a ponia em execução sem previa communicação ao governo do Estado.
- 3—Direito de extrahir as loterias nesta capital ou em outro qualquer dos Estados da União, sendo fielmente cumpridas todas as obrigações do contracto.
- 4—Dispensa do pagamento dos premios que não serem procurados dentro do prazo de um anno contado da respectiva extracção.
- 5—No caso do governo julgar conveniente rescindir o contracto, pagar ao contractante, ou a quem o representar, a quantia do dez contos de reis.
- 6—O direito de transferir o contracto a quem lhe convier, guardadas todas as obrigações nelle estipuladas.

Para os devidos fins o contracto terá o valor de dez contos de reis.

PARECER DO THESOURO

Ao Ilustre Cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Muito Digno Governador do Estado—Cabezas com o officio que vos dignastes dirigir-me em 21 do corrente, recebi, para dar parecer, tres propostas, que nesta occasião respectivamente vos devolvo, apresentadas por Antonio Pereira Peixoto, João da Costa Pereira Cotrim e Alexandre Americo de Caldas Brandão, offerecendo-se todos para contractar a extracção das loterias do Estado, creadas pela lei n. 33 de 13 de setembro ultimoamente lido. Como me occuparia, não poderia deixar de fazer, em v. sobre o assumpto o Dr. procurador fiscal deste thesouro, e esse funcionario, zeloso pelas interesses da fazenda, examinou com acurada attenção as mesmas propostas e emittiu a respeito dellas o seu juicioso parecer, que tenho a honra de vos transmittir em original, concludo pela acceptação da proposta do cidadão João da Costa Pereira Cotrim, consideranda, com justiça e toda licença, a mais vantajosa as necessidades publicas do nosso Estado. Reportando-me a esse parecer, com o qual intiramente concordo, nada mais se me offerece dizer-vos sobre o assumpto em questão. Entretanto, com mais saber e criterio apreciaréis todas essas peças officiaes, decidindo como entenderdes mais justo e acertado.—Saude e fraternidade—O Inspector, Joaquim Guilherme de Souza Caldas

Cidadão Inspector—A vista do vosso despacho de hoje, lido no officio que, em dia de ontem, vos dirigi o Exm. Governador, cobrindo as propostas apresentadas por Antonio Pereira Peixoto, João da Costa Pereira Cotrim e Alexandre Americo de Caldas Brandão para a extracção das loterias do Estado, creadas pela lei n. 33 de 13 de setembro proximoamente lido, e tendo examinado com attenção as mesmas propostas, verifiquei que a mais vantajosa, e portanto nas condições de acceptabilidade, e a do cidadão João da Costa Pereira Cotrim: 1.º porque offerece quatro contos de reis mensaes em beneficio do Estado, no passo que os outros proponentes fazem offerecimento de metade dessa quantia, isto é, dois contos de reis; 2.º porque o proponente Cotrim se pedia-se, alem dos importos dos selos e taxa de 3% de que trata o primeiro caso o § 5.º do art. 3.º da lei n. 18 de 17 de junho de 1892, e no 2.º (30) o § 27 do art. 7.º da lei n. 30 de 13 de setembro de 1892, que tem de reger o anno financeiro de 1894, a pagar mais 1% sobre o valor dos premios, quando o capital mensal da loteria exceder de 10 contos de reis. A proposta Brandão acha-se prejudicada, como a do cidadão Peixoto: sendo que a primeira, quando a sua offerta de 12 contos de reis fixos para a indemnisação dos impostos, não pode por forma alguma ser aceita, por ir de encontro ao que se acha determinado nas leis acima citadas. As clausulas referentes a 10 contos de reis para fiança e a estipulação de 60% do valor de cada loteria para premio julgo-as indispensaveis. E este o meu parecer.—Escção do Contencioso, 22 de novembro de 1892.—O procurador fiscal, Celestino Carlos Wanderley.

Regulamento para as Cadeias do Estado do Rio G. do Norte

- (Continuação do n. 214)
- Art. 32 Todas as prisões serão numeradas, varridas diariamente, bem fruceidas d'agua e lavadas uma vez por semana.
- § 1.º Base superior será feito por dois presos designados pelo carcereiro, não podendo ser esses novamente designados, sem que todos os outros tenham servido o seu dia ou apresentado substituto que por elles o faça.
- § 2.º Os carcereiros, vestido ou corpo da guarda, escada e mais compartimentos do edificio, serão varridos pelos presos, na forma ja indicada no § anterior.
- § 3.º Do mesmo modo será feito o despejo das prisões, quando não haja, para esse e para o mais serviço algum exclusivamente delto encarregado pela Intendencia Municipal.
- § 4.º O despejo será feito diariamente, logo ao amanhecer, e no lugar que for designado pela Intendencia Municipal.
- Art. 33. A cadeia será catada de seis em seis mezes e pintada uma vez por anno, sendo o serviço de má de obra executado pelos presos e o material preciso fornecido pelo

Thesouro do Estado, na capital, e pelas Intendencias Municipaes no interior, mediante pedido do carcereiro, visado pelo inspector e por este encaminhado.

Art. 34 As prisões e os presos serão revista-dos tantas vezes, quantas o carcereiro julgar necessarias para o fim de verificar se as grades das portas e janellas se achão em perfeito estado, e bem assim as paredes, assallios etc, se os presos tom comigo ou em alga escondrijo, ferro, ou instrumento vedado, se tem cartas, dados ou outros objectos para jogo, vasilhas com aqua quente ou outra qualquer bebida espirituosa e tudo o mais que for conveniente a bem da segurança e da moralidade das prisões não deixando o mesmo carcereiro de fazer regularmente duas visitas por dia, uma ás 6 da manhã e outra ás 5 horas da tarde.

Art. 35 Não são nas prisões é prohibido o jogo de cartas, de dados ou do outra qualquer especie, como nos mais compartimentos do edificio, inclusive o corpo da guarda.

São especialmente responsaveis pela violação deste artigo alem dos jogadores o carcereiro e o commandante da guarda.

Art. 36 Sempre que o carcereiro ou o seu ajudante tiver de passar revista ás prisões será acompanhado pelo commandante da guarda com as preças que forem precisas a juizo do carcereiro ou seu ajudante.

Art. 37 É permittido a todos os presos trabalharem nas artes ou officios de sua profissão nos lugares designados pelo inspector. Dentro do estabelecimento, com tanto que não perturbem a ordem do mesmo.

Art. 38 Os presos que trabalharem poderão ler comigo no lugar do trabalho os instrumentos de trabalho e a sua profissão, procedendo autorisação por escripta do inspector da prisão e designação da qualidade e natureza dos ditos instrumentos. (Cont.)

ACTOS OFFICIAES

Dia 18 de Novembro

O Governador do Estado, attendendo ao que requereram os cidadãos Manoel Augusto Bazzera de Araujo e Antonio Cabral de Oliveira Barros Filho, ex-professores de latin e francez das cidades do Caicó e Assú, e tendo em vista a informação que a respeito ministrou o inspector do Thesouro Estadual em officio n. 339 de 16 do corrente e a demonstração que o acompanhou; resolve, autorisado pela lei n. 23 de 13 de setembro ultimo, abrir um credito supplementar da quantia de 916\$355 reis, a verba «Instrução Publica» de que trata o § 2.º do art. 2.º da lei orçamentaria n. 20 de 25 de junho de 1892, para completo da importancia que se deve pagar aos mesmos professores.

O Governador do Estado, attendendo ao que solicitou o inspector do Thesouro, em officio n. 333 de 16 do corrente, e tendo em vista as demonstrações que o acompanharam, resolve, nos termos do § 3.º do art. 10 da lei n. 20 de 25 de junho de 1892, abrir dois creditos supplementares ás verbas «Congresso do Estado e Força Publica» o 1.º na importancia de 66\$670 reis e o 2.º na de 310\$864 reis, alim de occorrem ás insufficiencias dos creditos votados nos §§ 3 e 8 n. 4 do art. 2.º da referida lei.

DESPACHOS

Dia 11 de Novembro

Pedro Eudoxio de Miranda—Como requer.

Dia 13

Moura Borges & C.º—Certifique-se.

Dia 15

Marcelino Freire do Nascimento—Perdoado com o decreto desta data.

João Francisco Baptista—Perdoado com o decreto desta data.

Joaquim Pedro da Rocha.—Perdoado com o decreto n. 29 desta data.

Josephina Maria da Conceição.—Perdoada com o decreto desta data.

João Francisco de Souza.—Commutada a pena em 7 annos com o decreto desta data.

Dia 20

Frederico Pinto.—Ao inspector do thesouro do Estado para informar.

Antonio Pereira de Mello.—Ao inspector do thesouro do Estado para informar.

Dos nossos assignantes que se achao' a dever a importancia de suas assignaturas, solicitamos o especial favor de salda-las, desde ja, assim de que possamos tambem satisfazer algumas contribuicoes concernentes a nossa officina typographica,

EDITORIAL

A REVOLTA DA ARMADA

Rio, 16.—Ao Governador do Estado.—Fortalezas barra bombardearão Willegaignon que responde espaçadamente: tem havido fogo entre navios revoltosos e forças legaes Nictheroy.—M. do Interior.

Rio, 18.—Ao Governador do Estado.—Hontem e hoje continuou bombardeio entre fortalezas barra e Willegaignon: hontem navios revoltosos atacaram contra terra alguns projectis.—M. do Interior.

Rio, 21.—Ao Governador do Estado.—Tem havido bombardeios entre fortalezas barra e Willegaignon, bem assim entre navios revoltosos e Nictheroy, onde governo artilhou recatadamente a forte de Gragoatá.—M. do Interior.

Rio, 23.—Governador.—Houve bombardeio das fortalezas da barra contra Willegaignon e os navios revoltosos, resultando ser mettido a pique o munitor Javary, que submergio totalmente.—M. do Interior.

O illustrado dr. Assis Brazil teve a gentileza de offerecer-nos, com palavras de animação e honrosa referencia, um exemplar da «Democracia Representativa», substanciosa publicação em que, com talento e profundidade, elucida importantes questões do voto e do modo de votar.

O laureado nome do talentoso propagandista, que tanto contribuiu para o advento da Republica, é seguro garante de que os principios democraticos tiveram mais uma vez valente propagador no fecundo espirito do notavel publicista.

Embora em desacordo com algumas das ideas emitidas para o que pedimos a necessaria venia, pensamos que a interessante publicação vem prestar assignalado serviço á causa da democracia.

Confessamo-nos sinceramente reconhecidos á delicadeza da offerta.

AS DUAS REVOLUÇÕES

A historia do regimen republicano, entre nós, é muito breve e apenas começa neste relativamente insignificante periodo de 4 annos, ha dias completado.

Registra, entretanto, lições da mais valiosa virtude politica; caracterisa-se essencialmente pela demonstração indiscutivel da gloriosa, abençoada, perfeita identificação, por nós felizmente possuída, entre a verdade do novo systema e a verdade destemida e consciente de toda a nação.

Esta não se demora em consagrar, unanimemente publica, a conquista fundamental que immortalisa o dia 15 de Novembro.

Levantou-se igualmente pressurosa, dignificada, agradecida, coherente, activa e solícita em todos os Estados da União, para unificá-la e estreitá-la nos effeitos da revolução de 23 de Novembro, tanto a incruenta e triumpante, e ainda para desagregar a dignidade republicana, restaurar a Constituição, para dar integralmente a realidade a permanencia e efficacia das instituições adptadas.

Reflectamos... A primeira dessas revoluções custou o sacrificio de sympathias pessoas e justamentes tributadas á ancianidade de D. Pedro de Alcantara—ancianidade tanto mais respeitavel quanto, ao cabo de 50 annos do improbo labor, que é o governo supremo, o ex-imperador ainda vivo, já se achava amortalhado nas sombras da fatal molestação, e, aos poucos, foi-lhe atufando

o espirito no occaso d'aquella irremediavel inconsciencia, que tão tristemente ensombrou o horizonte no qual a nação o viu sumir-se no dia indispensavel do exilio.

A segunda revolução exigiu tambem dos brasileiros a pena de aceitar o sacrificio, aliás voluntario, mas indeclinavel, que do seu poder e da sua supremacia politica teve de fazer o inclyto patriota e glorioso soldado que fundou com Benjamin Constant a Republica. E assim se fez—como era preciso e justo—não obstante haver a espada do Marechal, ao lado da dos irmãos, rutilado entre as primeiras na campanha, não obstante ter sua bravura impertorrita, depois de escudar a honra e a prosperidade ameaçadas do exercito, feito recuar, pasma e respeitosa, a morte, que lhe abriu humilde e caminho pelo qual, alevantando-se elle do leito em que jazia prostrado, chegou até o sitio onde o seu poder irresistivel ganhou a victoria de 15 de Novembro.

Esses dois acontecimentos capitales permanecerão, em nossa historia, como as atalajas invenciveis da sinceridade democratica, avisando-nos, em tempo, de todas as ciladas inuteis, de todos os desatinos arrojados que inspirar possa a ambição da candidatura.

Ellos demonstram, na synthese mais impressionavel, expressiva e eloquente, a veracidade do lema politico primordial, que mostrará sempre a acção politica de todo paiz.

Significam incontrastavelmente o sentimento desprestado, energico, intransigente da nossa devoção aos principios, da nossa adaptação ao regimen, da nossa comprehensão republicana.

Garantem que a honra, a estabilidade e a grandeza da Republica federativa no Brazil não esbarrou e nem ha de esbarrar nunca ante o poder, a estimabilidade ou a ambição de nenhum brasileiro.

Asseguram que a dignidade patria não será jamais attingida pelo torvelim dos interesses mesquinhos e desassisados, que julgam ser-lhes possivel guardar o patrimonio da sua poderação na corteza de um ser nome, quando só e exclusivamente o podem defender e fazer prosperar, entregando-o confiantemente á opinião que o aproveita, o multiplica e o restitue com fidelidade e generosidade incomparaveis.

A idolatria das pessoas não será jamais, felizmente para nós,—descansemos—a causa e o fim da acção politica da nossa grande patria.

A prova está em que os dois idolos mais viáveis tiveram de descer, como simples mortaes, do seu pedestal, quando o exigiu o bem publico, cercados apenas da gratidão nacional, muito justiciera em avaliar a benemerencia dos seus feitos e o alecante dos seus erros.

Não se devido da constancia das grandes leis, que regem o destino das sociedades e das nações.

A providencia não quer, e a razão historica o demonstra, que a grandeza das nações seja barbaramente imolada nos altares do fetiche politico, que pode ser relativamente duradouro, mas que absolutamente não poderá permanecer como o polario do aperfeiçoamento dos povos modernos.

O inolvidavel exemplo historico citado servirá sempre para o povo, para os governos e para os inimigos desta.

Alto povo lembrará que o fundamento mais solido e resistente da democracia é esta soberana independencia, que não se peja de obedecer com dignidade, mas que se não vai impudentemente offerecer aos potentados nos seus salões, flagidamente apaixonada até da sombra delles.

Ensina aos que governão que a continuidade segura do seu benemerito prestigio só pode ser o effeito da mais religiosa fidelidade aos preceitos do mandado com que a vontade popular os enviou ás posições supremas.

Aos inimigos dos governos adverte de que, em quanto cumprirem estes a Lei,—seja, no mais como forem, ao juizo delles, favoráveis ou não das sympathias publicas—hão de permanecer no seu posto, sufficientemente defendidos pela necessidade indeclinavel de não corromper e aniquilar a dignidade do poder publico, sujeitando a ás alternativas da versatilidade

incongruente e apaixonado do partidismo,

No seu partido possui e defenderá em toda circumstancia, sem curvaturas, sem calculos, sem especulação e sem soberba a fé transcendental de taes convicções.

Concluem-se, á vontade, a incapacidade de uns, a artejeria capciosa de outros, a ambição lamurienta e hypocrita dos fracos, a fortuna imprevista e humilhante de alguns fortes, o odio imbecil, impotente dos mandantes de uns e dos outros, venhão contra nós a sem razão das audacias aventureiras, o desatino da garotagem partidaria, os arroganhos comicos da velhice impotente; nós havemos de passar limpos e incolumes sobre os derradeiros vomitos da ingratitude agonizante e sobre os miserandos destroços da putrefacção da incapacidade politica.

Temos fé na Republica, Não desvairá nos no poder, que não queremos sinão para a realisacção dos nossos intuitos sinceros em bem do Estado.

Nosso predomínio firma-se na independencia e no desinteresse dos que defendem, com o prestigio da enorme, indefectivel maioria da opinião, a segurança do nosso pensamento politico.

Estafem-se nas perigrinações mais fanaticas os ansejos da especulação partidista. Ganhem os louros de habéis esmoleros. Abrão cada vez mais patentes os esgotos da sua pornographica imprensa.

Nós somos sempre os mesmos; que remos a Republica e a Constituição acima de tudo; e não queremos nem precisamos de mais nada.

Nosso ideal de republicanas não se corrompe ao contacto da vileza que nos aggrida.

Nós queremos os nossos inimigos menos pobres de senso e de pudor. Não descorem a represalias.

O fanatismo da nossa rota, sejam quaes foram as tempestades, accende-se na pureza da fé republicana que ha de salvar o Brazil e conservá-lo na altura das tradições gloriosas das duas revoluções democraticas.

É um dever nosso, e que gostosamente cumprimos, agradecer ao illustre cidadão Sr. Angelo Roseli, presidente da empresa Libro-Typographica, a cortezia e gentileza com que se dignou prestar as bens montadas officinas daquella empresa para a composição do Supplemento da ultima edição desta folha que um incidente impossibilita a de ser concluido em nossa typographia.

Commercio e Finanças

PAUTA

THESOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 29 a de 25 Novembro de 1893. PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO.

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Lists various goods like guaranito, algodão, açúcar, etc. with their respective units and prices.

Demonstração dos saldos existentes

nos cofres do Theouro do Estado, em 19 de Novembro de 1893.

Table with 3 columns: 1893, Parcial, Total. Lists financial data for CAIXA GERAL, CAIXA DE LETTRAS, CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUÇÃO, and CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS.

Pagamentos feitos no dia 19 de Novembro de 1893. Congresso do Estado 60000, Magistratura 10000, Total 70000.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Novembro de 1893. O Thesoureiro—Francisco H. de Mello. Servindo de Escrivão da Receita e Despesa, José Francisco de Gões Filho.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão ordinaria de 26 de Outubro de 1893

As 11 horas do dia, na sala do Sr. Inspector, presentes os membros da Junta Administrativa da Fazenda, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, passou-se ao—

EXPEDIENTE

Offícios: —Do Exm. Governador: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo. Natal, 23 de Outubro de 1893. N. 543. Comunico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Manoel Moreira Dias, juiz de direito da comarca do Martins, participou-me haver em data de 6 do corrente, reanunsiado o exercicio de seu cargo. Saude e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

A Contaria. Do Inspector d'Alfandega: Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 21 de outubro de 1893. 187. Comunico-vos em resposta ao vosso officio datado de 19 deste mez que mandei por despacho de hoje entregar ao Sr. Thesoureiro dessa repartição a importância de quatro contos setecentos e cinco mil novecentos e cinco reis (4.753.905) proveniente de impostos sobre embarcações nacionaes e estrangeiras e respectiva equipagem arrecadadas do 1.º de abril de 1890 a 30 de Setembro de 1893, de accordo com o art. 632 § unico e art. 366 da Consolidação das leis das Alfandegas, Saude e fraternidade. Ao illustre cidadão major Joaquim Guilherme de Souza Cabdas, M.D. Inspector do Thesouro deste Estado. O Inspector, Germano Antonio Machado.

Mandou-se receber aquella importancia, expedindo-se a seguinte:

PORTARIA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de outubro de 1893. Carregue-se ao Sr. thesoureiro Francisco Heroncio de Mello, ao Caixa Geral do exercicio de 1893, a quantia de quatro contos setecentos e cinco mil novecentos e cinco reis (4.753.905) importancia que recebeu dos cofres da Alfandega desta capital, proveniente do imposto de cascos e equipagens de embarcações, correspondente ao periodo decorrido do 1.º de abril de 1890 a 30 de setembro de 1893.—Joaquim Guilherme de Souza Cabdas. Ao collector de Luiz Gomes: Rio Grande do Norte, Thesouro do Estado, Natal, em 20 de outubro de 1893. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, a bem da regularidade do serviço publico, determina ao Sr. Collector de rendas Estaduales da villa de Luiz Gomes que remetta, quanto antes, a esta repartição, o balancete do mez de junho, assim de que possa ser tomadas suas contas relativas ao semestre de janeiro a junho deste anno. Cumpre—Joaquim Guilherme de Souza Cabdas. Levantou-se a sessão.

Acha-se a passeio nesta capital o nosso estimado correligionario e bom amigo Antonio Pereira Peixoto, socio da acreditada «Fabrica Industrial» à rua «Correia Telles». Nossas saudações.

TRES LINDOS CASOS

O SENADOR DANTAS. Temos visto varias e interessantes dobochas eleições eleitoraes. Neste proprio paiz da Patyguarana já um elector votou, para vereador, em Jockopinga, e fiado Timog Mouzinho bo tou oirentar apresentando-se candidato a Constituinte de 1894; e o boticario Ze Gervasio ia correr na chapa sebastianista para a eleição de Outubro ultimo, adpta para o proximo, mez de Dezembro. No visinho estado da Parahyba consta que o illustre e elegante encarregado de não abrir a nossa barra tambem se apresenta deputado á 2ª legislatura do Congresso federal. Tudo isso tem muita chalaça; nunca, porém, passaria pela caprichosa fantasia da polistiquide mais disparatada que o jovem Dantinhas (19 primaveras, afóra o tempo em que andou de quatro pés, no bom sentido da gatinhação infantil), o romboyal substituto, mais conhecida por Manoel Semente, ou pote de veneno, lembrase nem ao diabo, quanto mais aos baruados do Triunpho, para candidato a Senatoria. Pois é facto. O cegerrando, um pouco de ajudado de collaboração, para os caratiticos que pretende publicar ao Rio de Janeiro, a-

derindo a qualquer coisa commoda e rendosa, julgou indispensavel levar, como compri-

Patricios e amigos: O direito de voto é uma cousa séria; e neste estado polemico ali-

Como é que agora os srz. veem, tão desca-

Se querem treçar o jornalista princeps que

Com franquesa, não foi bom feito aquillo.

OS COURNOS DO 34 E O DEPUTADO JANNUCIO.

Parece um disparate; mas é antes uma peji-

Imagem os leitores, que o nosso tribuna-

Eu não tenho fortuna; mas, se fosse sujeito

O rapaz é uma caixa de surpresas, cada qual

III

O FUTURO CONGRESSO POR UM OCULO

O BORTARIO ZÉ GARCIA: I mocimento de car-

O Sr. Presidente.— Lembra a V. Exe. que tudo

— Inutilidade e perigo da concurrencia no

Zé Garcia... caminhão...

O Sr. Presidente.— V. Exe. está desbaratan-

Zé Garcia.— Poco prorogação de hora por

Posto a votos, a requerimento é regeitado

O orador retira-se para a sala do telegrapho

Na sessão ordinaria do Superior Tribunal de Justiça de 22 do corrente

TELEGRAMMAS: — S. Paulo, 16 de Novembro.

Rio, 16.—Dr. Pedro Velho.—Agradeço vossas

Quartil General, 16.—Governador Estado.—

ario Republica e agradeço vossas saudações

Rio, 18.—Governador Estado, Rio Grande

Ouro Preto, 23.—Governador.—Instalou-se

Rio, 24.—Governador do Estado.—Ao pale-

Goyaz, 24.—Governador.—Minhas cordoes

O nosso distincto collega d'«O Caxeiro»

Acaba de chegar a esta capital uma grande

A explosão dos paíões da ponta do Mattoso,

O dia estava esplendido; as serras perfeita-

Seguia o Tamandaré com grande difficuldade,

Em poucos segundos esse bloco vaporozo

Pela coincidência de sua forma, qual im-

O furo que se espalhava pela superficie do

Está medouho o espectáculo e esperavamos

Ad fim de uns 30 segundos ouvimos então

eram os paíões da ponta do Mattoso, na ilha

As claraboias, e vidraças partidas são innum-

Casos extraordinarios de portas arrombadas

O Sr. marechal Floriano Peixoto foi tasmu-

Tendo chegado a 1 hora da tarde a esta-

percorreu varios pontos proximos, até que

As 5 o 20 esse incendio chegava justamen-

O illustrado dr. Celso Caldas effectou

Tivemos a honrosa visita dos srz. dignos

Commando do Corpo Militar de Segurança,

ORDEM DO DIA N. 145.

Tendo recebido hoje do Exm. Governador

que se tem exhibido este corpo, mandando por

isto-ologal-o; e do bravo e intelligente Com-

Camaradas, com justissima razão deveis

O nosso illustrado amigo e notavel

publicar no Recife um importante man-

Sentimos não poder reproduzir em

Assignado, Francisco de Paula Moreira,

RECTIFICAÇÃO

Por equívoco anunciamos em o

Depois de longos e dolorosos pade-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

Manoel José da Silva era pobre, mas

Cidadão distincto a toda prova; es-

Noticiando o seu fallecimento, apre-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

Oasis, no deserto; incentivo, nos commet-

dos santelmas, na abobada ignea dos tropi-

pelos juridicos fundamentos do despacho na parte em que o juiz de direito...

pôr em d'vida a existencia das pequenas o-braas, effectivamente feitas; prova com o miqu...

Nada mais tendo a tratar o Sr. presidente assim o declara, e o Sr. Miguel Barra propõe e é unanimente approvado que fique a meza...

Antonio Ferreira de Oliveira, por procuraçao da Dr. Jose Calistrato Carrilho de Vasconcellos, Joaquim Eguacio Pereira, Jose Felix Varilla, Carlos Augusto Carrilho de Vasconcellos. — Angelo Roselli.

Antonio Ferreira de Oliveira, por procuraçao da Dr. Jose Calistrato Carrilho de Vasconcellos, Joaquim Eguacio Pereira, Jose Felix Varilla, Carlos Augusto Carrilho de Vasconcellos. — Angelo Roselli.

Club «Carlos Gomes»

São convidados, de ordem do Sr. Presidente, e de conformidade com o art. 38 dos Estatutos, todos os socios deste club para uma sessão extraordinaria de Assembléa geral, no dia 3 de Dezembro proximo, pelas 11 horas da manhã, assim de deliberar-se sobre negocio urgente que interessa a boa marcha da sociedade.

Secretaria do Club Carlos Gomes em Natal, 24 de Novembro de 1893.

O 1. Secretario, José A. de Viveiros.

A directoria deste club resolveo, em sessão de 5 deste mez, offerecer aos seus socios uma soirée dançante que terá lugar no dia acima indicado nos salões do edificio em que funciona o mesmo club.

São, portanto, convidados os Srs. socios e suas Exm. familias.

De conformidade com o art. 63 dos respectivos Estatutos, não será des-tituído cartão de ingresso ao socio que não estiver quite com os cofres sociais.

A directoria aproveita a opportu-nidade para recomendar a maior sim-plicidade na toilette.

Secretaria do Club «Carlos Gomes», em Natal, 9 de Novembro de 1893.

José 1.º Secretario, A. de Viveiros.

EDITAES

ALFANDEGA

Fornecimento de viveres e outros artigos.

Pela Alfandega d'este Estado se faz publico que o conselho de fornecimento de viveres ás praças do Exercito reuniu-se no dia 27 do corrente, mez, pelas 11 horas da manhã na Secre-taria do Quartel do 31.º Batalhão de Infan-teria, aqui existente, a fim de contactar o for-necimento dos generos necessarios á etapas das praças do mesmo Batalhão, expediente e de mais artigos destinados ás Estações Militares durante o semestre de Janeiro a Junho proximo vindouro.

- Generos alimenticios. Assucar branco refinado (1.ª qualidade) Kilo Dito mascavo Dito branco em rama Arroz pilado Araruta em pó Alétria Bimba de psreo Biscuitos Balaximbas americanas Café em grão Dito moído Carne de carneiro Dita verde com osso Dita verde sem osso Dita secca do Rio G. do Sul Dita de porco Chá, gerola Dito preto Goiabada em latas Lenha Macaazão Mauteiga ingleza

- Milho moído Maiz em pó Massas Marneilada Mrizeira Pão Queijo de manteiga, de Minas ou Flammengo Torcinho de Minas Tapioca Farinha fina de Suruby ou Magé Feijão mulatinho ou preto Coite Sal commum Vinagre tinto Dito de Lisboa Vinho Figueira Dito do Porto Dito de Lisboa Bananas Gallinha Limão doce ou limão Dito azedo Ovos

- Verduras Abobora Agrião ou outra especie Couve ou repolho Alho seco ou louro Cebola de cabeça

- Tempeiros Cebolinho ou salsa Pimenta verde Tomate fructo ou massa

- Forragem Capim verde Feixe de 15 Farello Milho em grão

- Outros Artigos Chaminés para lamparina Hostias Velas de cera branca Ditas stearinas Incenso Kerosene Lavagem e engomado de roupa Lamparinas de folhas de sandre com klacas o pertences para kerosene Matapolo Pavios para lamparinas Phosphoros (maço de duzia) Papeletas Yassouras de piassava Tijollos inglezes Vassoura de carnaúba Livro de talão impresso com 150 folhas para yales quinquenas, conforme modelo — D — anexo ao Decreto de 6 de Março de 1890 Dito idem para vales diarios (modelo E) idem idem idem para pedidos especiaes (modelo F) idem idem idem para livranças mensaes (modelo G) idem

- Artigos de expediente Barbante grosso (novellos) Colchete de pregar papel (Caixas) Canela de pão Canivetes Gomma arabica (grammas) Lapes preto, de Faber Ditos de cores, de Faber Ditos de borracha Papel fume pautado (resmas) Papel fume liso (cadernos) Papel vergé, pautado, carimbado (cadernos) Papel imperial, carimbado (idem) Papel pardo para embrulho (idem) Papel mata-borrão (folhas) Pennas Mallat (caixas) Pasta grande Raspadeiras de cabo de osso Solte cartas grandes para officios Papel para cartas officinas e sobre cartas, carimbado (caixas) Obreias grandes para sellas (massos) Regua de 0 m, 80 Regua de 0 m, 60

- Os pretendentes deverão habilitar-se até as 3 horas da tarde do dia 25 do dito mez, perante o presidente do conselho, exhibindo requere-mento com 3 documentos que provem: 1.º ter pag.º em seu nome ou no firma so-cial de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio relativo ao ultimo semestre vencido; 2.º possuir bens da raiz, moveis ou semoveis, mercadorias, dinheiros ou titulos de va-lores que importem em somma unica inferior ao valor do fornecimento de um semestre, sal-vo se apresentarem fiador idoneo que se respon-sabilize pela fiel execução do contracto. As propostas em duplicata serão em cartas fechadas, apresentadas sem emenda ou rasura ao conselho no acto de sua reunião, conterão a declaração do proponente sujeitar-se a multa de 5 % sobre a importancia dos generos ac-ceptos, se recusar a assignar o respectivo con-tracto no prazo marcado pela Alfandega, e de-vero ser organizadas de harmonia com a des-cripção dos generos e mais artigos menciona-dos no presente edital, sob pena de não serem tomadas em consideração.

- Os proponentes exhibirão as amostras dos generos offerecidos, assistirão a leitura e a-gradação das propostas, e os que forem prefe-ridos, recolherão aos cofres publicos a quan-tia, que for arbitrada pelo conselho, como cau-tião, para garantia do contracto, a qual só se-rá restituída, depois de findo o semestre. Os generos serão postos no quartel pelo for-necedor, que assistirá por si ou por pessoa de sua confiança a verificação do peso, medi-da e qualidade dos artigos pedidos. Alfandega do Rio Grande do Norte, 10 de Novembro de 1893.

O Inspector, Germano Machado

O Dr. Vicente Simões Pereira de Lemos, Juiz de Direito de Comarcas de Canguaretama, em virtude da lei de 4.º de Maio de 1890, em virtude da lei de 4.º de Maio de 1890, em virtude da lei de 4.º de Maio de 1890...

De ordem do illm. Sr. Dr. Director Geral da Instrução Publica do Estado faço publico a quem interessar possa, que se acha aberta, por sessenta dias, a contar desta data, a ins-cricção para o concurso ao lugar de profes-sor effectivo primario da cadeira do sexo mas culino da villa de Areia Branca que se acha vaga.

ANNUNCIO Barboza & C.

Acabão de receber um variado sortimento de casimiras de cór, de gostos os mais modernos; gravatas o que ha de mais lindo; cintos mo-dernos, fichús, leques, luvas de se-da, espartilhos, e outros muitos ar-tigos, por preços modicos. Roupas feitas e por medida a contento de seus freguezes, prepa-radas e entregues com a devida pontualidade.